

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019.

MODALIDADE: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 17/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2019, realizada pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, para contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicleta para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.*

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2019.

PROTOCOLO Nº: 1938/2019.

DATA DA ENTRADA: 02/08/2019.

NOTA DE EMPENHO Nº: ____/2019.

ATA	COMISSÕES
	<input type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista
OBSERVAÇÕES:	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 02 / 08 / 2019
Horas 11:30 Sobrº 1938
Ass. J. B. R.
Protocolo Interno

MEMORANDO. 004 /DF/2019.

Cáceres-MT, 02 de agosto de 2019.

De: Joel da Silva Benevides
Para: Rubens Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Assunto: Possibilidade de aquisição de uma nova motocicleta.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente a Vs^a. Excelência, venho por meio deste informar os gastos com manutenções que a Câmara Municipal liquidou no decorrer do ano vigente, para deixar em condição razoável de funcionamento a motocicleta oficial Suzuki Yés, de placa KAK-1634.

As despesas geradas foram de R\$ 140,01 para serviços e de R\$ 573,80 para produtos, totalizando um valor de R\$ 713,81 por meio do qual foram substituídas peças em precário estado de conservação ou que se encontrava com validade vencida ou danificados, tais como, câmara de ar, retentor da bengala, óleo do motor, kit de relação e duas baterias, este, no intervalo de apenas quatro meses e 14 dias.

Convém relatar que, a primeira bateria adquirida era de segunda linha e não possuía certificado de garantia, portanto, a sua validade limitou-se há 90 dias, daí a necessidade da aquisição de uma nova bateria em um curto período de tempo. Apesar da troca da bateria, fomos informados pelo mecânico da empresa Coyote, que o mesmo identificou um princípio de curto circuito na fiação da parte elétrica, e seria necessário trocar o retificador da bateria, pois se encontrava queimado dado o curo ocorrido.

Todavia, mesmo com os serviços executados e as peças supracitadas que foram substituídas até a presente data, a motocicleta em comento possui diversas avarias que deverão ser consertadas para manter a conservação do bem público e conseqüentemente ofertar condições mínimas de segurança ao seu condutor. Os serviços a realizar e peças a substituir seguem discriminadas em anexo, por meio do Orçamento nº 110.388 emitida pela empresa especializada – Coyote Moto Peças no valor de R\$ 1.088,57.

Importante frisar que a motocicleta oficial já possui 13 anos de vida útil e o seu valor médio de mercado, conforme consulta Tabela Fipe em anexo é de R\$ 2.675,00, se forem somar as despesas com manutenção já efetuadas até a presente data, mais a execução dos serviços necessários que seguem discriminados no orçamento supracitado, o valor das

AO
SETOR DE COMPRAS
PI AQUISIÇÃO DE UMA
NOVA MOTOCICLETA
ADERIR A ATA DA
AGUAS DO PANTANAL
SE POSSIVEL

02
08
19



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

despesas somente com revisão chegará ao montante de R\$ 1.802,38, desta forma terá atingido aproximadamente 68% do seu valor de mercado, sem a garantia que possíveis defeitos não surgirão no futuro.

Oportuno ainda enfatizar que os defeitos mecânicos/elétricos apresentados pela Suzuki Yés tens sido corriqueiro, e os transtornos causados por seu mau funcionamento contribui para os atrasos nas entregas das correspondências, ofícios e demais documentos expedidos por esta Casa de Leis e seus representantes, sendo necessários às vezes o Mensageiro ter que se deslocar com sua motocicleta particular ou ter que ser conduzido pelos motoristas com os veículos oficiais, desta forma, contribui para o aumento no consumo de combustível e caminha na contramão do princípio da eficiência o qual a administração pública deve buscar aproximar ao máximo da perfeição.

Por todo exposto, sugiro a Vs^a. Excelência a possibilidade de a Câmara Municipal adquirir uma nova motocicleta, mas moderna, ou se possível, aderir a Ata de Registro de Preços-ARP N° 17 (anexo), da Autarquia Águas do Pantanal do município de Cáceres, reiterando que a atual motocicleta já possui 13 anos de vida útil e se encontra com diversas avarias que se torna inviável o seu conserto, dado a depreciação do bem e alto custo de manutenção quando comparado ao seu valor atual de mercado.

Por fim destaco a Vs^a. Excelência que, a motocicleta que segue especificada na ARP N° 17 é uma Honda CG 160-Cargo/2019, Flex, no valor de R\$ 11.270,00 e suas características são apropriadas para entrega de correspondências/documentos. Caso concorde em aderir à referida ata, a Câmara Municipal terá uma vantagem pecuniária na aquisição do objeto, no valor de R\$ 1.430,00, pois só para exemplificar, se fossemos adquirir uma motocicleta com pagamento a vista e com as mesmas características, modelo, ano, na Concessionária Cometa Center Car de Cáceres, pagaríamos o valor total de R\$ 12.700,00.

Sem mais para o momento agradeço, colocando a seu dispor para mais esclarecimentos.

Respeitosamente


Joel da Silva Benevides
Departamento de Frotas
Portaria N° 146/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO

I

- Orçamento nº 110.388 expedido pela Empresa Coyote Moto Peças, referente os serviços e produtos que será necessário realizar na motocicleta Suzuki Yés no valor de R\$ 1.088,57.
- Cópias de notas fiscais no montante de R\$ 713,81 das manutenções que foram realizadas na motocicleta oficial.



Coyote

MOTO PEÇAS

(65) 3224-2525
Av. Sete de Setembro
Cáceres/Mato Grosso



ORÇAMENTO 110388 Emissão 01/08/2019 CONSULTOR SARAH HURTADO DOS SANTOS

Cliente: 19974 CAMARA MUNICIPAL DE CACERES Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Endereço: RUA GENERAL OSORIO Bairro: CENTRO
Cidade: CACERES UF: MT
Fone: 00000000000 Fax: Cel: 065999693682
CPF: 03 RG CGC 03960333000150 IE

COD.	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNIT	TOTAL
3483	X SERV PNEU	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
3478	X SERV PISCA	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
3479	X SERV GUIDAO	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
2	X SERVICO GERAL	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
1400	X REVISAO YES 125	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90
1632	X SERV COMANDO LUZ	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
3910	X SERV PASTILHA FREIO	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
4260	X SERV PARALAMA DIANTEIRO TITAN/ YBR/ YE	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
7772	X SERV AMORTECEDOR TITAN/ YBR/ YES	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
6323	MATERIAL SERVICO	1	R\$ 1,21	R\$ 1,21
1817	TAMPA LATERAL YES 125 VERMELHA	1	R\$ 135,49	R\$ 135,49
73	FILTRO AR YES 125/ INTRUDER 125/ JOYO "E	1	R\$ 12,60	R\$ 12,60
5790	LIXA GROSSA DE AGUA 80	2	R\$ 0,21	R\$ 0,42
1698	AMORTECEDOR YES 125	1	R\$ 181,09	R\$ 181,09
647	PNEU DIANT. TITAN/ YBR/ YES "BS32"	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
56	PNEU TRAS. 90/90-18 TITAN/ YBR/ YES "BS-	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
5796	ESTOPA DESFIADA	1	R\$ 0,20	R\$ 0,20
1412	GUIDAO YES 125	1	R\$ 25,71	R\$ 25,71
20896	PARALAMA DIANT. YES 125 VERMELHO	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
18245	PATIM FREIO YES 125 (T)/ INTRUDER 125/25	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
21406	PASTILHA FREIO YES 125 (D)/ XTZ 125 (D)	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
21664	LENTE PISCA YES 125 AMARELO	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
21852	VELA IRIIDIUM TITAN 150/160/ BROS 150/160	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
11039	FILTRO OLEO YES 125/ INTRUDER 125/ GSR 1	1	R\$ 8,40	R\$ 8,40
13414	PISCA YES 125 LARANJA	2	R\$ 25,15	R\$ 50,30
12804	OLEO GULF 20W-50	1,1	R\$ 18,00	R\$ 19,80
19796	COMANDO LUZ YES 125 ATE 07/ INTRUDER 125	1	R\$ 89,95	R\$ 89,95
9086	BUZINA	1	R\$ 12,60	R\$ 12,60

TOTAL SERVIÇO	R\$ 162,90
TOTAL PRODUTO	R\$ 925,67
TOTAL GERAL	R\$ 1.088,57

A VISTA

OBS: PODENDO TER ALTERAÇÃO NO VALOR ACIMA.

08.488.526/0001-74

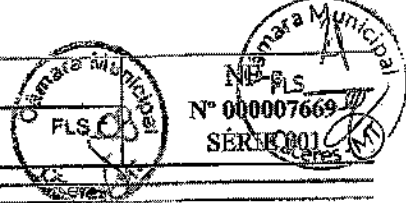
Motas Coyote Ltda - ME
Fone: (65) 3224 - 2525

Av. 7 de Setembro, 391
Bairro: Centro

Cep: 78.200-000 Cáceres - MT

RECEBEMOS DE MOTOS COYOTE LTDA - ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 EMISSÃO: 21/02/2019 - DEST./REM.: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES - 19074 - VALOR TOTAL: R\$ 21,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
MOTOS COYOTE LTDA - ME
 AV SETE DE SETEMBRO, 391 - CENTRO - CEP:78200-000 - CACERES - MT
 TEL: (65)3224-2525

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
Nº 000007669 FL. 1 / 1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
 5119 0208 4885 2600 0174 5500 1000 0076 6910 0007 6690

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS ADQUIR. DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 151190009292432 21/02/2019 09:37:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL 133295311 **INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRILÉ** 08.488.526/0001-74 **CNPJ**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE CACERES - 19074 **CNPJ / CPF** 03.960.333/0001-50 **DATA DA EMISSÃO** 21/02/2019
ENDEREÇO RUA GENERAL OSORIO, 000 **BAIRRO / DISTRITO** CENTRO **CEP** 78200-000 **DATA SAÍDA / EPISTOLINA** 21/02/2019
MUNICÍPIO CACERES **UF** MT **INSCRIÇÃO ESTADUAL** **HORA DA SAÍDA** 09:34:18

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	6,92	21,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL **FRETE POR CONTA** 9 - SEM FRETE **CÓDIGO ANTT** **PLACA DO VEÍCULO** **UF** **CNPJ / CPF**
ENDEREÇO **MUNICÍPIO** **UF** **INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE **ESPÉCIE** **MARCA** **NUMERAÇÃO** **PESO BRUTO** **PESO LÍQUIDO**

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

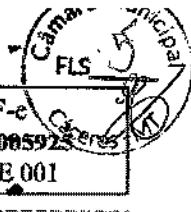
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSDEN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTADO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS (%)	ALÍQUOTA IPI (%)
21885	CAMARA AR 16 TRAB./ INST. TITAN/ YER/ YES	40189002	0102	5102	UN	1,0000	21,0000	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Fat.: 376406 PROCOM CURUBA - MT
 EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
 Valor Aproximado Impostos 6,92 (32,95%) Fonte: ISENT
PAGAMENTO:
 Outro R\$ 21,00 (A VISTA)

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE CONTRA MOTO PECAS OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INSCRITA AO LADO
 EMISSÃO: 12/03/2019 - DEST./REM.: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES - VALOR TOTAL: R\$ 257,00



NF-e
 N° 000005925
 SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
CINTRA MOTO PECAS
 RUA GENERAL OSORIO, 1791 - CENTRO -
 CEP:78200-000 - CACERES - MT
 TEL.: (65)3224-2626

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 N° 000005925 FL. 1 / 1
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
 5119 0304 7941 0200 0187 5500 1000 0059 2510 0005 9251

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA TERC. SUJ.REG. SUB.TRIB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE URG
 151190012400110 12/03/2019 09.42.42

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 132061244

DESCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ
 04.794.102/0001-87

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE CACERES		CNPIS / CPF 03.960.333/0001-50	DATA DE EMISSÃO 12/03/2019
ENDEREÇO CORONEL JOSE DULCE, 000		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78200-000
MUNICÍPIO CACERES		UF MT	DATA SAÍDA / ENTRADA 12/03/2019
FONE / FAX (65)9902-9274		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 09.43.25

CÁLCULO DO IMPOSTO

DESCR. CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	0,00	0,00	0,00	94,83	257,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DED. ACRES.	VALOR DO IPI	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPIS / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		


DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
76086 KIT RELACAO YES/INTRUDER 128 R	1	UND	75,0000	75,00
76785 BATERIA 7AMP CBX250/TITAN 150	2	UND	160,0000	160,00
78814 OLEO 20W50 SG JASO MA IPIRANGA	1	UND	22,0000	22,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Numero O.S.:34361 PROCOM CUIABA - ME EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL Valor Aproximado Impostos 94,83(36,90%) Fonte:IBPT	RESERVADO AO FISCAL
---	---------------------

RECEBEMOS DE ESQUINAO AUTO CENTER LTDA EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 160,00	NF-03 FLS. 0 Nº: 000.049.617 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO CAMARA MUNICIPAL DE CACERES	

ESQUINAO AUTO CENTER LTDA EPP RUA GENERAL OSORIO, 1167 CENTRO CACERES MT TEL/FAX: 6532234681 CEP: 78200000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.049.617 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO 5119 0703 7233 5200 0163 5500 1000 0496 1710 0464 0321
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC ADQ REC TERC SUJ REG SUBST TRIB		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151190038030629 - 25/07/2019 10:24:53
INSCRIÇÃO ESTADUAL 131935305	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 03.723.352/0001-63

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE CACERES		03.960.333/0001-50	25/07/2019
ENDEREÇO RUA GENERAL OSORIO, 0	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78200-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 25/07/2019
MUNICÍPIO CACERES	FONE/FAX 3223-1707	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 10:23:22

Número	Data Vcto	Valor
001	25/07/2019	160,00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 175,00		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 15,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 55,36	VALOR TOTAL DA NOTA 160,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
7095	BATERIA MOTO MA6 D 12V 6AH MOURA	85071010	0 60	5405	UNID	1,0000	175,0000	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,36

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROCOR CUTABA MT FONE 151 AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA SN AV 100 CPA BAIRRO BAU CEP 78043100 NUMERO DA CND REF ICMS 0019321397 VENCIMENTO: 25/05/2017 TRIB. INC. LCI 12741/12 - TRIB APROX RS 55,36 FED RS 29, EST RS 27,20 MUN RS 0,00. FONTE IBPT: D11D7F	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE MOTOS COYOTE LTDA - ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
 EMISSÃO: 26/07/2019 - DEST. / REM.: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES - 19074 - VALOR TOTAL: R\$ 35,80



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
MOTOS COYOTE LTDA - ME

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA | 1
 I - SAÍDA
 Nº 000008103 FL. 1 / 1
 SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
 5119 0708 4885 2600 0174 5500 1000 0081 0310 0008 1035

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 151190038289209 26/07/2019 11:41:04

AV SETE DE SETEMBRO, 391 - CENTRO - CEP:78200-000 - CACERES - MT
 FONE: (65)3234-2525

NATUREZA DE OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCADORIAS ADQUIR. DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 33395311

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
 08.488.526/0001-74

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 CAMARA MUNICIPAL DE CACERES - 19074

CNPJ / CPF
 03.960.333/0001-50

DATA DA EMISSÃO
 26/07/2019

ENDEREÇO
 RUA GENERAL OSORIO, 000
 CACERES

BAIRRO / DISTRITO
 CENTRO

CEP
 78200-000

DATA SAÍDA / ENTRADA
 26/07/2019

FONE / FAX

UF
 MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
 11:32:56

DETALHAMENTO DO IMPOSTO

CASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
DO FRETE	0,00	0,00	0,00	11,33	35,80
VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

TRANSPORTADOR	PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPIS
05	RET BING YBR 125/ FACTOR 125/	40169300	0102	5102	UN	2,00	12,60	0,00	25,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	FUSIVEL VIDRO 15 A	85311090	0102	5102	UN	1,00	1,58	0,00	1,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	FITA ISOLANTE 5 METROS PRETA	39191020	0102	5102	PC	1,00	3,55	0,00	3,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.11	OLEO HIDRAULICO LUMAX ATF	27101932	0102	5102	CX	0,31	17,00	0,00	5,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
048	ESTOPA DI SFIAADA	53013000	0102	5102	FAR	1,00	0,20	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAGO
Abrysilva

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Número O.S.: 110113 cod.ciente: 19074
 Valor Serviço.: 75,01
 Valor Produtos.: 35,80
 FICM CUTARA - MT
 OPÇÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
 Valor Aproximado Impostos 11,33 (31,65%) Fonte:IBPT

RESERVADO AO FISCO



COYOTE - MECANICA E MOTOPEÇAS

MOTOS COYOTE LTDA
AV 7 DE SETEMBRO, Nro 631 - CENTRO
CEP : 78200-000 - CACERES - MT
e-mail: texcelcac@msn.com



Ins.Municipal: 7143 CNPJ: 08.488.526/0001-74 I.E: 13.329.531-1


NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da Impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	Nota Eletrônica nº3667 - série B
21/02/2019 - 09:29:56	21/02/2019	Emitida	2019/25112	

Tomador de Serviço	Nome/Razão Social:	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
	Endereço:	RUA GENERAL OSORIO - CENTRO
	CEP/Cidade/UF:	78200-000 - CACERES - MT
	Email:	FINANCEIRO@CAMARACACERES.MT.GOV.BR
	CNPJ:	03.960.333/0091-50
	Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	10567	
Local da prestação do serviço:	CACERES-MT	



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vr. unitário	vr. total	dedução	aliquota
14.01	1	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes entregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	15,00	15,00	0,00	2,68%



Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVENIDA BRASIL - COC, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, CACERES(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-88 - www.caceres.mt.gov.br

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 17/1994 (CTM) e Alterado pelas leis 20/96, 23/96, 28/97, 29/97, 34/99 e 51/03.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 917, ARAÉS, CUIABÁ-MT, TELEFONES 151 OU (65)3613-8580

SIMPLES NACIONAL	OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	15,00
Base de Cálculo do ISS:	15,00
Alíquota do ISS:	0,40
ISS retido na fonte:	0,40
PIS:	*****
IRRF:	*****
COLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido da Nota:	14,60

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
14.01(900119) - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONserto, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS

Não gera crédito ao Tomador para Nota Fantasma

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
*****	*****	*****	2018/398	3001 a 6500

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse www.caceres.mt.gov.br e informe o Código de Validação G3W7G0.Z2E3G8.C8K8S9 com as demais informações constante da nota.



CINTRA MOTO PEÇAS
 CINTRA MOTO PEÇAS LTDA - ME
 RUA GENERAL OSORIO, Nro 1791 - CENTRO
 CEP : 78200-000 - CACERES - MT
 e-mail : refiscal@contarimobiliaria.com.br



Ins. Municipal: 3944 CNPJ: 04.794.102/0001-87 I.E: 13.206.124-4

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 12/03/2019 - 09:53:05	Data do Serviço 12/03/2019	Situação da nota Emitida	Número de controle 2019/36199	Nota Eletrônica nº2098 - série B
---	--------------------------------------	------------------------------------	---	---

Tomador do Serviço	Nomem Razão Social:	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
	Endereço:	RUA GENERAL OSORIO - CENTRO
	CEP/Cidade/UF:	78200-000 - CACERES - MT
	E-mail:	FINANCEIRO@CAMARACACERES.MT.GOV.BR
	CNPJ:	03.969.333/0001-50
	Inscrição Estadual:	
	Inscrição Municipal:	10567
Local da prestação do serviço:	CACERES-MT	



cod.serviço	quantidade	descricao do serviço	vr.unitário	vr.total	dedução	aliquota
14.01	1	TROCAR KIT RELACAO	10,00	10,00	0,00	2,51%
14.01	1	TROCAR BATERIA	10,00	10,00	0,00	2,51%
14.01	1	ENGRACHAR INDUZIDO MOTOR PARTIDA	30,00	30,00	0,00	2,51%



Prefeitura Municipal de Cáceres
 Estado de MATO GROSSO
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Fiscalização Tributária
 AVENIDA BRASIL - CDC, Nº 116 - CDC JARDIM CELESTE
 C.E.P 78200-000, CACERES(MT)
 CNPJ 08.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL	OPTANTE
Valor Bruto da Nota	50,00
Base de Cálculo ICS	50,00
Alíquota de ICS	1,26
Valor do ICS Total	1,26
IRPJ	0,00
IRRF	0,00
CSLL	0,00
PIS/PASEP	0,00
Cofins	0,00
Contribuição Social	0,00
Valor Líquido da Nota	48,74

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 17/1994 (CTM) e Alterado pelas leis 20/96, 23/96, 28/97, 29/97, 34/99 e 51/03.
 NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
 Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
 PROCON-MT: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 917, ARAÉS, CUIABÁ-MT, TELEFONES 161 OU (65)3613-8500

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
 14.01(909119) - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS
 MOTOCICLETA PLCA KAK1834
 Não gera crédito ao Tomador para Nota Pantaneira

Orcamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
			2018/560	2001 a 4000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse www.caceres.mt.gov.br e informe o Código de Validação G3W7G0.X4E3N9.C0Y7A5 com as demais informações constante da nota.





COYOTE - MECANICA E MOTOPEÇAS

MOTOS COYOTE LTDA
AV 7 DE SETEMBRO, Nro 631 - CENTRO
CEP : 78200-000 - CACERES - MT
e-mail : excelcac@msn.com



Ins.Municipal: 7143 CNPJ: 08.488.526/0001-74 I.E: 13.329.531-1

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

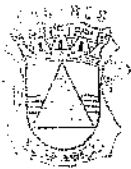
Data e horário da impressão 26/07/2019 - 11:36:13	Data do Serviço 26/07/2019	Situação da nota Emitida	Número de controle 2019/116373	Nota Eletrônica nº4470 - série B
--	-------------------------------	-----------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Endereço: RUA GENERAL OSORIO - CENTRO
 CEP/Cidade/UF: 78200-000 - CACERES - MT
 Email: FINANCIERO@CAMARACACERES.MT.GOV.BR
 CNPJ: 03.960.333/0001-50
 Inscrição Estadual:
 Inscrição Municipal: 10567
 Local da prestação do serviço: CACERES-MT



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vir.unitário	vir.total	dedução	aliquota
14.01	1	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	75,01	75,01	0,00	2,68%



Prefeitura Municipal de Cáceres Estado de MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVENIDA BRASIL - COC, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, CACERES(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	75,01
Base de Cálculo do ISS:	75,01
Valor do ISS:	2,01
ISS retido na fonte:	2,01
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido da Nota:	73,00

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 17/1994 (CTM) e Alterado pelas leis 20/96, 23/96, 28/97, 29/97, 34/99 e 51/03.
 NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
 Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
 NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
 PROCON-MT: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 917, ARAÉS, CUIABÁ-MT,
 TELEFONES 151 OU (65)3613-8500

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços da Lei Complementar Federal 116/2003.
14.01(900119) - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS

PAGO

Não gerar crédito ao Tomador para Nota Paralela

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2018/398	Limite das notas (AIDF) 3001 a 6500
-----------------------	--------------------	---------------------	---------------------	--

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse www.caceres.mt.gov.br e informe o Código de Validação G3W7G0.T9O1N9.P4O9E5 com as demais informações constante da nota.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO

II

- Pesquisa Tabela Fipe referente o valor de mercado da Suzuki Yés/2006.



Tabela FIPE SUZUKI EN 125 YES 2006 - Código FIPE 825042-1

Tabela FIPE

Simule o Financiamento para SUZUKI EN

Consulte Tabela FIPE Motos SUZUKI

Consulte Tabela FIPE moto SUZUKI EN

Tabela com a variação de preços de Motos de Marca **SUZUKI EN 125 YES 2006**.

Os valores apresentados são a média de mercado para cada mês de referência da Tabela FIPE, tendo sido considerados 87 meses nesta análise de histórico e variação de preços de Motos de Marca **SUZUKI EN 125 YES 2006** segundo a tabela FIPE.

A Tabela FIPE não faz distinção entre SUZUKI EN 125 YES 2006 completo e SUZUKI EN 125 YES 2006 básico.

O período considerado nesta análise foi de Abril 2012 a Julho 2019

Mês	Valor	Variação Mês Anterior	Variação Acumulada
Julho 2019	R\$ 2.675,00	-0,48 %	-14,59 %
Junho 2019	R\$ 2.688,00	2,48 %	-14,18 %
Mai 2019	R\$ 2.623,00	2,86 %	-16,25 %
Abril 2019	R\$ 2.550,00	-0,51 %	-18,58 %
Março 2019	R\$ 2.563,00	0,87 %	-18,17 %
Fevereiro 2019	R\$ 2.541,00	-0,16 %	-18,87 %
Janeiro 2019	R\$ 2.545,00	1,27 %	-18,74 %
Dezembro 2018	R\$ 2.513,00	1,29 %	-19,76 %
Novembro 2018	R\$ 2.481,00	-0,48 %	-20,79 %
Outubro 2018	R\$ 2.493,00	-1,89 %	-20,40 %
Setembro 2018	R\$ 2.541,00	-0,51 %	-18,87 %



Agosto 2018	R\$ 2.554,00	-0,35 %	-18,45 %
Julho 2018	R\$ 2.563,00	-0,31 %	-18,17 %
Junho 2018	R\$ 2.571,00	1,30 %	-17,91 %
Maió 2018	R\$ 2.538,00	1,36 %	-18,97 %
Abril 2018	R\$ 2.504,00	-1,42 %	-20,05 %
Março 2018	R\$ 2.540,00	-0,47 %	-18,90 %
Fevereiro 2018	R\$ 2.552,00	-1,85 %	-18,52 %
Janeiro 2018	R\$ 2.600,00	1,25 %	-16,99 %
Dezembro 2017	R\$ 2.568,00	1,14 %	-18,01 %
Novembro 2017	R\$ 2.539,00	-0,24 %	-18,93 %
Outubro 2017	R\$ 2.545,00	-1,85 %	-18,74 %
Setembro 2017	R\$ 2.593,00	1,33 %	-17,21 %
Agosto 2017	R\$ 2.559,00	-0,35 %	-18,30 %
Julho 2017	R\$ 2.568,00	1,82 %	-18,01 %
Junho 2017	R\$ 2.522,00	-0,24 %	-19,48 %
Maió 2017	R\$ 2.528,00	1,53 %	-19,28 %
Abril 2017	R\$ 2.490,00	1,26 %	-20,50 %
Março 2017	R\$ 2.459,00	1,15 %	-21,49 %
Fevereiro 2017	R\$ 2.431,00	-2,92 %	-22,38 %
Janeiro 2017	R\$ 2.504,00	1,29 %	-20,05 %
Dezembro 2016	R\$ 2.472,00	-1,28 %	-21,07 %
Novembro 2016	R\$ 2.504,00	-0,99 %	-20,05 %
Outubro 2016	R\$ 2.529,00	-1,17 %	-19,25 %
Setembro 2016	R\$ 2.559,00	0,00 %	-18,30 %
Agosto 2016	R\$ 2.559,00	0,39 %	-18,30 %
Julho 2016	R\$ 2.549,00	-1,62 %	-18,61 %
Junho 2016	R\$ 2.591,00	-0,08 %	-17,27 %
Maió 2016	R\$ 2.593,00	2,37 %	-17,21 %
Abril 2016	R\$ 2.533,00	-2,24 %	-19,13 %
Março 2016	R\$ 2.591,00	-2,23 %	-17,27 %
Fevereiro 2016	R\$ 2.650,00	0,04 %	-15,39 %

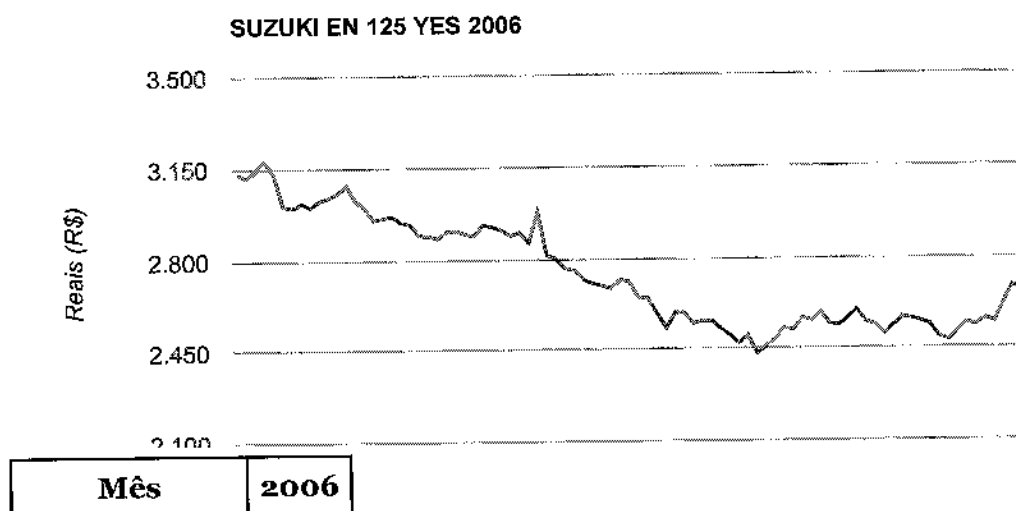


Janeiro 2016	R\$ 2.649,00	-2,32 %	-15,42 %
Dezembro 2015	R\$ 2.712,00	-0,29 %	-13,41 %
Novembro 2015	R\$ 2.720,00	1,23 %	-13,15 %
Setembro 2015	R\$ 2.687,00	-0,37 %	-14,21 %
Agosto 2015	R\$ 2.697,00	-0,33 %	-13,89 %
Julho 2015	R\$ 2.706,00	-0,51 %	-13,60 %
Junho 2015	R\$ 2.720,00	-1,31 %	-13,15 %
Mai 2015	R\$ 2.756,00	-0,33 %	-12,01 %
Abril 2015	R\$ 2.765,00	-1,29 %	-11,72 %
Março 2015	R\$ 2.801,00	-0,46 %	-10,57 %
Fevereiro 2015	R\$ 2.814,00	-5,57 %	-10,15 %
Janeiro 2015	R\$ 2.980,00	4,05 %	-4,85 %
Dezembro 2014	R\$ 2.864,00	-1,31 %	-8,56 %
Novembro 2014	R\$ 2.902,00	0,45 %	-7,34 %
Outubro 2014	R\$ 2.889,00	-0,79 %	-7,76 %
Setembro 2014	R\$ 2.912,00	-0,38 %	-7,02 %
Agosto 2014	R\$ 2.923,00	-0,27 %	-6,67 %
Julho 2014	R\$ 2.931,00	1,45 %	-6,42 %
Junho 2014	R\$ 2.889,00	-0,28 %	-7,76 %
Mai 2014	R\$ 2.897,00	-0,45 %	-7,50 %
Abril 2014	R\$ 2.910,00	0,10 %	-7,09 %
Março 2014	R\$ 2.907,00	0,94 %	-7,18 %
Fevereiro 2014	R\$ 2.880,00	-0,31 %	-8,05 %
Janeiro 2014	R\$ 2.889,00	-0,14 %	-7,76 %
Dezembro 2013	R\$ 2.893,00	-1,43 %	-7,63 %
Novembro 2013	R\$ 2.935,00	-0,24 %	-6,29 %
Outubro 2013	R\$ 2.942,00	-0,81 %	-6,07 %
Setembro 2013	R\$ 2.966,00	0,24 %	-5,30 %
Agosto 2013	R\$ 2.959,00	0,24 %	-5,52 %
Julho 2013	R\$ 2.952,00	-1,50 %	-5,75 %
Junho 2013	R\$ 2.997,00	-0,93 %	-4,31 %



Maio 2013	R\$ 3.025,00	-1,91 %	-3,42 %
Abril 2013	R\$ 3.084,00	0,92 %	-1,53 %
Março 2013	R\$ 3.056,00	0,63 %	-2,43 %
Fevereiro 2013	R\$ 3.037,00	0,36 %	-3,03 %
Janeiro 2013	R\$ 3.026,00	0,80 %	-3,38 %
Dezembro 2012	R\$ 3.002,00	-0,53 %	-4,15 %
Novembro 2012	R\$ 3.018,00	0,60 %	-3,64 %
Outubro 2012	R\$ 3.000,00	-0,23 %	-4,21 %
Setembro 2012	R\$ 3.007,00	-3,90 %	-3,99 %
Agosto 2012	R\$ 3.129,00	-1,57 %	-0,10 %
Julho 2012	R\$ 3.179,00	1,08 %	1,50 %
Junho 2012	R\$ 3.145,00	1,00 %	0,42 %
Maio 2012	R\$ 3.114,00	-0,57 %	-0,57 %
Abril 2012	R\$ 3.132,00	-----	-----

Desvalorização de SUZUKI EN 125 YES 2006





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO

III

- Orçamento da Motocicleta CG 160-Cargo/2019-Flex, expedido pela Cometa Center Car.
- Ata de Registro de Preços nº 17 da Autarquia Águas do Pantanal de Cáceres.

Cometa Center Car
CNPJ 70.487.921/0001-06
Rua Av São Luiz n. 1990
CEP: 78.200-000 – Cáceres-MT
Fone/Fax: (65) 99608-8866
marli.cometa@gmail.com

CÁCERES, -MT 26/07/2019

A/C CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CG 160 Cargo

VALOR UNIDADE R\$ 12.100,00

BAÚ 45 L. R\$ 285,00

Capacete Honda R\$ 174,00

EMPLACAMENTO R\$ 600,00

Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar

Cilindrada: 162,7 cc

Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol)

Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 6.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 6.000 rpm (Etanol)

Transmissão: 5 velocidades

Sistema de Partida: Elétrico

Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm

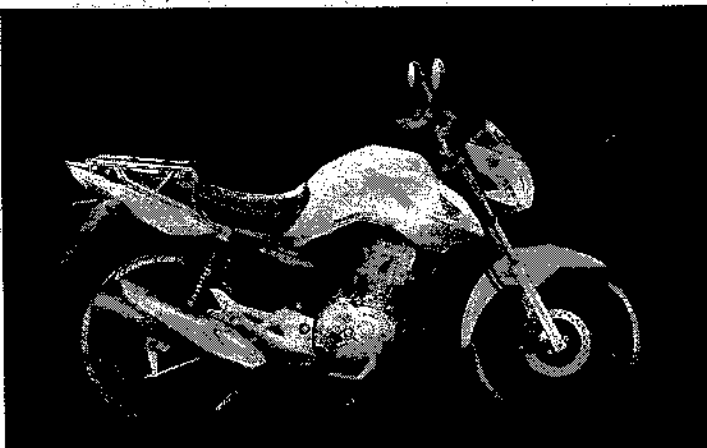
Relação de Compressão: 9,5:1

Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI

Combustível: Gasolina e/ou Etanol

MARLI RODRIGUES

FONE :065-99608-8866





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 19/2019 – SG/CMC.

Cáceres – MT, 05 de Agosto de 2019.

Ao Senhor

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo de Serviço de Saneamento Ambiental- Águas do Pantanal

Rua: Voluntário da Pátria, 548 - Centro

CEP: 78.200-000 | Cáceres – MT

Assunto: Solicitação de aceite à “carona” da Ata de Registro de preço Nº 17/2019, Pregão Eletrônico Nº 04/2019, processo administrativo, protocolo Nº 36/2019, Tipo Registro de preço.

Caro Diretor,

Com fundamento no artigo 22, do Decreto nº 7.892, de Janeiro de 2013, consulto a Vossa Senhoria, a respeito da possibilidade deste Poder Legislativo aderir integralmente à Ata de Registro de Preço nº 17/2019, referente ao Pregão Eletrônico 04/2019, realizado pela Serviço de Saneamento Ambiental- Águas do Pantanal de Cáceres-MT, dos seguintes itens:

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QT	UNI D.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	183069-4	MOTOCICLETA - 150 CC, MOTOR OHC, 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM POTENCIA MAXIMA DE 14,2 CV A 8000 RPM, PARTIDA ELETRICA, FREIO DIANTEIRO A DISCO	1	Un	R\$ 11.270,00	R\$ 11.270,00
VALOR TOTAL RS						R\$ 11.270,00

Tal adesão tem como objetivo, futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicleta para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres.

Uma vez acatado o pleito, solicito que encaminhe a esta Casa ofício de autorização da respectiva Secretaria.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

RUBENS MACEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

OF. n.º 569 /2019 – SSAAP

Cáceres/MT, 06 de agosto de 2019.

Ao Exmo.
RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Assunto: Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço nº017/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2019.

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido constante do ofício nº 19/2019-SG/CMC, datado em 05 de agosto de 2019, encaminhado por Vossa Senhoria a esta Autarquia, no qual solicita autorização para Adesão a **Ata de Registro de Preço nº017/2019**, referente a Pregão Eletrônico nº 04/2019, lote 04, que tem como fornecedora a empresa abaixo relacionada, **MANIFESTO-ME FAVORÁVEL AO PEDIDO**, em conformidade com o artigo 22 do Decreto Federal nº7.892/2013, segue abaixo as especificações, quantidade e valor unitário do item solicitado.

LOTE 04						
EMPRESA: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA-CNPJ: 13.976.589/0001-00 ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 1735, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, CEP: 78.065-000, CUIABÁ/MT, REPRESENTANTE LEGAL: RUSSEL MATUMOTO, RG: 882261 SSP-MT, CPF: 571.252.601-87-TELEFONE DE CONTATO (65) 2121-4000 , ENDEREÇO ELETRÔNICO: Francisco.mt@grupomonaco.com.br.						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	183069-4	VEÍCULO MOTOCICLETA. FABRICAÇÃO NACIONAL. ZERO KM. COR BRANCO. FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR. MOTOR ÁLCOOL OU GASOLINA, NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS, 04 TEMPOS, OHC OU SOHC, MONOCILÍNDRICO, 02 VÁLVULAS, ACIONADO POR CORRENTE E REFRIGERAÇÃO A AR. SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICO. PARTIDA ELÉTRICA. FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR OU A DISCO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 13 LITROS. COM DISPOSITIVO CONTRA "LINHA DE PIPA" (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PARA INTEGRIDADE FÍSICA DO CONDUTOR, QUAL SEJA,	01	UNID	HONDA / CG 160 CARGO	R\$ 11.270,00

		VARETA TELESCÓPICA, COM CERCA DE 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM SISTEMA QUE PERMITA O CORTE DA LINHA). EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. DEVIDAMENTE LICENCIADA E EMPLACADA, COM FRETE INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.270,00 (Onze mil e duzentos e setenta reais)						

É de Vossa responsabilidade entrar em contato com a empresa fornecedora, para verificar o interesse de lhes fornecer este objeto dentro das condições estipuladas pelo SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL no Edital do processo n.º 036/2019-SSAAP, concernente ao Pregão Eletrônico n.º 04/2019-SSAAP, que seguem anexos a este ofício.

Prevalecemo-nos do ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



PAULO DONIZETE DA COSTA
Diretor Executivo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 20/2019 –SGCMC

Cáceres – MT, 06 de Agosto de 2019.

A

MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
RUSSEL MATUMOTO

REPRESENTANTE LEGAL

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 1735, JARDIM DAS AMÉRICAS.

CEP: 78.065-000 | CUIABÁ – MT

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 17/2019 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 04/2019.

Caro Senhor,

Com fundamento no artigo 22, do Decreto nº 7.892, de Janeiro de 2013, consulto a Vossa Senhoria, a respeito da possibilidade deste Poder Legislativo aderir integralmente à Ata de Registro de Preço nº 17/2019, referente ao Pregão Eletrônico 04/2019, realizado pela Serviço de Saneamento Ambiental- Águas do Pantanal de Cáceres-MT, dos seguintes itens:

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QT	UNID	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	183069-4	VEICULO MOTOCICLETA. FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM COR BRANCO. FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR. MOTOR ÁLCOOL OU GASOLINA , NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS, 04 TEMPOS, OHC OU SOHC, MONOCILÍNDRICO, 02 VÁLVULAS, ACIONADO POR CORRENTE E REFRIGERAÇÃO A AR, SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICO. PARTIDA ELÉTRICA FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR OU A DISCO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 13 LITROS, COM DISPOSITIVO CONTRA "LINHA DE PIPA" (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PARA INTEGRIDADE FÍSICA DO CONDUTOR, QUAL SEJA VARETA TELESCÓPICA, COM CERCA DE 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM SISTEMA QUE PERMITA O CORTE DA	1	Un	R\$ 11.270,00	R\$ 11.270,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		LINHA). EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. DEVIDAMENTE LICENCIADA E EMPLACADA, COM FRETE INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.				
VALOR TOTAL R\$						R\$ 11.270,00

Acatado o pedido, solicito que Vossa Senhoria encaminhe para esta Casa de Leis, ofício de resposta, devidamente assinado e carimbo com CNPJ da empresa, se acordando ou não ao pedido de prestação de serviço.

Dados para cadastramento: CNPJ: 03.960.333/0001-50, Câmara Municipal de Cáceres, endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000 Fone: (65) 3223-1707. Presidente do órgão: Rubens Macedo.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

RUBENS MACEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

CUIABÁ - MT, 08 de Agosto de 2019.

A

Câmara Municipal de Caseros - MT

Ref: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 17/2019 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 04/2019

MÓNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.976.589/0001-00, com sede de sua matriz na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1735, Jardim das Américas, em Cuiabá/MT, vem por este intermédio, solicitar a autorização para colocação de contêineres em via pública, no período de 15/04/2019 a 15/05/2019 e no endereço Avenida Presidente Arthur Bernardes, nº 949, Centro Sul, em Várzea Grande, MT, a fim de efetuar uma reforma no imóvel local.

Nota de Empenho / Carona

Atenderá o pedido solicitado para faturamento.

Veículo motocicleta CG cargo 160 zero km de cor branca.

Fabricação e modelo do ano vigente ou superior.

Motor: álcool ou gasolina no mínimo 150 cilindradas, 04 tempos, OHC ou SOHC / monocilíndrico, 02 válvulas acionadas por corrente e refrigeração a ar.

Sistema de ignição eletrônico, partida elétrica e freios dianteiros e traseiros a tambor ou a disco/capacidade do tanque de combustível de 13 litros, com dispositivo contra (fritas de pipa)

Equipamento de proteção para integridade física do condutor, qual seja vareta telescópica, com cerca de 01 (um) metro de comprimento confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha.

Equipada com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, devidamente licenciada e emplacada, com frete incluso, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.

Edimar Joaquim de Amorim (Consultor de vendas) Contato: (65) 9.9244-5000 / 3618-7013

Email: edimarj.cba@grupomonaco.com.br

EDIMAR JOAQUIM DE AMORIM
CONSULTOR CÍVIL
659.9244-5000
EMAIL: EDIMAR@GRUPOMONACO.COM.BR



Águas do Pantanal
Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
Processo Administrativo Protocolo nº 36/2019
EDITAL COMPLETO - RETIFICADO**

Regido pelas Leis Federais nºs. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Federais nºs 7.892/2013 e 3.555/2000, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações vigentes, e, principalmente, pelas cláusulas e condições do presente Edital.

MODALIDADE →	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO →	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO →	Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de veículos, por meio do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades e atividades desempenhadas pelo SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP , para o ano de 2019, bem como o atendimento ao princípio do planejamento, aplicado no âmbito da Administração Pública Indireta (art. 6º, I do Decreto-lei 200/67), haja vista à necessidade de aquisição e de renovação da frota.
VALIDADE DA ATA →	12 MESES

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.
01	399033-8	VEÍCULO CAMINHÃO 3/4. FABRICAÇÃO NACIONAL. ZERO KM. ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR. COR BRANCO. MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS. INTERCOOLER. INJEÇÃO ELETRÔNICA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV. TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ. EMBREAGEM MONODISCO. FREIO DE SERVIÇO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM SISTEMA ABS COM EBD. FREIO ESTACIONÁRIO NO EIXO TRASEIRO COM ACIONAMENTO MECÂNICO. SUSPENSÃO (DIANTEIRA E TRASEIRA) COM AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, FEIXE DE MOLAS E BARRA ESTABILIZADORA. CHASSIS CONSTRUÍDO POR 02 LONGARINAS PLANAS DE PERFIL COM CHAPAS DE ALTA RESISTÊNCIA UNIDAS POR TRAVESSAS REBATIDAS E PARAFUSADAS A ALMA. EIXO TRASEIRO DUPLO. TRAÇÃO 4X2. SINALIZAÇÃO SONORA PARA MARCHA A RÉ. CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE E ACENTO PARA 03 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA. DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA. SISTEMA ELÉTRICO 12V COM TOMADA NO PAI-	01	UNID.



**Aguas do
Pantanal**
Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**



		<p>NEL. TACÓGRAFO. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CD/DVD E ENTRADA USB COM 02 ALTO FALANTES. TAPETES DE BORRACHA. ASSOALHO DA CABINE REVESTIDO EM VINIL. QUEBRA SOL EXTERNO. ESTEPE COM SUPORTE JÁ ADAPTADO NO CAMINHÃO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 130 LITROS. PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÁXIMO DE 7.000 KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) MÁXIMO DE 10.500 KG. RODAS EM AÇO DE MEDIDAS 17.5 X 6.0 POLEGADAS. PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA E HOMOLOGADO PELA MONTADORA DE MEDIDAS 215/75 R17.5, PNEUS TRASEIROS COM BANDA DE RODAGEM MISTA. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CHAVE DE RODAS, MACACO HIDRÁULICO, SINALIZAÇÃO E ETC.). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p> <p>EQUIPADO COM: CAÇAMBA BASCULANTE TRILATERAL, FABRICADA EM AÇO, COM PROTEÇÃO PARA CABINE, ABERTURAS DAS TAMPAS LATERAIS NA VERTICAL E ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA NA VERTICAL E HORIZONTAL. PINTURA NA COR BRANCA. COMPRIMENTO DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO DE 03 METROS E NO MÁXIMO 04 METROS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.000 KG E MÁXIMA DE 4.000 KG. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 03 M³ E MÁXIMA DE 04 M³. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. COM FRETE INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>		
02	00014084	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP. FABRICAÇÃO NACIONAL. VEÍCULO ZERO KM. FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR. COR BRANCO. CABINE SIMPLES DE 02 LUGARES. COM 02 PORTAS. MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. TRANSMISSÃO MANUAL. AIRBAG DUPLO. FREIOS ABS COM EBD. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 50 LITROS.</p>	02	UNID.

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – "MENOR PREÇO POR ITEM"
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

		<p>DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAIS DE FÁBRICA. SISTEMA ELÉTRICO 12V COM TOMADA NO PAINEL. PROTETOR DE CÂRTER. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, 02 ALTO FALANTES E ANTENA. JOGO DE TAPETES DE BORRACHA COMPLETO. ASSOALHO REVESTIDO EM VINIL. CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 900 LITROS. CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 680 KG. PROTETOR DE CAÇAMBA. GRADE PROTETORA NO VIDRO TRASEIRO. REGULAGEM DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA. RETROVISORES EXTERNOS DIREITO/ESQUERDO COM REGULAGEM INTERNA. PELÍCULA PROTETORA TIPO FUMÊ EM TODOS OS VIDROS COM A VISIBILIDADE MÍNIMA RECOMENDADA. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. COM FRETE INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p>		
03	00023324	<p>AUTOMÓVEL TIPO SEDAN. FABRICAÇÃO NACIONAL. VEÍCULO ZERO KM. FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR. COR BRANCO. CAPACIDADE 05 PESSOAS. COM NO MÍNIMO 04 PORTAS. MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA). POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 45 LITROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS. ALARME ANTIFURTO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ORIGINAIS DE FÁBRICA. SISTEMA ELÉTRICO 12V COM TOMADA NO PAINEL. TRANSMISSÃO MANUAL. AIRBAG DIANTEIRO DUPLO. FREIOS ABS COM EBD. SISTEMA DE SOM INTEGRADO AO PAINEL DO VEÍCULO COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER, ALTO FALANTE NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, ANTENA DE TETO INSTALADA. PROTETOR DE CÂRTER. JOGO DE TAPETES DE BORRACHA COMPLETO. CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMA DE 440 LITROS. REGULAGEM DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA. RETROVISORES EXTER-</p>	01	UNID.

Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

		NOS DIREITO/ESQUERDO COM REGULAGEM INTERNA. DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO. PELÍCULA PROTETORA TIPO FUMÉ EM TODOS OS VIDROS COM A VISIBILIDADE MÍNIMA RECOMENDADA. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. COM FRETE INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.		
04	183069-4	VEÍCULO MOTOCICLETA. FABRICAÇÃO NACIONAL. ZERO KM. COR BRANCO. FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR. MOTOR ÁLCOOL OU GASOLINA, NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS, 04 TEMPOS, OHC OU SOHC, MONOCILÍNDRICO, 02 VÁLVULAS, ACIONADO POR CORRENTE E REFRIGERAÇÃO A AR. SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICO. PARTIDA ELÉTRICA. FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR OU A DISCO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 13 LITROS. COM DISPOSITIVO CONTRA "LINHA DE PIPA" (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PARA INTEGRIDADE FÍSICA DO CONDUTOR, QUAL SEJA, VARETA TELESCÓPICA, COM CERCA DE 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO, CONFECIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM SISTEMA QUE PERMITA O CORTE DA LINHA). EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. DEVIDAMENTE LICENCIADA E EMPLACADA, COM FRETE INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	10	UNID.

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1. O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria nº 036/2018, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial do Estado/MT em 13/08/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO**, critério de julgamento por ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares n.ºs 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, Decretos Federais n.ºs 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações vigentes, bem como, e especialmente, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.



**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – "MENOR PREÇO POR ITEM"
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

1.1.O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação- em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da autarquia ÁGUAS DO PANTANAL, nomeado(a) Pregoeiro(a) pela Portaria nº 036/2018, de 10/08/2018, e sua equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica do Bolsa Licitações e Leilões – www.bllcompras.org.br.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br e www.aquasdo pantanal.eco.br.

1.2.1. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	À partir do dia 24/04/2019
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	À partir do dia 24/05/2019 às 08h30m (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 24/05/2019, às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 24/05/2019, às 09h30m (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br	

1.2.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes.

1.2.3. O pregão regido nos termos deste edital é **COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de veículos, visando atender às necessidades e atividades desempenhadas pelo **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP**, para o ano de 2019, bem como o atendimento ao princípio do planejamento, aplicado no âmbito da Administração Pública Indireta (art. 6º, I do Decreto-lei 200/67), haja vista à necessidade de aquisição e de renovação da frota, na quantidade e especificação detalhada no Termo de Referência (anexo I) do presente Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.

3.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, na qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

3.3. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

3.3.1. Fica esclarecido que o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio do Presidente de sua Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – "MENOR PREÇO POR ITEM"
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente aos objetos licitados, inclusive as enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais alterações, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como da Legislação aplicável.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, desde que o ato tenha sido punido mediante publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo respectivo Órgão;
- c) Empresas que estejam sob recuperação judicial, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Autarquia, bem como da Prefeitura Municipal de Cáceres.

4.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4.8. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.bllcompras.org.br, opção "Acesso Identificado", observadas as datas e horários limites estabelecidos.

4.9. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 9.2, 9.7 e 9.7.2, deste Edital.

4.10. Da exigência do primeiro registro (constante nas especificações técnicas dos objetos):

4.10.1. A Lei nº 6729/79, também conhecida como Lei Ferrari, disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidores de veículos automotores de via terrestre e por suas disposições, é possível verificar que o veículo zero km (novo) somente pode ser comercializado por concessionário (ou distribuidor), conforme terminologia legal. (art. 1º e 2º).

4.10.2. Mais adiante, em seu art. 12º, verifica-se que a supracitada Lei compõe ao concessionário a obrigatoriedade de vender o veículo apenas ao consumidor final, vedando a comercialização de veículos novos para fins de revenda.

4.10.3. Fora dessas situações, o emplacamento já não será de um veículo novo, mas seminovo. Assim, como a venda do veículo novo somente pode ser efetuada por concessionário ou fabricante ao consumidor final, e este, nos termos do art. 120 do CTB.

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

4.10.4. Outro ponto a ser observado é a emissão de nota fiscal em nome do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal para emissão do Certificado de Registro de Veículo prevista no inciso II do art. 122 do CTB que apenas os fabricantes/montadora e as concessionárias podem emitir diretamente para a Administração Pública, que por sua vez, realizará o primeiro emplacamento do veículo diretamente para o seu nome.

4.11. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar 147/2014.

4.12. O art. 48, inciso I, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, prevê que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Ocorre que por muitas vezes o objeto a ser adquirido é de grande complexidade técnica/operacional o que acaba por inviabilizar o interesse das micro e pequenas empresas que terão dificuldade no fornecimento/prestação do bem demandado devido ao seu porte limitado, o que certamente resultará em uma licitação deserta gerando prejuízos para a Administração. **Desse modo, tendo em vista a complexidade do objeto, o interesse público e a economia processual almejada, será afastada a regra do Art. 48, inciso I da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, com supedâneo no art. 49, inciso III, da mesma lei.**

4.13. O art. 48, inciso III, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, prevê que nas licitações cujo objeto for divisível, a Administração deverá estabelecer cota de até 25% apenas para ME e EPP. Em se tratando desse objeto, essa regra é prejudicial à Administração e inócua. É prejudicial porque resultará em dois lotes com o mesmo objeto, mas com preço certamente diferentes, sendo o mais alto aquele em que só ME e EPP participaram, em razão da perda da economia de escala. Assim, o estabelecimento da cota de 25% para ME e EPP nas licitações com objeto de natureza divisível, não se aplica na licitação que se destine ao objeto serviço, pois representa prejuízo ao conjunto da licitação e não é vantajosa para a Administração Pública, conforme o art. 49, inciso III, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bilcompras.org.br.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1. A Proponente deverá apresentar juntamente com as exigências da Proposta de Preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bilcompras.org.br;

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em Cartório), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante,



**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório.

5.3.3.1. Em se fazendo representar por procuração particular, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado), ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador legalmente constituído;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, demonstrando compatibilidade com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da legitimidade da diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no Edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, na forma da Lei.

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e na Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência a Lei Complementar nº. 123/2006 e à Lei Complementar nº. 147/2014, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que comprovadamente por terceiros.

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser prontamente comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.10. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: 041-3097-4646.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, os licitantes deverão registrar suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado até **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta. Anexar obrigatoriamente e exclusivamente a proposta no sistema **BLL**, devendo ser utilizado apenas arquivos na extensão **“PDF”**.

6.1.1. Até **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua Proposta de Preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis como identificação da empresa, deste modo, qualquer elemento que possa identificar o licitante importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, **(se a marca/modelo do objeto for o nome da empresa, o licitante poderá, atendendo ao princípio da impessoalidade, preencher o campo MARCA/MODELO, com a expressão “MARCA/PRÓPRIA”, sem o risco de ter sua proposta desclassificada).**

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua Proposta de Preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bll.org.br, bem como as constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital, **PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão todas rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

6.6.1. Para tais efeitos, considera-se mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo obrigatoriamente expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente Edital, **sendo aceitos apenas valores abaixo ou igual ao estimado.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo com as especificações do objeto, incluindo marca e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**. **É vedada toda e qualquer identificação da empresa licitante, (se a marca/modelo do objeto for o nome da empresa, o licitante poderá, atendendo ao princípio da impessoalidade, preencher o campo MARCA/MODELO, com a expressão “MARCA/PRÓPRIA”, sem o risco de ter sua proposta desclassificada).**

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando assim exigido pelo Edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazos e local de entrega, sob pena de desclassificação.

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

6.9. A Proposta de Preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registradas no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

6.12. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.13. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.14. É obrigatória a apresentação da MARCA/MODELO do objeto; a não apresentação causará a desclassificação, (se a marca/modelo do objeto for o nome da empresa, o licitante poderá, atendendo ao princípio da impessoalidade, preencher o campo MARCA/MODELO, com a expressão “MARCA/PRÓPRIA”, sem o risco de ter sua proposta desclassificada).

6.15. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema, de acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.16. A simples participação neste certame implica em:

6.16.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.16.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, exclusivamente por meio das opções abaixo;

7.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, contendo os documentos necessários de qualificação do Peticionante, via e-mail: licitacao@aguasdotpantanal.eco.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Caceres-MT: Rua Antônio João, nº 100 - Centro, Cáceres-MT, CEP: 78200-000**, dirigida ao(à) pregoeiro(a), ou diretamente na Sede da Autarquia - Setor de Licitações, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30hs (horário local).

7.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo **de até 24 (vinte e quatro) horas.**

7.1.3. Se procedente e acolhida a petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, resguardada a conveniência e interesse da administração; Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, permanecem mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

7.1.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ou seja, que vise tão somente o retardamento da execução do certame, ensejará a aplicação da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação vigente.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

7.1.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 93 da Lei nº. 8666/93.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

7.2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), e devidamente identificado com nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos, com qualificação, endereço e número de telefone para contato;

7.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

7.4.1. TERMO DE RETIFICAÇÃO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

7.4.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

7.4.3. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, serão divulgados através de publicação de **TERMO DE RETIFICAÇÃO ou NOTA DE ESCLARECIMENTO** no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

7.4.4. Apenas serão respondidos os esclarecimentos devidamente formulados, na forma da seção 7 deste Edital, sendo que eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, seja para os servidores da CPL, bem como ao(à) Pregoeiro(a), não serão admitidos, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o **item 1.2.1** do presente Edital, e em conformidade com as demais disposições aqui estabelecidas. A Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO terá início com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade e em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

8.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço UNITÁRIO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, devendo o(a) Pregoeiro(a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório e em sessão ou reunião do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele, conforme a conveniência da administração.

8.4.1. O julgamento da Proposta de Preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

8.4.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

- 8.5.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.6.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, mediante prévio agendamento.
- 8.7.** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas pelas quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, que se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão.
- 8.8.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 8.9.** Não será motivo de desclassificação a ocorrência de simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços, que não venha a causar prejuízo para a Administração Pública e que não macule os direitos dos licitantes.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 9.1.** Somente as licitantes que apresentarem Proposta de Preços em consonância com o que dispõe o Edital, poderão apresentar lances para o(s) itens(s) cotado(s), e exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 9.1.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM;
- 9.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente Edital.
- 9.2.** A abertura e fechamento da fase de lances via *internet*, serão feitos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado, e as regras de sua aceitação.
- 9.4.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.7.1.** O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.
- 9.8.** O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no **tempo de iminência**, de 01 (um) a 30 (trinta) minutos, determinado pelo(a) Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o lote entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos; findo este, o item estará automaticamente encerrado, não sendo possível sua reabertura.
- 9.8.1.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 9.9.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 9.10.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

9.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais assim se declararão em campo próprio do sistema ao inserir suas propostas de preços, serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar 147/2014.

9.12. Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

10.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

10.2. Cumprida as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação das empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.3. Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta de Preços subsequente e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma Proposta de Preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados. sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.5. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s).

10.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 1)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, prevalecerão as descritas no ANEXO I (DESCRIÇÃO).

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante.

11.2.1. Em todas as folhas deverá constar o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas em que já tenham sido impressas essas informações, preferencialmente com índice, indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, além de todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter, sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação do **Local e prazos de entrega**, conforme exigência deste Edital.

11.4.2. As especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores, unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, desde que não seja assim exigido pelo Edital.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

11.4.5 Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERENCIA – Anexo I do presente Edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS (quando for o caso), considerando para todos os efeitos fiscais o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na condição de comprador/destinatário final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, às disposições deste instrumento convocatório.

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.

11.7. O envio da Proposta de Preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.8. A proposta de preços contendo as exigências deste Edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no **PRAZO MÁXIMO DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, sob pena de desclassificação, via e-mail – licitacao@aguasdo pantanal.eco.br.

11.9. É DE PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da Proposta de Preços atualizada e os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada (observada a natureza e a exigência de original), contendo as determinações deste Edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser recebida (data de chegada dos documentos na CPL) na sede da ÁGUAS DO PANTANAL Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres - Setor de Licitações, Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Cáceres-MT, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data de convocação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

11.10.1. Caso a empresa envie o original da Proposta de Preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio via “SEDEX”, e ainda identifique o envelope com o número do referido Pregão, para que a CPL possa transmiti-lo ao(à) Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO: AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE
DATA/HORA: 24/05/2019 ÀS 09:30 HS DE BRASÍLIA-DF
PREGOEIRO OFICIAL: FERNANDA ILIEZER DA SILVA**

11.10.2. Os documentos da Proposta de Preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçado ao(à) Pregoeiro(a) da CPL, com indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirige e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo.

11.10.3. Nenhum dos documentos de Propostas de Preços (Envelope 1) poderá conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitidos palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão consideradas propostas que deixarem de atender às disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As Propostas de Preços apresentados fora da data e horário previsto conforme Edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidas.

11.10.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VINCULARÁ O SEU AUTOR AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES INERENTES AO CERTAME.

12. DO CREDENCIAMENTO



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

12.1. Leitura obrigatória do item 5 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO.

12.1.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à Plataforma de Pregão Eletrônico – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, no sítio www.bllcompras.org.br até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

12.1.2. A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no aplicativo www.bllcompras.org.br antes do horário da abertura do certame, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

a) O credenciamento tempestivo do licitante junto ao www.bllcompras.org.br é *conditio sine qua non* para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

b) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, devendo cadastrar todos os documentos que se encontram elencados na Seção 13.

c) **É de plena responsabilidade do licitante, no ato de cadastramento dos documentos elencados na seção 13, vinculá-los à Proposta do Pregão, antes do início da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.**

12.1.3. CONSTITUI-SE DEVER DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. Deverá a licitante apresentar juntamente com as exigências da Proposta de Preços deste Edital:

12.2.1. Para habilitação neste certame, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, devendo cadastrar todos os documentos que se encontram elencados no item 13.

12.2.1.1. Para o efetivo cadastramento das LICITANTES, faz-se necessário a vinculação dos documentos de habilitação à Proposta de Preços do Pregão, sob pena de INABILITAÇÃO.

12.2.2. Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, compatível com o objeto desta Licitação.

12.2.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório.

12.2.4. Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

12.2.5. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação ao certame, as empresas arrematantes deverão sob pena de inabilitação, cadastrar todos os documentos (em plena validade) relacionados nos subitens abaixo no aplicativo da Bolsa de Licitações e Leilões, assim como proceder a vinculação dos aludidos documentos à Proposta de Preços do Pregão, antes do início da sessão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

13.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – "MENOR PREÇO POR ITEM"
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

c.1) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

d.1) Certidão Negativa de Débito Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma.

13.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. **Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou,

-Publicados em jornal de grande circulação; ou,

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.4) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado:

a.6) - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

b.) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Considerando que a presente licitação objetiva o registro e preço, sem obrigatoriedade de contratação, e riscos para administração, as empresas licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação;

13.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

13.1.4.1 A (s) empresa (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, pertinente e compatível (is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá (ão) obrigatoriamente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

13.1.4.2 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento do (s) referido (s) produto(s), as disposições:

13.1.5. Documentação Complementar:

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

13.1.5.1 As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a). Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Modelo – Anexo VI).

a1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b). Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo – Anexo VI).

c). Não possuir em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Executivo Municipal** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90). (Modelo – Anexo VI).

d). Deverá declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações (Modelo – Anexo VI).

e). Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações. (Modelo – Anexo VI).

13.2 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, preferencialmente entregues numerados e na sequência do Edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

13.3. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados pelos Correios no endereço: ÁGUAS DO PANTANAL Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-Setor de Licitações, Rua Antônio João, nº 100- Centro - CEP 78.200-000 – CÁ CERES-MT, ou protocoladas diretamente no Protocolo Geral da Autarquia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão;

13.4. Em caso de envio da documentação via Correios, a empresa vencedora deverá encaminhar no endereço eletrônico e-mail: licitacao@aguasdopantanal.eco.br, o comprovante de postagem, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ser declarada vencedora pelo(a) Pregoeiro(a), com vistas a constatação do cumprimento do prazo exigido, sob pena de inabilitação.

13.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser enviado/protocolado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE
DATA/HORA: 24/05/2019 ÀS 09:30 HS DE BRASÍLIA-DF
PREGOEIRA OFICIAL: FERNANDA ILIEZER DA SILVA**

13.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) O (s) atestado (s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial(ais) da licitante.

13.7. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, sob pena de INABILITAÇÃO.

13.7.1. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.8. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

13.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a proponente inabilitada.

13.10. Os documentos apresentados para habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade, terão o prazo de vencimento de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de sua emissão.

13.11. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a (s) dúvida (s).

13.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

13.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos e nem a inclusão posterior de documento no presente Edital e seus Anexos.

13.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e/ou Lei Complementar Municipal nº. 192 de 05 de outubro de 2009.

13.15. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pelas Leis Complementares Federais n.ºs. 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar no Ato do Credenciamento:

14.1.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 /147/2014.
- Certidão da Junta Comercial atualizada.

14.1.2. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006/147/2014.
- Certidão da Junta Comercial atualizada.

14.2. A não apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores, configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

14.3 Após a fase de lances, se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

14.4 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

14.5. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema ou Pregoeiro (a), decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.5.1. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição dos itens anteriores, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

14.7. No caso de empate entre microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.



**Águas do
Pantanal**
Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – "MENOR PREÇO POR ITEM"
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**



14.8. Se microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar assinalando campo próprio na fase de credenciamento.

14.9. Para as documentações de regularização fiscal serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis (conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

15.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

15.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

15.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor.

16.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, até que um licitante atenda às condições fixadas neste Edital, e seja declarado vencedor.

16.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es).

16.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo(a) Pregoeiro(a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

16.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo.

16.6. Registro na Ata da Sessão pelo(a) Pregoeiro(a) e publicação da referida no site.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o(a) Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

17.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar.

17.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento.

17.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório.

17.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.



**Águas do
Pantanal**
Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**



17.2. O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Pregoeiro(a) no Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

18.1.1. As petições deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico licitacao@aguasdopantanal.eco.br, e encaminhados os documentos originais à Comissão Permanente de Licitação/SSAAP, situada na Rua Antônio João, n.º 100, Centro CEP: 78200-000 – Cáceres/MT.

18.1.2. Após postagem pelos correios enviar via email o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro(a) ao vencedor.

18.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site - mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação e determinar a contratação.

18.5. De todos os atos e decisões do(a) Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso.

18.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a). Anular ou revogar o Pregão Eletrônico.

b). Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

18.6.1. Os recursos de que tratam este item deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.

18.6.2. As intimações dos atos referidos no Edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br/>.

18.6.3. Interpostos os recursos de que trata o item 18.6 deste Edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bll.org.br para conhecimento dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos.

18.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

18.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

18.8. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de Licitações, ÁGUAS DO PANTANAL Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres, Rua Antônio João nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Cáceres/MT.

18.9. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurando o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

19.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta de Recursos Próprios, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.1233	4.4.90.52	100 - Rec. Ordinários

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Comissão de Licitações da Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

20.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

20.2.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993.

20.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição(ões), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento do(s) produto(s), em igualdade de condições.

20.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas a legislação, observando-se o seguinte:

20.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da ÁGUAS DO PANTANAL, <http://www.aguasdopantanal.eco.br>, bem como através de publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

20.4.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

20.4.3. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

20.4.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

20.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificação do produto e quantitativo do item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

20.5.2. Caberá à Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5.3. Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 20.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

20.5.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.5.6. Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.5.7. O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

20.6. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

20.6.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

20.6.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro.

20.6.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas.

20.6.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por item.

20.6.5. O prazo de validade de registro de preço.

20.6.6. Descrição das condições quanto aos locais e prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

20.7. Fazer acompanhamento dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

20.8. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.9. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.10. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.10.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

20.10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

20.10.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.10.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.10.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.10.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

20.10.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.10.4. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo órgão solicitante.

20.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da ÁGUAS DO PANTANAL.



**Aguas do
Pantanal**
Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**



20.12. A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

21. DO CONTRATO E DE SUA VIGÊNCIA

21.1. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para entrega dos produtos, objeto desta licitação.

21.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº. 8666/93.

21.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, no prazo de 05 (cinco) dias após regular intimação, além das penalidades cabíveis, será aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

21.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada.

21.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, será rescindido o contrato e além das penalidades cabíveis, e serão chamados outros licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.

21.6. A Contratada fica obrigada a acelar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei nº. 8.666/93.

21.7. A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

22. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e legislação vigentes.

22.2. A especificação dos objetos pretendidos encontra-se definida no Termo de Referência (Anexo I do presente Edital):

22.3. DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

22.3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

22.3.2. Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.3.2.1. A empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente **Edital**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.

22.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.4.1. Os bens serão recebidos:

22.4.2. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

22.4.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

22.4.4. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.4.5. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

22.4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item **22.4.2** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22.4.8. O produto deverá ser entregue no pátio do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

22.4.9. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

23.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Assessoria Técnico Operacional Sr.º **DOUGLAS DE ALMEIDA CORVELONI**, CPF 333.770.668-10, telefone e e-mail para contato (65) 3223-6900, aguasdopantanal.eco@gmail.com a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

23.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A vencedora deverá assinar a Ata em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

24.2. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação formal;

24.3. Cumprir a vigência da Ata que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

24.4. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

24.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

24.6. Os veículos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

24.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**Aguas do
Pantanal**
Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**



- 24.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto com avarias ou defeitos;
- 24.9.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 24.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 24.12.** Entregar os veículos de acordo com as especificações do Termo de Referência, devidamente equipados com todos os itens exigidos pelo CONTRAN;
- 24.13.** Apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, declaração/termos/certificados relativos à garantia dos veículos, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo;
- 24.14.** Efetuar a entrega dos veículos de acordo com as especificações e condições estipuladas no Termo de Referência diretamente na Sede do SSAAP em Cáceres/MT;
- 24.15.** Executar as revisões previstas de acordo com o manual do proprietário, levando em consideração a garantia de quilometragem ou de prazo, prevalecendo sempre aquela mais vantajosa para a Administração;
- 24.16.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- 24.17.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do Contrato.
- 24.18.** Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 24.19.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 24.19.1.** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente;
- 24.20.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA**, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto da ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 24.21.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a entrega dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, contrato e Edital;
- 24.22.** Indenizar terceiros e/ou o Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 24.23.** Responde a **CONTRATADA** nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 24.24.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 24.25.** A contratada deverá atender ao prazo de entrega previsto, o que prevê a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a lei nº. 10.520/2002.
- 24.25.1.** Deverá atender às especificações dos produtos contidas no **Termo de Referência**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 24.26.** Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento do(s) referido(s) produto(s), as seguintes disposições:
- 24.26.1.** De acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO.



**Aguas do
Pantanal**
Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**



24.26.2. Dos códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos e serviços aqui descritos.

24.27. Caso sejam detectados defeitos ou falhas na entrega dos objetos pela CONTRATADA será considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas; a CONTRATANTE pode exigir a substituição dos mesmos.

24.28. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

24.29. Deverá também comunicar antecipadamente a data e horário da entrega não sendo aceito os objetos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência**.

24.30. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

24.31. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante.

24.32. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

25.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) veículo(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

25.2.1. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

25.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

25.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo previsto.

25.5. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do Edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

25.6. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

25.7. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no Edital.

25.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

25.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

25.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, através de servidor especialmente designado.

25.10.1. A Contratante não responderá, pois, quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

26. DO PAGAMENTO

26.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.



**Aguas do
Pantanal**

Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – "MENOR PREÇO POR ITEM"
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**



26.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

26.3. O pagamento das despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal será efetuado à contratada em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.

26.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

26.5. Caso se constate alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

26.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

26.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros bancos serão de responsabilidade da Contratada.

26.8. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:

26.8.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.

26.8.1.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

26.8.1.2. Certidão Negativa de Débito relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

26.8.1.3. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante.

26.8.1.4. Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

26.8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

26.8.1.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

26.9. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome do órgão Solicitante;

e) Descrição do produto/serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc.), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº. 9.711/98, Instrução Normativa nº.1300/2012 RFB;

k) Não deverá possuir rasuras.

26.9.1. Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

26.9.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

26.9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

26.9.4. O pagamento será efetuado em até no máximo 30º (trigésimo) dia após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

26.9.5. O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com as ordens de serviços emitidas e atestadas pelo gestor.

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

- 26.9.6.** O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº. 8666/93.
- 26.9.7.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 26.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.
- 26.11.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 26.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 26.13.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 26.14.** O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº. 8666/93.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital e da Ata, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 27.2.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
 - b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 27.3.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
 - b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
- 27.4.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 27.5.** Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades na forma da Lei nº. 10.520/02:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 27.6.** A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual nº. 7.217/2006.
- 27.7.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 27.7.1.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 27.7.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 27.7.3.** Fraudar na Execução do contrato;
 - 27.7.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 27.7.5.** Cometer fraude fiscal;
 - 27.7.6.** Não mantiver a proposta.
 - 27.7.7.A CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

27.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

27.9. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

27.9.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;

27.10. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

27.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

27.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

27.13. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

27.14. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.15. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.16. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

27.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

27.19. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa, na forma da Lei.

27.20. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

28. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

28.1.1. Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital.

28.1.2. Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.

28.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

28.1.4. Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

28.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro.

28.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

28.1.7. Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTÓCOLO Nº 36/2019

28.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedorora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

28.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedorora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

28.4. A solicitação da Fornecedorora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

28.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedorora, relativas aos fornecimentos do objeto;

28.6. Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedorora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços bem como ao Contrato.

29.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para novo dia, hora e local, e tão logo definida, será novamente divulgada na forma da Lei.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

29.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.9. Os Licitantes poderão acessar o Edital via Internet através do endereço eletrônico <http://www.aguasdopantanal.eco.br/>.

29.10. A entrega do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

29.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

29.13. Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

29.13.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

29.13.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

29.14. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a).

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

30. DOS ANEXOS REFERENCIAIS

30.1. Compõem este Edital e deles fazem parte integrante como se integralmente transcritos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo proposta de preços
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento
- d) ANEXO IV – Atestado de Capacidade Técnica
- e) ANEXO V – Declaração para ME e EPP
- f) ANEXO VI – Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
- g) ANEXO VII – Ata de Registro de Preços
- h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Cáceres, 23 de abril de 2019.

FERNANDA ILIEZER DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria 036 de 10/08/2018)

PAULO DONIZETE DA COSTA
Diretor Executivo



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2019 – RETIFICADO 2

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de veículos, por meio do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades e atividades desempenhadas pelo **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP**, para o ano de 2019, bem como o atendimento ao princípio do planejamento, aplicado no âmbito da Administração Pública Indireta (art. 6º, I do Decreto-lei 200/67), haja vista à necessidade de aquisição e de renovação da frota.

1.2. Buscou-se o item que mais se assemelha ao objeto especificado no memorando nº 16/2019 nas páginas do TCE-MT, nos sítios eletrônicos <<http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao>>, “Consulta Geral de Licitações” e <https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados>, “Consulta de Itens de Material e Serviço”.

1.3. Conforme pesquisa realizada nos sítios governamentais, constatou-se especificação com similaridade de parte dos objetos a serem adquiridos, embasando uma parcela da referência de preços da presente aquisição.

1.3.1. Mediante ausência de registro de parte dos itens solicitou-se o cadastramento dos objetos que não constavam na Página do TCE-MT, no sítio eletrônico <https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/solicitacao>, “Solicitação de Cadastro de Itens”.

1.4. Os valores dos itens deverão contemplar eventuais taxas, impostos, frete, montagem, dentre outros, não sendo admitidas quaisquer cobranças fora da proposta.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no Catálogo de Materiais e Serviços do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecem estas últimas.

1.6. Detalhamento Do Objeto:

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.
01	399033-8	VEÍCULO CAMINHÃO 3/4. FABRICAÇÃO NACIONAL. ZERO KM. ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR. COR BRANCO. MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS. INTERCOOLER. INJEÇÃO ELETRÔNICA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV. TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ. EMBREAGEM MONODISCO. FREIO DE SERVIÇO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM SISTEMA ABS COM EBD. FREIO ESTACIONÁRIO NO EIXO TRASEIRO COM ACIONAMENTO MECÂNICO. SUSPENSÃO (DIANTEIRA E TRASEIRA) COM AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, FEIXE DE MOLAS E BARRA ESTABILIZADORA. CHASSIS CONSTRUÍDO POR 02 LONGARINAS PLANAS DE PERFIL COM CHAPAS DE ALTA RESISTÊNCIA UNIDAS POR TRAVESSAS REBATIDAS E PARAFUSADAS A ALMA. EIXO TRASEIRO DUPLO. TRAÇÃO 4X2. SINALIZAÇÃO SONORA PARA MARCHA A RÉ. CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE E ACENTO PARA 03 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA. DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA. SISTEMA ELÉTRICO 12V COM TOMADA NO PAINEL. TACÓGRAFO. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CD/DVD E ENTRADA USB COM 02 ALTO FALANTES. TAPETES DE BORRACHA. ASSOALHO DA CABINE REVESTIDO EM VINIL. QUEBRA SOL EXTERNO. ESTEPE COM SUPORTE JÁ ADAPTADO NO CAMINHÃO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 130 LITROS. PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÁXIMO DE 7.000 KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO	01	UNID.

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

		<p>(CMT) MÁXIMO DE 10.500 KG. RODAS EM AÇO DE MEDIDAS 17.5 X 6.0 POLEGADAS. PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA E HOMOLOGADO PELA MONTADORA DE MEDIDAS 215/75 R17.5, PNEUS TRASEIROS COM BANDA DE RODAGEM MISTA. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CHAVE DE RODAS, MACACO HIDRÁULICO, SINALIZAÇÃO E ETC.). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p> <p>EQUIPADO COM: CAÇAMBA BASCULANTE TRILATERAL, FABRICADA EM AÇO, COM PROTEÇÃO PARA CABINE, ABERTURAS DAS TAMPAS LATERAIS NA VERTICAL E ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA NA VERTICAL E HORIZONTAL. PINTURA NA COR BRANCA. COMPRIMENTO DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO DE 03 METROS E NO MÁXIMO 04 METROS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.000 KG E MÁXIMA DE 4.000 KG. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 03 M³ E MÁXIMA DE 04 M³. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. COM FRETE INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>		
02	00014084	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP. FABRICAÇÃO NACIONAL. VEÍCULO ZERO KM. FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR. COR BRANCO. CABINE SIMPLES DE 02 LUGARES. COM 02 PORTAS. MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. TRANSMISSÃO MANUAL. AIRBAG DUPLA. FREIOS ABS COM EBD. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 50 LITROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAIS DE FÁBRICA. SISTEMA ELÉTRICO 12V COM TOMADA NO PAINEL. PROTETOR DE CÂRTER. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, 02 ALTO FALANTES E ANTE-NA. JOGO DE TAPETES DE BORRACHA COMPLETO. ASSOALHO REVESTIDO EM VINIL. CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 900 LITROS. CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 680 KG. PROTETOR DE CAÇAMBA. GRADE PROTETORA NO VIDRO TRASEIRO. REGULAGEM DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA. RETROVISORES EXTERNOS DIREITO/ESQUERDO COM REGULAGEM INTERNA. PELÍCULA PROTETORA TIPO FUMÉ EM TODOS OS VIDROS COM A VISIBILIDADE MÍNIMA RECOMENDADA. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. COM FRETE INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p>	02	UNID.
		<p>AUTOMÓVEL TIPO SEDAN. FABRICAÇÃO NACIONAL. VEÍCULO ZERO KM. FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR. COR BRANCO. CAPACIDADE 05 PESSOAS. COM NO MÍNIMO 04 PORTAS. MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA). POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 45 LITROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS. ALARME ANTIFURTO</p>		



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – "MENOR PREÇO POR ITEM"
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

03	00023324	COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ORIGINAIS DE FÁBRICA. SISTEMA ELÉTRICO 12V COM TOMADA NO PAINEL. TRANSMISSÃO MANUAL. AIR-BAG DIANTEIRO DUPLO. FREIOS ABS COM EBD. SISTEMA DE SOM INTEGRADO AO PAINEL DO VEÍCULO COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER, ALTO FALANTE NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, ANTENA DE TETO INSTALADA. PROTETOR DE CÁRTER. JOGO DE TAPETES DE BORRACHA COMPLETO. CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMA DE 440 LITROS. REGULAGEM DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA. RETROVISORES EXTERNOS DIREITO/ESQUERDO COM REGULAGEM INTERNA. DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO. PELÍCULA PROTETORA TIPO FUMÊ EM TODOS OS VIDROS COM A VISIBILIDADE MÍNIMA RECOMENDADA. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. COM FRETE INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	01	UNID.
04	183069-4	VEÍCULO MOTOCICLETA. FABRICAÇÃO NACIONAL. ZERO KM. COR BRANCO. FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR. MOTOR ÁLCOOL OU GASOLINA, NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS, 04 TEMPOS, OHC OU SOHC, MONOCILÍNDRICO, 02 VÁLVULAS, ACIONADO POR CORRENTE E REFRIGERAÇÃO A AR. SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICO. PARTIDA ELÉTRICA. FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR OU A DISCO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 13 LITROS. COM DISPOSITIVO CONTRA "LINHA DE PIPA" (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PARA INTEGRIDADE FÍSICA DO CONDUTOR, QUAL SEJA, VARETA TELESCÓPICA, COM CERCA DE 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM SISTEMA QUE PERMITA O CORTE DA LINHA). EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. DEVIDAMENTE LICENCIADA E EMPLACADA, COM FRETE INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	10	UNID.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, criada pela Lei nº 2.476, de 05 de maio de 2015, é a Entidade responsável pelo saneamento ambiental no âmbito do município de Cáceres/MT.
- 2.2. Considerando a necessidade de veículo para realização de coleta de resíduos gerados em virtude da substituição de rede de cimento de amianto, tal como, carregamento de massa asfáltica para reparo de pavimentação e cimento para reparo de calçadas.
- 2.3. Tendo em vista a conveniência de transporte e deslocamento de funcionários do setor administrativo desta Entidade para dar apoio logístico e auxiliar no cumprimento de sua missão institucional no Município de Cáceres ou em cidades vizinhas.
- 2.4. Considerando, ainda, a eventual necessidade de reposição ou, até mesmo, o crescimento da frota de motocicletas para mobilidade de prestadores de serviços desta Autarquia para o atendimento às atividades relacionadas como despacho de documentos, inspeção, corte, atendimento de ocorrências relacionadas ao abastecimento de água ou coleta do lixo.
- 2.5. Fundamenta-se a aquisição dos veículos devido ao aumento da demanda de serviços prestados por esta Autarquia Municipal, aumento do quadro de funcionários, bem como melhorias na logística para maior agilidade e qualidade nos serviços prestados.

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – "MENOR PREÇO POR ITEM"
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os veículos em questão classificam-se como bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002 e dos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, por apresentarem padrões de qualidade e desempenho definidos objetivamente neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. Buscou-se a especificação do item que mais se assemelha ao objeto descrito no memorando nº 16/2019, na pesquisa realizada na página do TCE-MT, no sítio eletrônico, "Consulta Geral de Licitações".

4.2. Utilizou-se como noção de preços o valor disponibilizado na plataforma do TCE-MT, haja vista às minúcias do presente Termo de Referência com o disposto no sítio governamental, bem como em pesquisas no mercado fornecedor.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste termo e ofertar o menor preço unitário.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA

6.1. O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O bem será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 7.1.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. O produto deverá ser entregue no pátio do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Coordenador de Resíduos Sólidos, Douglas de Almeida Corveloni, CPF: 333.770.668-10; e-mail para contato: aguasdopantanal.eco@gmail.com ou residuos@aguasdopantanal.eco.br, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Os veículos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.8. Entregar os veículos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, devidamente equipados com todos os itens exigidos pelo CONTRAN;

9.1.9. Apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, declaração/termos/certificados relativos à garantia dos veículos, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo;

9.1.10. Efetuar a entrega dos veículos de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência diretamente na Sede do SSAAP em Cáceres/MT;

9.1.11. Executar as revisões previstas de acordo com o manual do proprietário, levando em consideração a garantia de quilometragem ou de prazo, prevalecendo sempre aquela mais vantajosa para a Administração;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) veículo(s) recebido provisoriamente com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTRATADA E CREDENCIAÇÃO

11.1. A escolha da **CONTRATADA** se dará pela proposta mais vantajosa para a administração com base em consultas obtidas no TCE-MT e orçamentos auferidos ao mercado fornecedor, apresentando o menor preço unitário dos itens descrito alhures e cumprindo o que dispõe a Lei 8.666/93.

11.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar suas certidões regulares perante à administração, efetivando, assim, a possibilidade de contratação.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Águas do Pantanal, na seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.1233	04.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	100 - Recursos Ordinários Próprios

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, cumpridas todas as exigências contratuais.

14.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará, aceitação definitiva do fornecimento.

14.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

15. DA GARANTIA

15.1. A empresa contratada deverá prestar garantia do objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não manter a proposta.

17.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

17.3. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

17.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;

17.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

18.1. Salientamos a necessidade de que o contrato deverá ser gerado em 04 (quatro) vias de igual teor.

19. DA PARTICIPAÇÃO

19.1. Da exigência do primeiro registro (constante nas especificações técnicas dos objetos):

19.1.1. A Lei nº 6729/79, também conhecida como Lei Ferrari, disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidores de veículos automotores de via terrestre e por suas disposições, é possível verificar que o veículo zero km (novo) somente pode ser comercializado por concessionário (ou distribuidor), conforme terminologia legal. (art. 1º e 2º).

19.1.2. Mais adiante, em seu art. 12º, verifica-se que a supracitada Lei compõe ao concessionário a obrigatoriedade de vender o veículo apenas ao consumidor final, vedando a comercialização de veículos novos para fins de revenda.

19.1.3. Fora dessas situações, o emplacamento já não será de um veículo novo, mas seminovo. Assim, como a venda do veículo novo somente pode ser efetuada por concessionário ou fabricante ao consumidor final, e este, nos termos do art. 120 do CTB.

19.1.4. Outro ponto a ser observado é a emissão de nota fiscal em nome do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal para emissão do Certificado de Registro de Veículo prevista no inciso II do art. 122 do CTB que apenas os fabricantes/montadora e as concessionárias podem emitir diretamente para a Administração Pública, que por sua vez, realizará o primeiro emplacamento do veículo diretamente para o seu nome.

19.2. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar 147/2014.

19.3. O art. 48, inciso I, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, prevê que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Ocorre que por muitas vezes o objeto a ser adquirido é de grande complexidade técnica/operacional o que acaba por inviabilizar o interesse das micro e pequenas empresas que terão dificuldade no fornecimento/prestação do bem demandado devido ao seu porte limitado, o que certamente resultará em uma licitação deserta gerando prejuízos para a Administração. Desse modo, tendo em vista a complexidade do objeto, o interesse público e a economia processual almejada, será afastada a regra do Art. 48, inciso I da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, com supedâneo no art. 49, inciso III, da mesma lei.

19.4. O art. 48, inciso III, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, prevê que nas licitações cujo objeto for divisível, a Administração deverá estabelecer cota de até 25% apenas para ME e EPP. Em se tratando desse objeto, essa regra é prejudicial à Administração e inócua. É prejudicial porque resul-



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

tará em dois lotes com o mesmo objeto, mas com preço certamente diferente, sendo o mais alto aquele em que só ME e EPP participaram, em razão da perda da economia de escala. Assim, o estabelecimento da cota de 25% para ME e EPP nas licitações com objeto de natureza divisível, não se aplica na licitação que se destine ao objeto serviço, pois representa prejuízo ao conjunto da licitação e não é vantajosa para a Administração Pública, conforme o art. 49, inciso III, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

Cáceres-MT, 02 de abril de 2019.

ELABORADO POR:

GEOVANA CARNEIRO DE MENEZES
Assessora Técnica Operacional

VISTO POR:

MARCOS DE BARROS PACHECO
Coordenador de Compras

VISTO POR:

ODINER GONÇALVES DE SÁ
Assessor Administrativo e Financeiro

APROVADO POR:

PAULO DONIZETE DA COSTA
Diretor Executivo



**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – "MENOR PREÇO POR ITEM"
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

Licitação: nº 04/2019

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM

Consumidora: Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

Licitante: _____ C.N.P.J _____

Tel. () _____ Fax: () _____ E-mail _____ Tel. () _____ Celular: () _____
Endereço _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de, a fim de atender a demanda da Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							

OBS: Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, transporte, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Valor Total da Proposta é de: R\$ _____ (_____).

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

Validade da Proposta: _____

Local de entrega: _____

Cidade/UF, ____ de ____ de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – "MENOR PREÇO POR ITEM"
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, FORMULAR OFERTA E DAR LANCES, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF nº. _____

Inscrição Estadual nº. _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa:

OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 38/2019

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA
(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executou/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____;

Cidade/UF, ____ de ____ de 2019.

Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF:



**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – "MENOR PREÇO POR ITEM"
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2019** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- () Somos optante do simples nacional.
- () NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURIDICA)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À: Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº.9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90).
- Declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações
- Declarar que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, pelo presente instrumento, a Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL**-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____ neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2019**, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, na quantidade e especificação detalhada abaixo, visando atender as necessidades e atividades desempenhadas pelo SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES/MT.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57, da Lei nº. 8666, 21 de junho de 1993.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA REGENCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL, no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica nas questões legais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e legislação vigentes.

4.2. A especificação dos objetos pretendidos encontra-se definida no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.3. DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

4.3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.3.2. Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3.2.1. A empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente **Edital**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.

4.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.4.1. Os bens serão recebidos:

Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

4.4.2. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

4.4.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

4.4.4. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.5. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

4.4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item **4.4.2** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4.8. O produto deverá ser entregue no pátio do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

4.4.9. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. CLAUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Comissão de Licitações da Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL** convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição(ões), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento do(s) produto(s), em igualdade de condições.

5.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas a legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da **ÁGUAS DO PANTANAL**, <http://www.aguasdopantanal.eco.br>, bem como através de publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

5.4.3. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS**, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificação do produto e quantitativo do Item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

5.5.2. Caberá à Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5.3. Os fornecimentos adicionais a que se refere o **item 5.5** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5.6. Ao órgão não participante competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5.7. O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

5.6. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.6.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

5.6.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro.

5.6.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas.

5.6.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por item.

5.6.5. O prazo de validade de registro de preço.

5.6.6. Descrição das condições quanto aos locais e prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

5.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.8. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.9. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

- 5.10.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 5.10.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:
- 5.10.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.10.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 5.10.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.10.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.10.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 5.10.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.10.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.10.4.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo órgão solicitante.
- 5.11.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da ÁGUAS DO PANTANAL.
- 5.12.** A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 6.1.** São Obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital:
- 6.1.1.** Respeitar e cumprir integralmente a vigência da Ata de Registro de Preço, que será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação;
- 6.1.2.** Cumprir o prazo previsto para entrega dos produtos e serviços, com fornecimento pela CONTRATADA de todos os recursos humanos e insumos necessários para entrega dos materiais.
- 6.1.3.** Deverá também comunicar antecipadamente a data e horário da entrega não sendo aceito os objetos e serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.1.4.** Conhecer e aceitar integralmente o Termo de Referência (ANEXO 1).
- 6.1.5.** Entregar os materiais em conformidade com os requisitos previstos no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.6.** Assinar o Contrato para o qual for convocada no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da regular convocação;
- 6.1.7.** Após a homologação da Adesão a Ata de Registro de Preço, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.1.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Gerência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 6.1.9.** Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- 6.2.** Todos os equipamentos, veículos, computadores, softwares, etc. e insumos dos mesmos necessários a realização dos trabalhos serão custeados pela CONTRATADA.
- 6.3.** Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento do(s) referido(s) produto(s), as disposições:
- 6.3.1.** Dos códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos e serviços aqui descritos.

Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

6.4. A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.5. Também são obrigações da CONTRATADA:

6.5.1. Dirimir dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste instrumento, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6.5.2. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;

6.5.3. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela Fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;

6.5. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor;

6.6. Assumir a responsabilidade técnica pela entrega dos materiais, nos termos do Termo de Referência;

6.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

6.8. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos produtos/serviços;

6.9. A CONTRATADA deve arcar com as despesas relativas a mão de obra, salários, encargos sociais, equipamentos, utensílios, transportes, serviços auxiliares, todos os tributos incidentes para execução de seus fins. Considerar-se-ão incluídas no preço total proposto todas essas despesas, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.

6.10. Não haverá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE pelas despesas indicadas no item acima.

6.11. A CONTRATANTE estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, sendo esta a responsável exclusiva por todos os débitos trabalhistas (salários, encargos sociais e previdenciários) relativos à mão de obra que executar os serviços contratados na forma elencada.

6.11.1. Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por encargo social ou trabalhista, por empregado seu e/ou prestador de serviço, ou por ente estatal, decorrente ou não da relação existente nesta licitação, mas a ela vinculada, fica a CONTRATANTE autorizada a bloquear o valor correspondente pleiteado na respectiva demanda judicial até o seu trânsito em julgado.

6.11.2. Em caso de bloqueio de valores conforme o disposto no item anterior não dá direito a CONTRATADA de paralisar os serviços ou diminuir a demanda, devendo os serviços ter a continuidade prevista no contrato a fim de que seja concluído no prazo estipulado.

6.12. Eventual condenação do CONTRATANTE em virtude do previsto no **item 6.11.1** quer seja diretamente, quer seja solidariamente ou subsidiariamente, veda expressamente a CONTRATADA, seus gestores, administradores e outras empresas em que estes façam parte, de novamente contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou até que os prejuízos arcados pelo CONTRATANTE sejam ressarcidos.

6.13. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Águas do Pantanal.

6.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, Edital e no contrato.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

6.17. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

6.18. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.18.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente no Contrato oriundo da Ata de Registro de Preço.

6.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no Edital.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.5. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do Edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.6. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.7. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no Edital.

7.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

7.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.1233	04.4.90.52	100- Rec. Ordinários

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

9.3. O pagamento das despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal será efetuado à contratada **30 (trinta)** dias após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

9.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros bancos serão de responsabilidade da Contratada.

9.8. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:

9.8.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.

9.8.1.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

9.8.1.2. Certidão Negativa de Débito relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

9.8.1.3. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante.

9.8.1.4. Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.8.1.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.9. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome do órgão Solicitante;

e) Descrição do produto/serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

k) Não deverá possuir rasuras.

9.9.1. Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

9.9.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

9.9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.9.4. O pagamento será efetuado em até no máximo 15º (decimo quinto) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

9.9.5. O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com as ordens de serviços emitidas e atestadas pelo gestor.

9.9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.9.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

- 9.11.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 9.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 9.13.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 9.14.** O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10. CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro do prazo fixado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

10.4. Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cáceres, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Autarquia, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Assessoria Jurídica da Autarquia.

10.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Autarquia reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.6. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7. A Fornecedorora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos produtos e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a Fornecedorora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital.

11.1.2. Quando a Fornecedorora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Quando a Fornecedorora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – "MENOR PREÇO POR ITEM"
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

11.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto.

11.6. Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS ILICITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva da FORNECEDORA:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que eventualmente se façam necessárias à execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Assessoria Técnico Operacional Sr.º **DOUGLAS DE ALMEIDA CORVELONI, CPF 333.770.668-10**, telefone e e-mail para contato 65-3223-6900, aguasdopantanal.eco@gmail.com, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e na o, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços bem como ao Contrato.

15.3. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.3.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;



**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

15.3.2. A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº ____/2018 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

15.3.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres, do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja por mais privilegiado que seja ou possa vir a sê-lo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

FORNECEDORA:

SERV. DE SAN. AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Diretor Executivo

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

TESTEMUNHAS:



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

ANEXO VIII **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. ____/2019
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2019
PROTOCOLO Nº 124/2018

Contratação de empresa especializada no fornecimento de VEÍCULOS, na quantidade e especificação detalhada abaixo, visando atender as necessidades e atividades desempenhadas pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, as partes a seguir identificadas, de um lado, a Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – CÁCERES-MT, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____ neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF/MF nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, fundamentadas no que restou apurado no Processo Administrativo Protocolo nº 124/2018, PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019, têm entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de **VEÍCULOS**, na quantidade e especificação detalhada abaixo, visando atender as necessidades e atividades desempenhadas pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT.

1.2. O preço total da presente contratação é de R\$ _____,00, valor apurado ao final do certame licitatório.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019**, realizado com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Federais nºs 7.892/2013, 9.488/2018 e 3.555/2000, Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações vigentes.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preços da Contratada;
- Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2019 e seus anexos.**
- Termo de Referência inserido no Edital norteador.

3.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA DO CONTRATO



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 - "MENOR PREÇO POR ITEM"
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

- 4.1. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para entrega dos produtos, objeto desta contratação.
- 4.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, somente pelo período necessário à entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, da Lei nº. 8666/93.
- 4.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, além das penalidades cabíveis, ser-lhe-á aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 4.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, especialmente as certidões exigidas.
- 4.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da contratada, será rescindido o contrato e além das penalidades cabíveis, serão chamados outros licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.
- 4.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei nº. 8.666/93.
- 4.7. A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.
- 4.8. O prazo de vigência do contrato, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I, será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, com possíveis aditamentos conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e legislação vigentes.
- 5.2. A especificação dos objetos pretendidos encontra-se definida no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 5.3. DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA**
- 5.3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.3.2. Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3.2.1. A empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente **Edital**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.
- 5.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 5.4.1. Os bens serão recebidos:
- 5.4.2. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.
- 5.4.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.
- 5.4.4. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

5.4.5. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

5.4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item **5.4.2** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4.8. O produto deverá ser entregue no pátio do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

5.4.9. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São Obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital:

6.1.1. Respeitar e cumprir integralmente a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Os veículos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.6. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.9. Entregar os veículos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, devidamente equipados com todos os itens exigidos pelo CONTRAN;

6.1.10. Apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, declaração/termos/certificados relativos à garantia dos veículos, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo;

6.1.11. Efetuar a entrega dos veículos de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência diretamente na Sede do SSAAP em Cáceres/MT;

6.1.12. Executar as revisões previstas de acordo com o manual do proprietário, levando em consideração a garantia de quilometragem ou de prazo, prevalecendo sempre aquela mais vantajosa para a Administração;

6.2. Cumprir o prazo previsto para entrega dos produtos e serviços, com fornecimento pela **CONTRATADA** de todos os recursos humanos e insumos necessários para execução dos trabalhos, inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes.

6.3. Conhecer e aceitar integralmente o Termo de Referência (ANEXO 1).



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

- 6.4.** Executar os serviços em conformidade com os requisitos previstos no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.5.** Assinar o Contrato para o qual for convocada no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da regular convocação;
- 6.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Gerência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 6.7.** Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- 6.8.** Todos os equipamentos, veículos, computadores, softwares, etc. e insumos dos mesmos necessários a realização dos trabalhos serão custeados pela CONTRATADA.
- 6.9.** Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento do(s) referido(s) produto(s), as disposições:
- 6.10.1.** De acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO.
- 6.10.2.** Dos códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos e serviços aqui descritos.
- 6.11.** A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 6.12.** Caso sejam detectados defeitos ou falhas na entrega dos objetos pela CONTRATADA será considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição dos mesmos.
- 6.13.** Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- 6.14.** Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrentes de serviços contratados e/ou por ela causada a terceiros.
- 6.15.** Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 6.16.** Também são obrigações da CONTRATADA:
- 6.16.1.** Dirimir dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste instrumento, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 6.16.2.** Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas técnicas em vigor;
- 6.16.3.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
- 6.16.4.** Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela Fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;
- 6.16.5.** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor;
- 6.16.6.** Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, conforme Termo de Referência;
- 6.16.7.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 6.16.8.** Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos produtos/serviços;
- 6.17.** A CONTRATADA deve arcar com as despesas relativas a mão de obra, salários, encargos sociais, equipamentos, utensílios, transportes, serviços auxiliares, todos os tributos incidentes para execução de seus fins. Considerar-se-ão incluídas no preço total proposto todas essas despesas, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.
- 6.18.** Não haverá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE pelas despesas indicadas no item acima.
- 6.19.** A CONTRATANTE estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, sendo esta a responsável exclusiva por todos os débitos trabalhistas (salários, encargos



**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019**

sociais e previdenciários) relativos à mão de obra que executar os serviços contratados na forma elencada.

6.19.1. Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por encargo social ou trabalhista, por empregado seu e/ou prestador de serviço, ou por ente estatal, decorrente ou não da relação existente nesta licitação, mas a ela vinculada, fica a CONTRATANTE autorizada a bloquear o valor correspondente pleiteado na respectiva demanda judicial até o seu trânsito em julgado.

6.19.2. Em caso de bloqueio de valores conforme o disposto no item anterior não dá direito a CONTRATADA de paralisar os serviços ou diminuir a demanda, devendo os serviços ter a continuidade prevista no contrato a fim de que seja concluído no prazo estipulado.

6.20. Eventual condenação do CONTRATANTE, quer seja diretamente, quer seja solidariamente ou subsidiariamente, veda expressamente a CONTRATADA, seus gestores, administradores e outras empresas em que estes façam parte, de novamente contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou até que os prejuízos arcados pelo CONTRATANTE sejam ressarcidos.

6.21. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Águas do Pantanal.

6.22. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, Edital e no contrato.

6.23. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.24. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

6.25. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.26. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.26.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente no Contrato;

6.27. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

7. CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) veículo(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.2.1. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo previsto.

7.5. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do Edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.6. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.7. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no Edital.

7.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

7.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, através de servidor especialmente designado.

7.10.1. A Contratante não responderá, pois, quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

8. CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. LOCAL DA ENTREGA

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira de 07h30min às 11h30 min e das 13h30min às 17h30min, sem nenhum ônus à Contratante, no Almojarifado do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, localizada à Rua Antônio João, nº 100 -Centro – Cáceres-MT, CEP 78.200-000, sendo que todos os encargos relativos à entrega correrão por conta da empresa contratada.

8.1.2. A descarga dos produtos será de responsabilidade do fornecedor.

8.2. DA FISCALIZAÇÃO

8.2.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Coordenador de Resíduos Sólidos Sr.º **DOUGLAS DE ALMEIDA CORVELONI**, CPF **333.770.668-10**, e-mail para contato, **aguasdopantanal.eco@gmail.com**, telefone 65-3223-6900 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.2.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

9.3. O pagamento das despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal será efetuado à contratada **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros bancos serão de responsabilidade da Contratada.

9.8. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:

9.8.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

9.8.1.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

9.8.1.2. Certidão Negativa de Débito relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

9.8.1.3. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

9.8.1.4. Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.8.1.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.9. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome do órgão Solicitante;
- e) Descrição do produto/serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;
- k) Não deverá possuir rasuras.

9.9.1. Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

9.9.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

9.9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.9.4. O pagamento será efetuado em até no máximo 15º (decimo quinto) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

9.9.5. O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com as ordens de serviços emitidas e atestadas pelo gestor.

9.9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.9.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.

9.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.13. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.14. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10. CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
 PROTOCOLO Nº 36/2019

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17. 512.1007.1233	4.4.90.52	100 -Rec. Ordinários

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O preço total da presente contratação é de R\$ _____,00, valor apurado ao final do certame licitatório.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades na forma da Lei nº 10.520/02:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº.10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual nº. 7.217/2006.

12.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

12.8. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.9 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;

12.10. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

12.13. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 7º, da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual nº. 7.217/2006, as empresas ou profissionais que:



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – “MENOR PREÇO POR ITEM”
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

12.14. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.15. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.16. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

12.19. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa, na forma da Lei.

12.20. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO

14.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, Decretos Federais nºs 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações vigentes e demais normas pertinentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, nos moldes preconizados pela Lei Federal 8.666/93, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.



Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – "MENOR PREÇO POR ITEM"
COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROTOCOLO Nº 36/2019

E assim, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Diretor Executivo

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ:
Representante:
CPF:
RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



Comitê Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 - MENOR PREÇO
PROTÓCOLO Nº 2019/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento, a Autarquia AGUAS DO PANTANAL - Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 22.794.808/0001-78, com sede na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 - Fones (85) 3321-3300 - C.A. Nº 28.979-04, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. PAULO DONIZETE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 255.147.358/PSP e do CPF nº 033.375.028-33, neste ato denominada CONTRATANTE considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2019, RESOLVE registrar os preços, nas condições propostas, de abertura com a classificação por não alcançar todos os ITENS, considerando as condições propostas no Instrumento Convocatório, e as condições desta Ata de Registro de Preços, observando-se as partes as normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e alterações, bem como as Leis nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

EMPRESA	SONEVAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ	13.029.788/0002-94
ENDEREÇO COMPLETO	RODOVIA BR - 101, SN, LOJA 01 - KM 336, BARRIO DAS LOJAS (MARGEM ESQUERDA), TUBARÃO/RS, CEP 99708-032
REPRESENTANTE LEGAL	LUCIANO RIBEIRO RG: 256387438 CPF: 774.023.758-00
CONTATO (TELEFONE)	(51) 3321-0111
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@sonievalcamionbus.com.br
LOTE	01 e 03
VALOR TOTAL	R\$ 248.800 (Duzentos e quarenta e oito mil e oitocentas...

EMPRESA	MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
CNPJ	13.976.589/0001-15
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA FERNANDO CORREIA DA COSTA, 1735, BARRIO AMÉRICAS, CIUIABÁ/MT, CEP 78.666-000
REPRESENTANTE LEGAL	RUSSEL MONACO RG: 882.251.589-447 CPF: 57.129.291-07
CONTATO (TELEFONE)	(65) 211-1000
ENDEREÇO ELETRÔNICO	francisco.mi@grupomonaco.com.br
LOTE	04
VALOR TOTAL	R\$ 112.700,00 (Cento e doze mil e setecentos...

1ª CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de peças de veículos, por meio do sistema de registro de preços, visando atender as necessidades de aquisição de peças de veículos para o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL - SSA - em 2019, bem como o atendimento ao sistema de pagamento, aplicável no âmbito da Administração Pública Indireta (art. 6º, I do Decreto-lei 200/67), haja vista a necessidade de aquisição e de renovação de peças.

2ª CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante esse período a proposta vencedora deverá manter-se em condições de habilitação, sujeita na licitação.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - Cáceres - Mato Grosso do Sul
16112-280 - Fone: (67) 3321-3300 - C.A. Nº 28.979-04



Comissão Permanente de Licitação
REGIÃO ELETRÔNICA Nº 04/2012 - "MERCADO"
 PROCESSO Nº 12.312

2.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo o disposto no art. 57, da Lei nº. 8666, 21 de junho de 1993.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA EMERGÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O garanciant, neste instrumento, cabará ao Serviço de Saneamento Ambiental AGUAS DO PANTANAL, no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e legislação vigentes.
 4.1.1. A especificação do objeto pretendido segue conforme abaixo:

LOTE 01						
FORNECEDORA: SENEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LTDA						
ITEM	COD. IDENT.	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	399033-8	VEICULO CAMINHÃO 24. FABRICAÇÃO NACIONAL ZERO KM ANO/MODELO VICENTE OU SUPERIOR. COR BRANCO. MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV. TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ. EMBREAGEM MONODISCO. FREIO DE SERVIÇO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM SISTEMA ABS COM EBD. FREIO ESTACIONÁRIO NO EIXO TRASEIRO COM ACIONAMENTO MECÂNICO. SUSPENSÃO (DIANTEIRA E TRASEIRA) COM AMORTECEDORES HIDRÁULICOS. PNEUS DE MOLAS E BARRA ESTABILIZADORA. CHASSIS COM EIXO POR 02 LONBRINAS PLANAS DE PERÍL COM CHAPAS DE ALTA RESISTÊNCIA UNIDAS POR TRAVESAS DEBATEDAS E PARAFUSAS A ALMA. EIXO TRASEIRO DUPLA TRACÇÃO 4X2. SINALIZAÇÃO SONORA PARA MARCHA À RÉ. CÂMERA REVERSS COM CAPACIDADE E ACESSO PARA 03 PASSEIROS EXCLUINDO O MOTORISTA. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA. DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FABRICA. SISTEMA ELÉTRICO 12V COM TOMADA NO PAINEL. TACÓGRAFO. SISTEMA DE SOM COM RADIO AMPL. COM DVD E ENTRADA USB COM 02 ALTO FALANTES. TAPETES DE BORRACHA. ASSOALHO DA CA...	01	UNID	FORD / C816	R\$ 100.000,00

[Handwritten signature]



Aguas do Pantanal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 -- MENSALIDADE
FRACIÇÃO Nº 04/2019

	<p>EM REVESTIDO EM VINIL QUE SUA SOLE EXTERNO ESTEJE COM SUPORTE JA ADAPTADO NO GANHÃO. TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 130 LI- TROS. PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÁXIMO DE 7.000 KG. CAPACI- DADE MÁXIMA DE TUBOÇÃO (CMT) MÁXIMO DE 10.000 KG. RODAS EM AÇO DE MEDIDAS 17,5 X 16 POLEGADAS. PNEUS ORIGINAIS DE FABRICA E HOMOLOGADO PELA MONTADORA DE MEDIDAS 200/70ZL. PNEUS TRASEIROS COM BANDA DE RODAGEM MISTA. TODOS OS EQUIPAMEN- TOS E ACESSÓRIOS DE SEGU- RANÇA E SINALIZAÇÃO EM CON- FORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÁNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÁNS- SITO. CHAVE DE RODAS CARGO NORMAL ISO. SINALIZA- ÇÃO E EYE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.</p> <p>EQUIPADO COM: CACAMBA BASCULANTE TRILATERAL FA- BRICADA EM AÇO COM PROTE- ÇÃO PARA CABEÇAS ABERTURAS DAS TAMPAS LATERAIS NA VERTI- CAL E ABERTURA DA TAMPAS TRASEIRA NA VERTICAL E HORI- ZONTAL. PINTURA NA COR BRANCA. COMPRIMENTO DE CA- RRO DE NO MÍNIMO DE 03 ME- TROS E NO MÁXIMO DE 04 ME- TROS CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG E MÁXIMA DE 7.000 KG. CAPACIDADE VOLL- MÉTRICA MÍNIMA DE 03 M³ E MÁ- XIMA DE 04 M³. TODOS OS EQUI- PAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÁNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÁNS- SITO. COM FRETE INCLUSO. GA- RANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>				
<p>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 180.300,00 (cento e oitenta e nove mil reais)</p>					

LOTE 03						
FORNECEDORA: COMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA						
ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARKET / MODELO	VALOR UNITARIO
01	00000000	AUTOMOVEL TIPO SEBAN. FA- BRICAÇÃO NACIONAL. VEICULO	01	UNID	FORD / KAZ 2.0	R\$ 180.300,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Aguas do Pantanal
Sociedade de Tratamento de Aguas

Comunidade Indígena de Cuiabá
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012 - LICITAÇÃO Nº 001/2012
PROPOSTA Nº 0001

	<p>ZERO KM. FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR. COR BRANCA. CAPACIDADE 05 PESSOAS. COM NO MÍNIMO 04 PORTAS. MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA). POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 40 LITROS. FREIO HIDRÁULICO OU ELÉTRICO. AR CONDICIONADO. VENCER E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS. ALARME ANTI-FURTO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ORIGINAIS DE FÁBRICA. SISTEMA ELÉTRICO 12V COM TORNA-DO PAINEL. TRANSMISSÃO MANUAL. AIRBAG. DIRETORES DUPLA. FREIOS ABS COM EBD. SISTEMA DE SOM INTEGRADO AO PAINEL DO VEÍCULO COM RADIO AM/FM, CD PLAYER, ALTO FALANTE NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. ANTENA DE TETO. ABS. EBD. PROTETOR DE CARTER. JOGO DE TAPETES DE CORTINA COMPLETO. CAPACIDADE DO PORTA-MALAS MÍNIMA DE 40 LITROS. REGULAGEM DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA. RETROVISORES EXTERNOS DIREITO/ESQUERDA COM REGULAGEM INTERNA. DESNEBACADOR DO VIDRO TRASEIRO. PELÍCULA PROTETORA TIPO KUMÉ EM TODOS OS VIDROS COM A VISIBILIDADE MÍNIMA RECOMENDADA. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. COM PRETE INCLUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILÔMETRAGEM.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

LOTE 04

FORNECEDORA: SONIVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

ITEM	COD TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
------	------------	-----------	-----	------	--------------	----------------



Comissão Permanente de Licitações

PREÇO ELETRÔNICO Nº 08/2019 - "MENOR PREÇO"
PROPOSTA Nº 00000

01	002	<p>VEÍCULO MOTOCICLETA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM, COR BRANCO, EMBRAGEM E MODELO DO ANO PRESENTE OU SUPERIOR, MOTOR ALCOOL OU GASOLINA, NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS, 04 TEMPOS, OHV COM SOHC, MONOCILINDRICO, 02 VÁLVULAS, ACIONADO POR CORRENTE E REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICO, PARTIDA ELÉTRICA, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, CILÍNDRICO, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 10 LITROS, COM DISPOSITIVO CONTRA LINHA DE PIPA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PARA INTEGRIDADE FÍSICA DO CONDUTOR, QUAL SEJA, VARIANTE TELESCÓPICA, COM CERCIA DE 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM SISTEMA QUE PERMITA O CORTE DA LINHA, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA CONTRATA, DEVIDAMENTE LICENCIADA E EMPLACADA, COM TETE INCLUSO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p>	10	UNID.	HONDA / CG 180 CARGO	R\$ 11.270,00
<p>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais)</p>						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 381.500,00 (Trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)

- 4.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos em conformidade com o Ordem de Serviço que discrimina quais materiais, suas quantidades e o respectivo endereço de entrega.
- 4.3. DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA
- 4.3.1. O prazo deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 4.3.2. Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/90 e suas alterações.
- 4.3.2.1. A empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente Edital, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de descumprimento do contrato.
- 4.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 4.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo comprador, em nome do comprador, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta.
- 4.4.2. Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, e sua consequente aprovação, que se dará em 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.



Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 - "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº 36/2019

- 4.4.4. Os preços poderão ser ajustados, no todo ou em parte, quando em divergência com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.5. Somente o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** terá validade qualquer fato na execução, e a responsabilidade pela **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** é da **CONTRATADA**. O prazo para a entrega do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomençando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.
- 4.4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 4.4.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como ocorrida, tornando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes de atrasos na execução do contrato.
- 4.4.8. O produto deverá ser entregue no polo do **SERVÍÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, ficando a responsabilidade pelo seguro, guarda e armazenamento, sob pena de deterioração do material.
- 4.4.9. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto quando em divergência com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. CLAUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Concluído o processo licitatório pela autoridade competente, a Comissão de Licitação da **AGUAS DO PANTANAL** convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de perder o direito de registro.
- 5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, desde que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.2.1. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, de acordo com disposto no art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3. As demandas dos preços registrados não obrigam o contratado e o contrato dos Entregadores a fornecerem quantidades nem quantidades exatadas, podendo ocorrer alterações específicas para cada pedido, desde que a alteração pertinente, sendo assegurada, em relação ao registro a preservação da integridade do produto, em qualquer das condições.
- 5.4. Os preços do primeiro colocado poderão ser registrados tanto fornecedor e quanto fornecedor para que, em qualquer das condições apresentadas, seja atendida a quantidade por ele ofertada para o item, desde que a legislação aplicável seja a seguinte:
 - 5.4.1. Os (s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da **AGUAS DO PANTANAL**, <http://www.aguasdo pantanal.org.br>, bem como através de publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do Sul, no Portal de Transparência dos Municípios - AAMM portaltransparencia.municipal.org/mtammm.
 - 5.4.2. Quando dos contratos decorrentes do registro de preços respeitar-se a ordem de classificação das empresas licitantes da Ata.
 - 5.4.3. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento do objeto, ratificar ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
 - 5.4.4. Excepcionalmente, a ordem de classificação poderá ser invertida quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou de demanda não prevista, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as cláusulas sejam em valor inferior ao máximo autorizado, podendo ser registrados outros preços.
 - 5.4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou estadual da Administração que estiver na possibilidade de cancelar licitação, mediante ordem do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
 - 5.4.6. Os órgãos e entidades que não participaram do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS**, manifestando desejo em fazer parte da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente interesse nesse sentido junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de registro, com descrição e especificação do produto e quantitativo do item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

[Handwritten signature]



COMISSÃO LICITANTE Nº 001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042019 - MENOR PREÇO
PROPOSTA Nº 0000

- 5.6.2. O fornecedor beneficiário do ato de registro não poderá alegar desconhecimento das condições nela estabelecidas, quando não houver alteração ou não do fornecimento decorrente da aquisição; desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e o órgão participante.
- 5.6.3. Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cento por cento) das quantidades dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.6.4. O quantitativo de itens adicionais a ser registrado no ato de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a qualquer dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observada a prazo de validade da ata.
- 5.6.6. Ao órgão não participante competente em atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, caberá a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do cláusula contratual, em relação às suas próprias contratações, informando os fatos ocorridos ao órgão gerenciador.
- 5.6.7. O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo prazo estabelecido nas condições contratuais, a respeito da aplicação de eventuais penalidades.
- 5.6.8. Cabe ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desenvolver as seguintes atividades:
 - 5.6.8.1. A especificação detalhada do que se pretende, inclusive definindo as respectivas unidades de medida, devidamente abstratas;
 - 5.6.8.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;
 - 5.6.8.3. O preço unitário e total de cada uma das quantidades a serem fornecidas;
 - 5.6.8.4. A quantidade total de unidades a ser entregue, por item;
 - 5.6.8.5. O prazo de validade do registro de preços;
 - 5.6.8.6. Descrição das condições quanto aos locais e prazos de entrega, forma de pagamento, entrega, prazo de entrega e complementamente, qualificação necessária, a frequência de entrega, os produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos para os devidos controles e controles a serem realizados por parte do fornecedor;
- 5.7. É obrigatório acompanhar dos procedimentos prévios para contratação de fornecimento.
- 5.8. Haverá o acompanhamento do resultado da licitação, o órgão gerenciador, a ser dada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores e seus registros, convocados para assinatura para assinatura da Ata de Registro de Preços, depois de assinatura dos materiais de licitação, tendo ciência de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 5.9. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, emissão de ordem de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.10. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos ou alterações materiais, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.10.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado, de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador de Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 5.10.2. Quando o preço registrado for superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
 - 5.10.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 5.10.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 5.10.2.3. Caso não haja acordo com o fornecedor, haverá igual oportunidade de negociação;
- 5.10.3. Quando o preço de mercado for inferior aos preços registrados e o fornecedor não se reequilibrar devidamente comprovado, não poderá cumprir o compromisso assumido;
- 5.10.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, desde que não haja pena em curso, permitindo a verificação dos motivos e comprováveis apresentados, e, se necessário, poderá oferecer antes do pedido de fornecimento;
- 5.10.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 5.10.3.3. Não havendo acordo nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.10.4. Será considerado preço de mercado, os preços mais baixos iguais ou inferiores à média daqueles registrados pelo órgão convocante.



Aguas do Pantanal

Comunidade Indígena - CACRE
PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2017 - MATO GROSSO
EDITAL Nº 001/2017



6.11. As alterações de preço oriundas da mudança dos materiais, caso de desequilíbrio da equação econômica, não será publicada pelo Diário Oficial Eletrônico do PANTANAL.
6.12. A homologação do extrato da Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mato Grosso do Sul, e no site do Município: www.mato Grosso do Sul.gov.br.

9. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 6.1. São obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital:
 - 6.1.1. Responder e cumprir integralmente a vigência do Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação;
 - 6.1.2. Cumprir o prazo previsto para entrega dos produtos e serviços, com fornecimento para CONFORTABILIDADE de todos os recursos humanos e insumos necessários para a execução dos trabalhos;
 - 6.1.3. Deverá também comunicar antecipadamente a data de início da entrega não sendo aceita por objetos e serviços que estiverem em desalinhamento com as especificações constantes do Termo de Referência;
 - 6.1.4. Manter e atualizar integralmente o Termo de Referência (ANEXO I);
 - 6.1.5. Entregar os materiais e serviços conforme com as especificações previstas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 6.1.6. Assinar o Contrato para o qual for convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de regularização do Edital;
 - 6.1.7. Após a homologação de acordo com a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da convocação formal;
 - 6.1.8. Fornecer os esclarecimentos necessários solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se referem a aspectos procedimentais, bem como a ciência a Gerência imediatamente e por escrito, sob pena de ser considerada em desacordo quanto ao cumprimento do Contrato;
 - 6.1.9. Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos, as que se referem à observância de normas vigentes;
 - 6.2. Todos os equipamentos, veículos, computadores, softwares, etc. e insumos necessários a realização dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
 - 6.3. Quando aplicável, as observadas e atendidas, no atendimento dos produtos(s), as disposições:
 - 6.3.1. Das vigentes normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas, empresas públicas de empresas públicas que estejam em vigor, e assim constantes aos tipos de equipamentos e serviços aqui descritos;
 - 6.4. Qualquer alegação de falta de força maior para atraso ou interrupção de entrega do objeto deste Edital não será aceita e não a exonará a contratada a qual será considerada responsável dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.2. Também são obrigações da CONTRATADA:
 - 6.5.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente instrumento, que possam surgir no período contratual, sem onerar onus para o CONTRATANTE;
 - 6.5.2. Submeter-se a fiscalização da CONTRATANTE;
 - 6.5.3. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as exigências apontadas pela Fiscalização, assim como refazer os serviços e/ou corrigir defeitos ou mal executados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento de notificação específica para fazê-lo;
 - 6.5.4. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor;
 - 6.7. Assumir a responsabilidade técnica pela entrega dos resultados, nos termos do Termo de Referência;
 - 6.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
 - 6.9. Apresentar, durante a vigência do contrato, plano de trabalho contratual com a conclusão no prazo previsto para entrega dos produtos e/ou serviços;
 - 6.9. A CONTRATADA deve arcar com as despesas relacionadas com a execução dos trabalhos, como: materiais, equipamentos, utensílios, transportes, serviços públicos, etc., para a execução de seus fins, consideradas não incluídas no preço base proposto, sob pena de ser considerada responsável, mesmo que não expressamente indicada na proposta;
 - 6.10. Não será qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE pelas despesas realizadas no decorrer do contrato.



Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 - "MENOR PREÇO"
PROTÓCOLO Nº 36/2019

- 6.10. A CONTRATANTE estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, sendo esta a responsável exclusiva por todos os débitos trabalhistas (salários, encargos sociais e previdenciários) relativos à mão de obra que executar os serviços contratados na forma planejada.
- 6.11. Caso a CONTRATADA seja responsabilizada judicialmente por vínculo social do trabalhador, por emprego seu ou prestação de serviços em nome desta estatal, contratante ou não de natureza eventual, a responsabilidade a ela vinculada, a CONTRATANTE autorizada a bloquear o valor correspondente postado na respectiva demanda judicial, até o seu trânsito em julgado.
- 6.11.2. Caso haja o bloqueio de valores conforme o disposto no item anterior não dá direito a CONTRATADA de pleitear os serviços ou diminuir a demanda, devendo os serviços ter a continuidade prevista no contrato e o fim do que seja concluído no prazo estabelecido.
- 6.12. Eventual condenação da CONTRATANTE em virtude do previsto no item 6.11.1, ou seja, de natureza trabalhista, não solidariedade ou subseqüentemente, não obrigará a CONTRATADA a qualquer indenização, multa ou outras empresas em que esteja inscrita, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.
- 6.13. A Contratada não poderá ceder ou transferir, por qualquer motivo ou motivo, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Aguas do Pantanal.
- 6.14. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários, para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência. Editais em anexo.
- 6.15. Recolher e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 6.16. Realizar o plano de gerenciamento de fornecimento de serviços, cabendo, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização, de caráter subsidiário, da qual será exercida pela CONTRATANTE.
- 6.17. Realizar pagamentos e a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de pagamento de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA arcar com os ônus decorrentes, com fulcro nas exigências das autoridades competentes, e das demais legislações vigentes.
- 6.18. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) de valor inicial atualizado do objeto contratado, devendo supressões superiores a esse limite serem realizadas de acordo com as partes.
- 6.18.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente no Contrato oriundo de Registro de Preço.
- 6.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Entregar os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no Edital.
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos pelo comprador com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e emissão de nota de entrega.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, durante o prazo de validade do contrato.
- 7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.5. Firmar o contrato, com o prazo de validade do anexo do Edital, a Contratada e o representante do Poder Público, com a assinatura nos termos de legislação aplicável e consequentemente emitir nota de entrega de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegitimidade do ato.
- 7.6. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo os prazos, quantidade, local e demais informações que forem pertinentes para o fornecimento do objeto.
- 7.7. Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.
- 7.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.
- 7.9. Prestar os esclarecimentos e as explicações necessárias ao objeto, que venham a ser solicitados pelo Poder Público.
- 7.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Aguas do Pantanal
 Companhia de Saneamento Ambiental
 Município de Cuiabá
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015 - "MENOR PREÇO"
 PROTOCOLO Nº 003319

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência estarão à conta de Recursos próprios, allocated sob a classificação funcional:

Orgão/Unidade	Funcional/Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.1023	04.490.62	100-Rec. Ordinários

6. DA ÚSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado em o prazo prestado.
- 9.2. A nota de apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada em autos do processo pelo responsável pelo pagamento do mesmo.
- 9.3. O pagamento das despesas do Serviço de Saneamento Ambiental - Água do Pantanal será efetuado a contábil de 30 (trinta) dias após a emissão do documento fiscal em tempo oportuno aos limites legais de transferência da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pelo Comitê de Acompanhamento e Suporte das atividades contratadas.
- 9.4. A contratação deverá ser feita com base na Nota Fiscal/Fatura, a número e nome do banco, agência e número da conta, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 9.5. Caso constatar alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.6. Nenhum pagamento será feito a contratado das atividades responsabilizadas, caso não seja apresentada dentro do prazo de entrega do fornecimento.
- 9.7. As despesas bancárias decorrentes da transferência de valores para outros bancos serão de responsabilidade do Contratado.
- 9.8. Para que seja considerado o pagamento, o Contratado deve observar os seguintes procedimentos:
 - 9.8.1. Deve, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, uma cópia certificada de regularidade fiscal, emitida em nome do Contratado, através de:
 - 9.8.1.1. Certidão emitida de Terceiros Federais, Divisão de União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.741, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites www.tribute.com.br ou www.guanfazenda.gov.br
 - 9.8.1.2. Certidão Negativa de Débito relativa a tributos federais e dos contribuintes estaduais, gerada pelo Procurador Geral do Estado e pelo Secretário de Estado de Fazenda do domicílio tributário do licitante;
 - 9.8.1.3. Certidão quinquenal emitida pelo Município da sede de escritório;
 - 9.8.1.4. Certidão de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.8.1.5. Certidão Negativa de Débito Tributárias (CNDT).
 - 9.8.1.6. A Contratado deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena e atualizado fiscal, exigida em Lei e caso não possua a mesma, deverá apresentar documento de regularidade fiscal perante a Junta de Fisco legalmente constituída no município, podendo ser ausente por interrupção temporária, desde que a empresa regularize a situação.
- 9.9. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:
 - a) Estado Social;
 - b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
 - c) Data de emissão;
 - d) Nome do responsável;
 - e) Descrição do produto/serviço;
 - f) Quantidade, preço unitário, preço total;
 - g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
 - h) Número da Nota de Empenho;
 - i) Definir os valores referentes às retenções dos impostos federais no Município (ex. IR, PIS/PON, etc.)
- 9.10. Serão aceitas as retenções previstas na Lei nº 8.745/1998, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB, desde que devidamente justificadas.
- 9.11. Caso constatar alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratado para as necessárias correções, sendo informadas as razões que motivaram sua rejeição.



9.9.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devida e em conformidade com o prazo fixado para pagamento, a partir da data de sua respectiva emissão.
9.9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pela Fiscal do Contrato, antes de sua efetiva liquidação.
9.9.4. O pagamento será efetuado em até no máximo 10 (decoimo quinto) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.
9.9.5. O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com as ordens de pagamentos emitidas e aprovadas pelo gestor.
9.9.6. O pagamento dar-se-á por meio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/90.
9.9.7. Nenhum pagamento constituirá a Quitação das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará renúncia de direitos do fomento.
9.9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira proposta e contratada em virtude de reclamação ou impugnação. A atraso no pagamento por esta razão não ensejará direito de suspensão do pagamento à Contratada.
9.9.9. A Contratante não se obriga a pagamento de juros de mora, ou pagamento de cobrança em tempo, bem como, os que devam negociados com terceiros por inércia de operação de "factoring".
9.12. As despesas financeiras decorrentes de transferência de valores para outras contas serão de responsabilidade da Contratada.
9.13. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente instrução para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
9.14. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/90.

10. CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Qualquer que, contrariando o prazo de validade do seu proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocada não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro do prazo fixado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu contrato, não manter a proposta, falhar em executar ou execução do contrato, comportar-se de modo inadequado ou cometer fraude fiscal, gerando o direito a ampla defesa, terá o direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais.
10.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas em outras normas, estarão sujeitos as seguintes penalidades previstas:
a) Multa de 0,1% (uma por cento) na Lei 8.666/90 ou no contrato;
b) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação a qual será provida sempre que a Contratada responder à Contratante, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a aplicação da punição, com base nas letras "a", "b" e "c".
10.3. As multas previstas neste Edital serão aplicadas à CONTRATADA, independentemente de eventual perda e danos ou prejuízo que em qualquer tempo causar a Contratada.
10.4. Se a Contratada não proceder ao recolhimento de multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cáceres, o respectivo valor será considerado devido e devido por sua parte em favor do Município de Cáceres, e se esta forem resistências ou inexecução, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Assessoria Jurídica da Prefeitura.
10.5. De ato de aplicar penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contar da ciência da notificação, cabendo à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contar da ciência da notificação, apresentando e defendendo o recurso, dentro do mesmo prazo.
10.6. As penalidades decorrentes de não se reirem as obrigações anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventuais devidos pela Contratante, ou, se for o caso, emprada em administração pública, simultaneamente, após se a esdianamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
10.7. A Contratadora poderá ser penalizada inclusive com eventual suspensão do contrato caso a qualidade dos produtos e/ou a prestação não atenderem de forma satisfatória as expectativas.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
11.1.1. Quando o licitante não assinar o contrato no prazo estabelecido no Edital.
11.1.2. Quando o licitante não apresentar o documento de habilitação exigido no Edital.
11.1.3. Quando o licitante não apresentar o documento de garantia exigido no Edital.
11.1.4. Quando o licitante não apresentar o documento de proposta exigido no Edital.
11.1.5. Quando o licitante não apresentar o documento de proposta exigido no Edital.
11.1.6. Quando o licitante não apresentar o documento de proposta exigido no Edital.
11.1.7. Quando o licitante não apresentar o documento de proposta exigido no Edital.
11.1.8. Quando o licitante não apresentar o documento de proposta exigido no Edital.
11.1.9. Quando o licitante não apresentar o documento de proposta exigido no Edital.
11.1.10. Quando o licitante não apresentar o documento de proposta exigido no Edital.



Aguas do Pantanal
Sociedade de Economia Mista

Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 04/2019 - "MENOR PREÇO"
PROTÓCOLO Nº 36/2019

- 11.1.1. Quando a Fornecedor não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;
- 11.1.2. Quando a Fornecedor não redar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.4. Quando a Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a III e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 11.1.5. Em qualquer hipótese, apresentar preço total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- 11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.1.7. Por quaisquer razões de interesse público, devidamente justificadas;
- 11.2. Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, a Fornecedor terá que ser informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será anexada ao processo administrativo do presente Ata;
- 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou indevidamente o endereço da Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Municipal dos Municípios do Brasil - AMM e no site www.diariooficialmunicipal.com.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
- 11.4. A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá ser feita pela própria Fornecedor, pelo Órgão Gerenciador, pelo interessado ou pelo interessado da Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Municipal dos Municípios do Brasil - AMM e no site www.diariooficialmunicipal.com.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as obrigações da Fornecedor, relativas aos fornecimentos do objeto;
- 11.6. Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou exigir o pagamento das faturas, até que a Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida;

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS ILICITOS PENAIS

12.1. As infrações penais previstas na Lei nº 8.666/93 são objeto de punição penal na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

- 13.1. Comércio por conta exclusiva da Fornecedor;
- 13.2. Todos os encargos, tributos que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Ata de Registro de Preços;
- 13.3. As contribuições devidas à Previdência Social, aos seguros trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que eventualmente se fizerem necessárias à execução do objeto;

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 14.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Assessora Técnico Operacional Sr^a DOUGLAS DE ALMEIDA CORVELONI CEP 33111-4900, telefone e e-mail: 35-3225-1910, dgcorveloni@aguasdo.com.br, ao qual compete emitir as providências que exigirem no curso da execução do contrato e de sua prestação;
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, erros ou omissões de natureza técnica, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, no âmbito da Ata, não implica em total responsabilização da Administração ou de seus agentes e prepostos, de qualquer natureza, pelo art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;
- 14.3. O pessoal do contrato anota-se em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando, quando for necessário e relevante, as faltas ou vícios observados e encaminhando os interessados à autoridade competente para as providências cabíveis;

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A autoridade competente para determinar a rescisão poderá ser a Administração por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, decorrente de inexecução do objeto ou por provocação de qualquer pessoa, mediante processo escrito e fundamentado;
- 15.2. A conclusão do procedimento ocorre com a Ata de Registro de Preços bem como ao Contrato;
- 15.3. As partes ficam, ainda, obrigadas a seguir as disposições;



Aguas do Pantanal

Comitê Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 - "MENOR PREÇO"
PROTÓCOLO Nº 35/2019

- 15.3.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio do lavrador de termo no livro a presente Ata de Registro de Preços.
- 15.3.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº (2019) e seus anexos e a(s) proposta(s) de(s) empresa(s) classificada(s).
- 15.3.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, havendo litígios na esfera administrativa, será competente o foro da Câmara de Caceres, do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja por parte da empresa vencedora.

Exemplar, por estarem as partes livres e confiantes, foi lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lida e conferida conjuntamente, vai por elas assinada para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Caceres - MT, 05 de junho de 2019.

[Assinatura]
CONTRATANTE

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL
PAULO GONZALEZ DA COSTA
Diretor Executivo

CONTRATADA:

Empresa: SOMEVA, SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 08.708.788/0001-83
Representante: LUCIANO MENEZES
RG: 2.669.878 SSP/SC
CPF: 774.023.759-00

CONTRATADA:

Empresa: MATUCCI MOTO CENTER MATUCCI EXPRESS LTDA
CNPJ: 13.076.888/0001-00
Representante: RUISEL MATUMOTO
RG: 202011 SSP/MT
CPF: 871.232.801-87

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Nome: Alexnet Gonçalves de Souza
CPF: 079.963.731-91
RG: 191.712 - SSP/MT

[Assinatura]
Nome: Maria Eduarda Leite Nunes
CPF: 079.963.731-91
RG: 191.712 - SSP/MT



Comunidade Indígena...
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE...

- 15.1. Todas as alterações e aditivos necessários serão registrados por intermédio de lavatura de termo aditivo ao presente Ata de Registro de Preços;
- 15.2. O presente Ata de Registro de Preços integra o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 001/2014 e seus anexos, e o proponente declara que aceita integralmente o mesmo;
- 15.3. O licitante abandonou ou não se apresentou ao presente Registro para participar o processo de licitação, e a empresa vencedora do Edital é a seguinte:

16. CLAUSULA SEGUNDA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Ata de Registro de Preços, não havendo foro comum, esta lavatura será considerada a sede da Câmara Municipal de Cuiabá, Mato Grosso, sendo a jurisdição de foro mais privilegiada a que se aplicar.

E assim, por serem as partes partes e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lida e lida, e assinada, vai por elas assinada para produzir todos os efeitos de direito, não havendo, entre as firmadas, qualquer pendência.

Cuiabá - MT, 05 de maio de 2014.

SERVIÇO DE SAÚDE DO OESTE E NOROCCIDENTAL AGUAS DO PANTANAL
RUA DO CAJUEIRO, 100 - JARDIM BELIZETE DA COSTA
Cuiabá - Mato Grosso

EMPRESA: MORAES MOTOCENTR...
CNPJ: 13.075.000/0001-00
Endereço: RUSSEL...
CNPJ: 07.114.008/0001-00

CONTRATADA:

Empresa: MORAES MOTOCENTR...
CNPJ: 13.075.000/0001-00
Endereço: RUSSEL...
CNPJ: 07.114.008/0001-00

Nome: **ANDRÉS LAUREANO**
CPF: 034.433.15-78
RG: 24.779.332-2

Nome: **Katia Cristina Leite Nunes**
CPF: 011.277.411-97
RG: 24.779.332-2

Assinatura do Representante do Poder Público: **ANDRÉS LAUREANO** - CPF: 034.433.15-78

Assinatura do Representante da Empresa: **Katia Cristina Leite Nunes** - CPF: 011.277.411-97

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2019 - RETIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de veículos, por meio do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades e atividades desempenhadas pelo **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP**, para o ano de 2019, bem como o atendimento ao princípio do planejamento, aplicado no âmbito da Administração Pública Indireta (art. 6º, I do Decreto-lei 200/67), haja vista à necessidade de aquisição e de renovação da frota.

1.2. Buscou-se o item que mais se assemelha ao objeto especificado no memorando nº 16/2019 nas páginas do TCE-MT, nos sítios eletrônicos <<http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao>>, “Consulta Geral de Licitações” e <https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados>, “Consulta de Itens de Material e Serviço”.

1.3. Conforme pesquisa realizada nos sítios governamentais, constatou-se especificação com similaridade de parte dos objetos a serem adquiridos, embasando uma parcela da referência de preços da presente aquisição.

1.3.1. Mediante ausência de registro de parte dos itens solicitou-se o cadastramento dos objetos que não constavam na Página do TCE-MT, no sítio eletrônico <https://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/solicitacao>, “Solicitação de Cadastro de Itens”.

1.4. Os valores dos itens deverão contemplar eventuais taxas, impostos, frete, montagem, dentre outros, não sendo admitidas quaisquer cobranças fora da proposta.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no Catálogo de Materiais e Serviços do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecem estas últimas.

1.6. Detalhamento Do Objeto:

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.
01	399033-8	VEÍCULO CAMINHÃO 3/4. FABRICAÇÃO NACIONAL. ZERO KM. ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR. COR BRANCO. MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS. INTERCOOLER. INJEÇÃO ELETRÔNICA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV. TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ. EMBREAGEM MONODISCO. FREIO DE SERVIÇO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM SISTEMA ABS COM EBD. FREIO ESTACIONÁRIO NO EIXO TRASEIRO COM ACIONAMENTO MECÂNICO. SUSPENSÃO (DIANTEIRA E TRASEIRA) COM AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, FEIXE DE MOLAS E BARRA ESTABILIZADORA. CHASSIS CONSTRUÍDO POR 02 LONGARINAS PLANAS DE PERFIL COM CHAPAS DE ALTA RESISTÊNCIA UNIDAS POR TRAVESSAS REBATIDAS E PARAFUSADAS A ALMA. EIXO TRASEIRO DUPLO. TRAÇÃO 4X2. SINALIZAÇÃO SONORA PARA MARCHA A RÉ. CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE E ACENTO PARA 03 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA.	01	UNID.



	<p>DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA. SISTEMA ELÉTRICO 12V COM TOMADA NO PAINEL. TACÓGRAFO. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CD/DVD E ENTRADA USB COM 02 ALTO FALANTES. TAPETES DE BORRACHA. ASSOALHO DA CABINE REVESTIDO EM VINIL. QUEBRA SOL EXTERNO. ESTEPE COM SUPORTE JÁ ADAPTADO NO CAMINHÃO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 130 LITROS. PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÁXIMO DE 7.000 KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO (CMT) MÁXIMO DE 10.500 KG. RODAS EM AÇO DE MEDIDAS 17.5 X 6.0 POLEGADAS. PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA E HOMOLOGADO PELA MONTADORA DE MEDIDAS 215/75 R17.5, PNEUS TRASEIROS COM BANDA DE RODAGEM MISTA. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CHAVE DE RODAS, MACACO HIDRÁULICO, SINALIZAÇÃO E ETC.). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p> <p>EQUIPADO COM: CAÇAMBA BASCULANTE TRILATERAL, FABRICADA EM AÇO, COM PROTEÇÃO PARA CABINE, ABERTURAS DAS TAMPAS LATERAIS NA VERTICAL E ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA NA VERTICAL E HORIZONTAL. PINTURA NA COR BRANCA. COMPRIMENTO DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO DE 03 METROS E NO MÁXIMO 04 METROS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.000 KG E MÁXIMA DE 4.000 KG. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 03 M³ E MÁXIMA DE 04 M³. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. COM FRETE INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	
	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP. FABRICAÇÃO NACIONAL. VEÍCULO ZERO KM. FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR. COR BRANCO. CABINE SIMPLES DE 02 LUGARES. COM 02 PORTAS. MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV. TRANSMISSÃO MANUAL. AIRBAG DUPLO. FREIOS ABS COM EBD. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 50 LITROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU</p>	

02	00014084	<p>ELÉTRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAIS DE FÁBRICA. SISTEMA ELÉTRICO 12V COM TOMADA NO PAINEL. PROTETOR DE CÁRTER. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, 02 ALTO FALANTES E ANTENA. JOGO DE TAPETES DE BORRACHA COMPLETO. ASSOALHO REVESTIDO EM PLÁSTICO. CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 900 LITROS. CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 680 KG. PROTETOR DE CAÇAMBA. GRADE PROTETORA NO VIDRO TRASEIRO. REGULAGEM DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA. RETROVISORES EXTERNOS DIREITO/ESQUERDO COM REGULAGEM INTERNA. PELÍCULA PROTETORA TIPO FUMÊ EM TODOS OS VIDROS COM A VISIBILIDADE MÍNIMA RECOMENDADA. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. COM FRETE INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p>	02	UNID.
03	00023324	<p>AUTOMÓVEL TIPO SEDAN. FABRICAÇÃO NACIONAL. VEÍCULO ZERO KM. FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR. COR BRANCO. CAPACIDADE 05 PESSOAS. COM NO MÍNIMO 04 PORTAS. MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA). POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 45 LITROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS. ALARME ANTIFURTO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ORIGINAIS DE FÁBRICA. SISTEMA ELÉTRICO 12V COM TOMADA NO PAINEL. TRANSMISSÃO MANUAL. AIRBAG DIANTEIRO DUPLO E LATERAL. FREIOS ABS COMEBD. SISTEMA DE SOM INTEGRADO AO PAINEL DO VEÍCULO COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER, ALTO FALANTE NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, ANTENA DE TETO INSTALADA. PROTETOR DE CÁRTER. JOGO DE TAPETES DE BORRACHA COMPLETO. CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMA DE 440 LITROS. REGULAGEM DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA. RETROVISORES EXTERNOS DIREITO/ESQUERDO COM REGULAGEM INTERNA. DESEMBACADOR NO VIDRO TRASEIRO. PELÍCULA</p>	01	UNID.

		PROTETORA TIPO FUMÊ EM TODOS OS VIDROS COM A VISIBILIDADE MÍNIMA RECOMENDADA. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. COM FRETE INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.		
04	0002521	VEÍCULO MOTOCICLETA. FABRICAÇÃO NACIONAL. ZERO KM. COR BRANCO. FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR. MOTOR ÁLCOOL OU GASOLINA, 125 CILINDRADAS, 04 TEMPOS, OHC OU SOHC, MONOCILÍNDRICO, 02 VÁLVULAS, ACIONADO POR CORRENTE E REFRIGERAÇÃO A AR. SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICO. PARTIDA PEDAL. FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR OU A DISCO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 13 LITROS. COM DISPOSITIVO CONTRA "LINHA DE PIPA" (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PARA INTEGRIDADE FÍSICA DO CONDUTOR, QUAL SEJA, VARETA TELESCÓPICA, COM CERCA DE 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM SISTEMA QUE PERMITA O CORTE DA LINHA). EQUIPADO COM BAULETE TRASEIRO DE NO MÍNIMO 29 LITROS. EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. DEVIDAMENTE LICENCIADA E EMPLACADA, COM FRETE INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	10	UNID.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, criada pela Lei nº 2.476, de 05 de maio de 2015, é a Entidade responsável pelo saneamento ambiental no âmbito do município de Cáceres/MT.
- 2.2. Considerando a necessidade de veículo para realização de coleta de resíduos gerados em virtude da substituição de rede de cimento de amianto, tal como, carregamento de massa asfáltica para reparo de pavimentação e cimento para reparo de calçadas.
- 2.3. Tendo em vista a conveniência de transporte e deslocamento de funcionários do setor administrativo desta Entidade para dar apoio logístico e auxiliar no cumprimento de sua missão institucional no Município de Cáceres ou em cidades vizinhas.
- 2.4. Considerando, ainda, a eventual necessidade de reposição ou, até mesmo, o crescimento da frota de motocicletas para mobilidade de prestadores de serviços desta Autarquia para o atendimento à atividades relacionadas como despacho de documentos, inspeção, corte, atendimento de ocorrências relacionadas ao abastecimento de água ou coleta do lixo.

2.5. Fundamenta-se a aquisição dos veículos devido ao aumento da demanda de serviços prestados por esta Autarquia Municipal, aumento do quadro de funcionários, bem como melhorias na logística para maior agilidade e qualidade nos serviços prestados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os veículos em questão classificam-se como bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002 e dos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, por apresentarem padrões de qualidade e desempenho definidos objetivamente neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. Buscou-se a especificação do item que mais se assemelha ao objeto descrito no memorando nº 16/2019, na pesquisa realizada na página do TCE-MT, no sítio eletrônico, “Consulta Geral de Licitações”.

4.2. Utilizou-se como noção de preços o valor disponibilizado na plataforma do TCE-MT, haja vista às minúcias do presente Termo de Referência com o disposto no sítio governamental, bem como em pesquisas no mercado fornecedor.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste termo e ofertar o menor preço unitário.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA

6.1. O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O bem será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 7.1.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. O produto deverá ser entregue no pátio do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Coordenador de Resíduos Sólidos, Douglas de Almeida Corveloni, CPF: 333.770.668-10; e-mail para contato: aguasdopantanal.eco@gmail.com ou residuos@aguasdopantanal.eco.br, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Os veículos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.8. Entregar os veículos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, devidamente equipados com todos os itens exigidos pelo CONTRAN;

9.1.9. Apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, declaração/termos/certificados relativos à garantia dos veículos, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo;

9.1.10. Efetuar a entrega dos veículos de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência diretamente na Sede do SSAAP em Cáceres/MT;

9.1.11. Executar as revisões previstas de acordo com o manual do proprietário, levando em consideração a garantia de quilometragem ou de prazo, prevalecendo sempre aquela mais vantajosa para a Administração;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) veículo(s) recebido provisoriamente com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTRATADA E CREDENCIAÇÃO

11.1. A escolha da **CONTRATADA** se dará pela proposta mais vantajosa para a administração com base em consultas obtidas no TCE-MT e orçamentos auferidos ao mercado fornecedor, apresentando o menor preço unitário dos itens descrito alhures e cumprindo o que dispõe a Lei 8.666/93.

11.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar suas certidões regulares perante a administração, efetivando, assim, a possibilidade de contratação.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Águas do Pantanal, na seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.1233	04.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	100 - Recursos Ordinários Próprios

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, cumpridas todas as exigências contratuais.

14.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará, aceitação definitiva do fornecimento.

14.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15. DA GARANTIA

15.1. A empresa contratada deverá prestar garantia do objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não mantiver a proposta.

17.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

17.3. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

17.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;

17.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

18.1. Salientamos a necessidade de que o contrato deverá ser gerado em 04 (quatro) vias de igual teor.

19. DA PARTICIPAÇÃO.

19.1. Da exigência do primeiro registro (constante nas especificações técnicas dos objetos):

19.1.1. A Lei nº 6729/79, também conhecida como Lei Ferrari, disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidores de veículos automotores de via terrestre e por suas disposições, é possível verificar que o veículo zero km (novo) somente pode ser comercializado por concessionário (ou distribuidor), conforme terminologia legal. (art. 1º e 2º).

19.1.2. Mais adiante, em seu art. 12º, verifica-se que a supracitada Lei compõe ao concessionário a obrigatoriedade de vender o veículo apenas ao consumidor final, vedando a comercialização de veículos novos para fins de revenda.

19.1.3. Fora dessas situações, o emplacamento já não será de um veículo novo, mas seminovo. Assim, como a venda do veículo novo somente pode ser efetuada por concessionário ou fabricante ao consumidor final, e este, nos termos do art. 120 do CTB.

19.1.4. Outro ponto a ser observado é a emissão de nota fiscal em nome do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal para emissão do Certificado de Registro de Veículo prevista no inciso II do art. 122 do CTB que apenas os fabricantes/montadora e as concessionárias podem emitir diretamente para a Administração Pública, que por sua vez, realizará o primeiro emplacamento do veículo diretamente para o seu nome.

19.2. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar 147/2014.

19.3. O art. 48, inciso I, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, prevê que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Ocorre que por muitas vezes o objeto

a ser adquirido é de grande complexidade técnica/operacional o que acaba por inviabilizar o interesse das micro e pequenas empresas que terão dificuldade no fornecimento/prestação do bem demandado devido ao seu porte limitado, o que certamente resultará em uma licitação deserta gerando prejuízos para a Administração. Desse modo, tendo em vista a complexidade do objeto, o interesse público e a economia processual almejada, será afastada a regra do Art. 48, inciso I da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, com supedâneo no art. 49, inciso III, da mesma lei.

19.4. O art. 48, inciso III, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, prevê que nas licitações cujo objeto for divisível, a Administração deverá estabelecer cota de até 25% apenas para ME e EPP. Em se tratando desse objeto, essa regra é prejudicial à Administração e inócua. É prejudicial porque resultará em dois lotes com o mesmo objeto, mas com preço certamente diferente, sendo o mais alto aquele em que só ME e EPP participaram, em razão da perda da economia de escala. Assim, o estabelecimento da cota de 25% para ME e EPP nas licitações com objeto de natureza divisível, não se aplica na licitação que se destine ao objeto serviço, pois representa prejuízo ao conjunto da licitação e não é vantajosa para a Administração Pública, conforme o art. 49, inciso III, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

Cáceres-MT., 11 de fevereiro de 2018.

ELABORADO POR:

GEOVANA CARNEIRO DE MENEZES
Assessora Técnica Operacional

VISTO POR:

MARCOS DE BARROS PACHECO
Coordenador de Compras

VISTO POR:

ODINER GONÇALVES DE SÁ
Assessor Administrativo e Financeiro

APROVADO POR:

PAULO DONIZETE DA COSTA
Diretor Executivo



Contratada

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019
PROC. ADMINISTRATIVO/PROTÓCOLO Nº 38/2019**

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL - Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de veículos, por meio do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades e atividades desempenhadas pelo **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP**, para o ano de 2019, bem como o atendimento ao início do planejamento, aplicado no âmbito da Administração Pública indireta (art. 6º, I do Decreto-Lei 200/67), haja vista a necessidade de aquisição e de renovação da frota.

PLATAFORMA:

BLI-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

01 de abril de 2019, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL - Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 - Fones (65) 3223-6900 - 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada nos sites www.aguasdopantanal.eco.br, assim como www.bllcompras.org.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 12 de março de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Mayor Executivo

DECRETO Nº. 131 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 9605 de 04 de março de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o servidor **WAILTON ROBERT NERES DA ROSA**, para cargo Comissionado de Gerência de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de março de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.03.19.

352

DECRETO Nº. 132 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 017 de 17 de janeiro de 2014 e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 9216 de 28 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LUCINDA ROCHA** - Assistente Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.03.19

DECRETO Nº. 142 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 407 de 02 de agosto de 2017, que nomeou os membros para a Comissão Municipal do FETHAB.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº.9992 de 11 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MATEUS GONÇALVES DE SA** para compor como membro suplente representante da Secretaria de Planejamento em substituição ao senhor **Icaro Alexander Antunes de Mendonça** no **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.03.19

CONVOCAÇÃO 03/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos servidores relacionados



Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 31/12/2019 a partir da expirar com limitações previstas na Lei 1031/2005.

Art. 2º O presente Edital Contratual público por tempo determinado e qualquer alteração por interesse da Administração pública com fundamento na Lei 1031/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único: Havendo a rescisão antecipada por motivo de força de caso de concurso público, não há a possibilidade de ser servidor efetivo regularmente incorporado, aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no capta.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato. Preços e prazos em vigor em vigor de acordo com as alterações e as alterações introduzidas pelo presente Edital.

Art. 4º Fica estabelecido, assim, justas e corretas, assinado e rubricado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com os documentos anexos.

Cáceres, 22 de Março de 2019

Antônia Eliana Liberato Dias

Secretaria Municipal de Educação

TESTEMUNHAS

Table with 3 columns: Nome, Assinatura, CPF

PONTARIA Nº 106 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.318, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 18 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 003, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2011.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 18 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 003, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2011.

CONSIDERANDO o que consta no Processo administrativo nº 11205 de 26 de março de 2019.

RESOLVO:

Art. 1º Designar a servidora LUCIANA BARBOSA AZEVEDO, inscrita no Registro Municipal de Profissionais e Logística, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais no âmbito do contrato mencionado acima.

Table with 4 columns: Nº, Contratado, Objeto, Data Assinatura Contrato, Vigência

Art. 2º A servidora acima designada deverá acompanhar o titular e substituí-lo no contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

Art. 2º Os casos em que excederem a competência de assinatura, deverão ser encaminhados ao Gestor da Pasta, para a autorização das providências necessárias.

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontaria Municipal de Cáceres, 26 de março de 2019.

ANTÔNIO CEZAS DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 26/03/19

SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTORA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

O Edital Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais por meio do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades e atribuições descritas no Edital do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSP/PA, para o ano de 2019, bem como o atendimento ao princípio do planejamento, aprovado no âmbito da Administração Pública Indireta (art. 67, I da Lei nº 8.666/93), não houve necessidade de suspensão e de cancelamento da licitação.

Considerando a necessidade de assepsia das licenças, fica esse processo SUSPENSO para as seguintes razões: Assim, não será publicada a lista de preços e a data para abertura e propositura.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser vistos no Arquivo Municipal ÁGUAS DO PANTANAL - Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 75200-000 - Fone: (68) 3223-6900 - 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou através do site www.iguasdo pantanal. gov.br.

CÁCERES-MT, 23 de março de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 001/2019 DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONTRATUAL - PROCESSOS SELETTIVO Nº 005/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 18 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 003, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2011.

RESOLVO:

Art. 1º Reduzir a carga horária no contrato nº 114 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário em Regime Geral de Previdência Social - INSS, de Luciana Barbosa Azevedo, Licenciada em Letras da EMI Rogério Romão da Silva, Redução de 15 horas a partir de 18/02/2019.

Cáceres, 13 de março de 2019

Antônia Eliana Liberato Dias

Servidora (a) Secretaria Municipal de Educação

TESTEMUNHAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE CONTAS
Diretor Executivo

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Elza Maria Gelyva Deus Abadeh
Secretaria Geral do Tribunal Pleno
(Secretaria Digital)

Renata de Amorim
Gerente de Informação e Publicação
(Secretaria Digital)

Suposta Técnico Redação - (51) 3013-7555
(tds_sup@tcm.mt.gov.br)

Suposta Técnico Informática - (51) 3013-7555
(tin_sup@tcm.mt.gov.br)



- 4.3.02.50.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00
 - 02.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 830.08.033.1007.2093.0000 MANGUE ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE 64.000,00
 - 3.3.90.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00
 - 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 085.01.044.1000.2093.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 8.000,00
 - 3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00
- Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revoga-se o Decreto nº 02/2012.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, em 06 de Junho de 2013.
- FRANCIS MARIO CRUZ**
- Prefeito do Município*

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - AMO DE MANUTENÇÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA.

EMPRESA VENCEDORA Nº 01 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROPOSTO 09/2013.

Interessado: Prefeitura Municipal Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Prestar o Serviço de Manutenção Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Prestar o Serviço de Manutenção Ambiental Águas do Pantanal. O objetivo é a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção ambiental, visando a melhoria do sistema de gestão de resíduos sólidos e a preservação do meio ambiente, através do contrato de manutenção ambiental para o Serviço de Manutenção Ambiental Águas do Pantanal - AMO, para o ano de 2013, bem como a manutenção ambiental de Plantamentos, aplicados no âmbito da Administração Pública Local (art. 1º do Decreto-lei 201/87), pela via de responsabilidade de execução e de renovação da frotas.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	REVAL SOCIEDADE MERCHANT DE VEICULOS ALUGUEMOTORIA LTDA
CNPJ	03.708.357/0001-21
EMPRESA COMPLETO	RUA JOSÉ MARQUES ESCOBAR, 152 - RADIANTES - CEP: 88.004-152 - UF: SC - FONE: (51) 3333-2222
REPRESENTANTE LEGAL	UF: SC - RG: 98.942.753-1 - CPF: 71.124.753-01
CONTATO (TELEFONE)	(51) 3333-2222
NÚMERO DE LICITAÇÃO	199/2013
TOTE	04
VALOR TOTAL	R\$ 2.240.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais)

EMPRESA	REVAL SOCIEDADE MERCHANT DE VEICULOS ALUGUEMOTORIA LTDA
CNPJ	03.708.357/0001-21
EMPRESA COMPLETO	RUA JOSÉ MARQUES ESCOBAR, 152 - RADIANTES - CEP: 88.004-152 - UF: SC - FONE: (51) 3333-2222
REPRESENTANTE LEGAL	UF: SC - RG: 98.942.753-1 - CPF: 71.124.753-01
CONTATO (TELEFONE)	(51) 3333-2222
NÚMERO DE LICITAÇÃO	199/2013
TOTE	04
VALOR TOTAL	R\$ 2.240.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais)

CÁCERES-MT, em 06 de Junho de 2013.

MARLENE DE LIMA COSTA
 Diretor Executivo - 03607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 337, DE 06/06/2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas funções constitucionais e de acordo com a Lei Nº 2.220/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar aos termos do item III, parágrafo único da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a seguinte emenda ao inciso (a) do parágrafo (a) da Lei Nº 2.220/2012:

02.02.01 GABINETE DO PREFEITO

32.03.092.1007.2121.0000 MANUT E ENC O AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 10.000,00

3.3.90.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02.03.01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

78.01.001.001.1007.2093.0000 MANUT E ENC O AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS 13.000,00

3.3.90.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

82.12.001.001.1007.2093.0000 MANUT E ENC O AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 25.000,00

3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

1.169.23.495.1095.1257.0000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS 25.000,00

3.3.90.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

669.23.495.1095.1257.0000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS 400.000,00

3.3.90.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02.11.01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

730.28.000.1008.1000.1000 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

780.082.001.1007.2092.0000 MANUT E ENC O AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 22.000,00

3.3.90.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 66, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.02.01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

82.04.120.001.1007.2013.0000 MANUT E ENC O AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS 10.000,00



O município de Cáceres/MS, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATADA: SOLUÇÃO LOCADORAS DE TOALETES LTDA ME
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorogar o **PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 109/2018-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** e a empresa **SOLUÇÃO LOCADORAS DE TOALETES LTDA ME**, para mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **29/05/2018** até o dia **28/05/2020**.

FISCAL DO CONTRATO: LAURO LUIZ DE ALCANTARA SILVA, CPF: 093.008.001-15.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2019.

1º TERMO ADITIVO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVACÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2019-PGM

O município de Cáceres/MS, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: SITE CONTABILIDADE LTDA
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2017-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **SITE CONTABILIDADE LTDA**, para mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **21/05/2018** a **20/05/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **VALOR** do Contrato Administrativo Nº 81/2017-PGM, foi **REAJUSTADO** em **8,66%**, correspondente a variação do índice **IGPM** referida ao período compreendido entre maio/2018 a maio/2019.

Assim, o valor do Contrato Administrativo Nº 81/2017-PGM passa de **R\$ 48.096,00** (quarenta e oito mil e noventa e seis centavos) para **R\$ 52.253,32** (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), compondo-se da seguinte forma:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE (MENSAL)	VALOR ANUAL	PERCENTUAL APLICADO (%)	VALOR CORRIGIDO (MENSAL)	VALOR ANUAL CORRIGIDO
05/2018 a 05/2019	R\$ 4.008,00	R\$ 48.096,00	1,22%	R\$ 4.054,00	R\$ 48.648,00

CLÁUSULA TERCEIRA – **RENOVAR O VALOR REAJUSTADO** em **R\$ 52.253,32** (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), a ser utilizado durante o período do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: JOSELINA MARIA DA SILVA NEONÇA, CPF: 483.316.971-00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de maio de 2019.

**SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17**

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

PARA ATEENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, É RECONSTATANTE ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES AS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/90 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICA OS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO AS RESPECTIVAS EMPRESAS DETENTORAS, CONFORME SEGUIR:

UNIDADE GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL DE DOURADOS-MS

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para fatura eletrônica para a prestação de serviços de saneamento ambiental, para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Aguardo Pantanal.

AS DESPESAS DELICORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRESPONDEM A CONTA DE RECURSOS PROPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:



Tribunal de Contas
Mato Grosso
Poder Judiciário

Diário Oficial de Contas

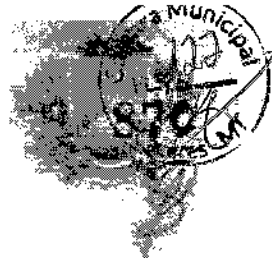
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 2012

Diário Oficial de Contas - Para 10 de Junho de 2012

Página 154

Público em Geral - 10 de Junho de 2012



ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO
01	ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL	10	UNID	SEVA	1.000,00

FORNECEDORA: SANEAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA					
ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO
01	ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL	10	UNID	SEVA	1.000,00
VALOR DO LOTE: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL E QUARENTA E QUATRO CENTOS E QUARENTA REAIS)					

FORNECEDORA: SANEAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA					
ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO
01	ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL	10	UNID	SEVA	1.000,00
VALOR DO LOTE: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL E QUARENTA E QUATRO CENTOS E QUARENTA REAIS)					

FORNECEDORA: SANEAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA					
ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO
01	ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL	10	UNID	SEVA	1.000,00
VALOR DO LOTE: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL E QUARENTA E QUATRO CENTOS E QUARENTA REAIS)					

FORNECEDORA: SANEAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA					
ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO
01	ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL	10	UNID	SEVA	1.000,00
VALOR DO LOTE: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL E QUARENTA E QUATRO CENTOS E QUARENTA REAIS)					

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL E QUARENTA E QUATRO CENTOS E QUARENTA REAIS)

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL E QUARENTA E QUATRO CENTOS E QUARENTA REAIS)

PAULO DE FREITAS DA COSTA
DIRETOR EXECUTIVO

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 17
PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREÇOS Nº 17

PARA ATENDIMENTO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, DESTA MANEIRA, O PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREÇOS Nº 17, É CONSIDERADO O MAIS BAIXO E VÁLIDO, CONFORME O ESTABELECIDO NO EDITAL Nº 001/2012, DE 19 DE ABRIL DE 2012, E O PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREÇOS Nº 17, É CONSIDERADO O MAIS BAIXO E VÁLIDO, CONFORME O ESTABELECIDO NO EDITAL Nº 001/2012, DE 19 DE ABRIL DE 2012.

FORNECEDOR: SANEAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA

VALOR DO LOTE: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL E QUARENTA E QUATRO CENTOS E QUARENTA REAIS)

VALOR DO LOTE: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL E QUARENTA E QUATRO CENTOS E QUARENTA REAIS)

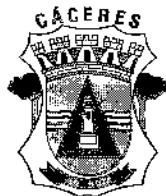
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL	10	1.000,00	10.000,00

RESOLVE REJEITAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS MENCIONADAS:

EMPRESA	VALOR
FORNECEDORA: SANEAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA	R\$ 10.000,00

FORNECEDORA: SANEAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA

ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO
01	ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL	10	UNID	SEVA	1.000,00
VALOR DO LOTE: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL E QUARENTA E QUATRO CENTOS E QUARENTA REAIS)					



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

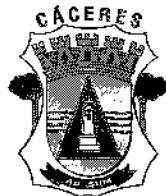
1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicleta para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto possui descrição detalhada e o seguinte quantitativo:

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDAD E	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	183069-4	VEICULO MOTOCICLETA. FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM COR BRANCO. FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR. MOTOR ÁLCOOL OU GASOLINA , NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS, 04 TEMPOS, OHC OU SOHC, MONOCILÍNDRICO, 02 VÁLVULAS, ACIONADO POR CORRENTE E REFRIGERAÇÃO A AR, SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICO. PARTIDA ELÉTRICA FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR OU A DISCO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 13 LITROS, COM DISPOSITIVO CONTRA "LINHA DE PIPA" (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PARA INTEGRIDADE FÍSICA DO	1	UN	R\$ 11.270,00	R\$ 11.270,00



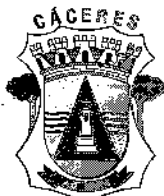
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	CONDUTOR, QUAL SEJA VARETA TELESCÓPICA, COM CERCA DE 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM SISTEMA QUE PERMITA O CORTE DA LINHA). EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. DEVIDAMENTE LICENCIADA E EMPLACADA, COM FRETE INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.				
VALOR TOTAL					R\$ 11.270,00

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de motocicleta torna-se imprescindível devido aos gastos com manutenções que a Câmara Municipal liquidou no decorrer do ano vigente, para deixar em condição razoável de funcionamento a motocicleta oficial Suzuki Yés, de placa KAK-1634.

As despesas geradas foram de R\$ 140,01 para serviços e de R\$ 573,80 para produtos, totalizando um valor de R\$ 713,81 por meio do qual foram substituídas peças em precário estado de conservação ou que se encontrava com validade vencida ou danificados, tais como, câmara de ar, retentor da bengala, óleo do motor, kit de relação e duas baterias, este, no intervalo de apenas quatro meses e 14 dias. Destaca-se que, a primeira bateria adquirida era de segunda linha e não possuía certificado de garantia, portanto, a sua validade limitou-se há 90 dias, sendo necessário a aquisição de uma nova bateria em um curto período de tempo. Apesar da troca da bateria, identificou-se um princípio de curto circuito na fiação da parte elétrica. Todavia, mesmo com os serviços executados e as peças supracitadas que foram substituídas até a presente data, a motocicleta em comento possui diversas



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

avarias que deverão ser consertadas para manter a conservação do bem público e conseqüentemente ofertar condições mínimas de segurança ao seu condutor.

Importante frisar que a motocicleta oficial já possui 13 anos de vida útil e o seu valor médio de mercado, conforme consulta Tabela Fipe em anexo é de R\$ 2.675,00, se forem somar as despesas com manutenção já efetuadas até a presente data, mais a execução dos serviços necessários que seguem discriminados no orçamento supracitado, o valor das despesas somente com revisão chegará ao montante de R\$ 1.802,38, desta forma terá atingido aproximadamente 68% do seu valor de mercado, sem a garantia que possíveis defeitos não surgirão no futuro.

Oportuno ainda enfatizar que os defeitos mecânicos/elétricos apresentados pela Suzuki Yés tens sido corriqueiro, e os transtornos causados por seu mau funcionamento contribui para os atrasos nas entregas das correspondências, ofícios e demais documentos expedidos por esta Casa de Leis e seus representantes, sendo necessários às vezes o Mensageiro ter que se deslocar com sua motocicleta particular ou ter que ser conduzido pelos motoristas com os veículos oficiais, desta forma, contribui para o aumento no consumo de combustível e caminha na contramão do princípio da eficiência o qual a administração pública deve buscar aproximar ao máximo da perfeição.

Por todo exposto, a aquisição de nova motocicleta é imprescindível para Legislativo tanto do ponto econômico quanto para a segurança do servidor designado.

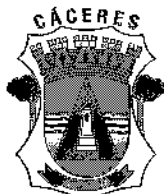
4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.1 A escolha da contratada se deu pela vantajosidade e em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da celeridade e economicidade como órgão em “carona” na ata de registro de preço, condição indispensável para a legalidade da adesão, justifica a modalidade de contratação.

5. ENQUADRAMENTO

5.1. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que diz.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

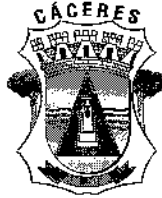
parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração.
- 6.2.** O prazo para fornecimento do objeto é de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação da administração ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce eq. c/ Rua General Osório, S/N, Centro, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000.
- 6.3.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4.** O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

- 7.1.** A empresa contratada deverá prestar garantia do objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.

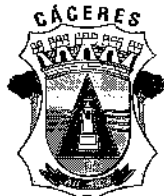
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
 - 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3.** Os veículos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

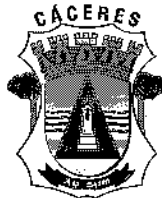


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.1.4. Entregar os veículos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, devidamente equipados com todos os itens exigidos pelo CONTRAN;
- 9.1.5. Apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, declaração/termos/certificados relativos à garantia dos veículos, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo;
- 9.1.6. Executar as revisões previstas de acordo com o manual do proprietário, levando em consideração a garantia de quilometragem ou de prazo, prevalecendo sempre aquela mais vantajosa para a Administração;
- 9.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O fiscal do contrato será o servidor Joel da Silva Benevides e seu suplente Gleison da Silva Souza .

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Cáceres ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

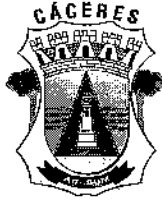
12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

- 12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 12.3.1.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

13. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

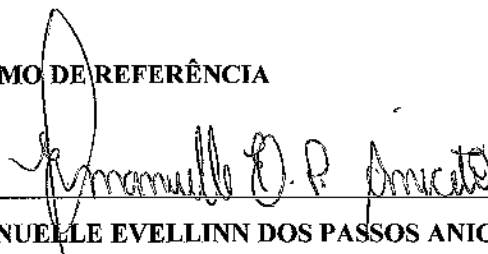
14.1 As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 04
Unidade: Câmara Municipal de Cáceres
Dotação: 01.031.1001.1004.0000 4.4.90.52.52

15. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

16. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA



EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO

Diretora da Secretaria de aquisições, licitação, contratos e patrimônio

17. APROVADO POR

17.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 08 de Agosto de 2019.



RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 227/2019/SALCP

Cáceres-MT, 09 de Agosto de 2019

Assunto: Justificativa de pesquisa de preço

Informo que a pesquisa de preço foi realizada no painel de preços, buscou-se a especificação do item que mais se assemelha ao objeto descrito na Ata de Registro de preço nº 17/2019, pag.94, Lote 04, veículo motocicleta.

Utilizou-se como base de preços o valor disponibilizado na plataforma do Painel de Compras, site especializado em balizar preços praticados na Administração pública, considerando às minúcias do presente Termo de Referência com o disposto no sítio governamental, só foram encontradas duas especificações consoantes com o objeto pleiteado.

Nada mais havendo

Atenciosamente,


Emanuelle Evellinn dos Passos Aniceto
Diretora da Secretaria de Aquisições

Balísamento de Preços
Processo Administrativo 080-2019

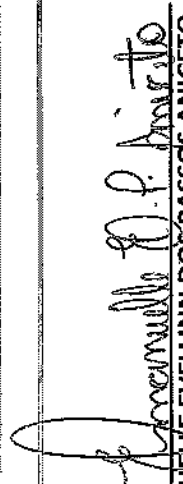
VL. 1 -
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-DF
 VL. 2 GOVERNO DO ESTADO DE CEARÁ

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO
------	---------	-----------	----	-----	-------------

1	183069-4	VEICULO MOTOCICLETA. FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM COR BRANCO. FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR. MOTOR ÁLCOOL OU GASOLINA , NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS, 04 TEMPOS, OHC OU SOHC, MONOCILÍNDRICO, 02 VÁLVULAS, ACIONADO POR CORRENTE E REFRIGERAÇÃO A AR, SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICO. PARTIDA ELÉTRICA FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR OU A DISCO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 13 LITROS, COM DISPOSITIVO CONTRA "LINHA DE PIPA" (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PARA INTEGRIDADE FÍSICA DO CONDUTOR, QUAL SEJA VARETA TELESCÓPICA, COM CERCA DE 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM SISTEMA QUE PERMITA O CORTE DA LINHA), EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. DEVIDAMENTE LICENCIADA E EMPLACADA, COM FRETE INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UN	1	R\$ 11.795,00
---	----------	--	----	---	---------------

R\$ 11.490,00 R\$ 12.100,00 R\$ 11.795,00

CÁCERES-MT. 09 DE AGOSTO DE 2019


EMANUELLE EVELINN DOS PASSOS ANICETO

Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio





(1)

(index.html)

Relatório gerado dia 6/8/2019 às 11:18

Quantidade total de registros: 38

Registros apresentados: 1 a 38

EXPORTAR EM PDF

MÉDIA
R\$ 23.958,23

MENOR
R\$ 9.730

MEDIANA
R\$ 19.028,34

Filtros Aplicados

Descrição

MOTOCICLETA, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E BICICLETAS

Nome do Material (PDM)

MOTOCICLETA

Ano da Compra

2018, 2019

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Material/Serviço	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
-------------------------	----------------	------------	----------------------------	-------------------	------------------------	-------------------------	---------------------	----------------	------------	-------	------	----------------

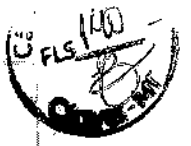


00031/2018	00001	Pregão	192340	MOTOCICLETA, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E BICICLETAS	MOTOCICLETA, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E BICICLETAS	UNIDADE	5	R\$ 11.490,00	FREEDOM MOTORS LTDA	DISTRITO FEDERAL	450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	23/11/2018
00208/2018	00001	Pregão	192340	MOTOCICLETA, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E BICICLETAS	MOTOCICLETA, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E BICICLETAS	UNIDADE	4	R\$ 11.600,00	PARA-AMAZONIA SOLUCAO LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	925957 - SECRETARIA DA SEG.PUBLICA DO ESTADO DO TO	24/01/2019
00004/2018	00003	Pregão	192340	MOTOCICLETA, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E BICICLETAS	MOTOCICLETA, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E BICICLETAS	UNIDADE	20	R\$ 11.990,00	FREEDOM MOTORS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160069 - COMANDO LOGISTICO	18/06/2018
00213/2017	00001	Pregão	192340	MOTOCICLETA, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E BICICLETAS	MOTOCICLETA, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E BICICLETAS	UNIDADE	1	R\$ 12.000,00	HORIZONTE TRANSPORTE LOGISTICA E PECAS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984675 - PREF.MUN.DE ITAUNA	28/03/2018

00996/2018	00001	Pregão	192340	MOTOCICLETA, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E BICICLETAS	MOTOCICLETA ZERO KM; COM GARANTIA MINIMA DE DOZE MESES OU 100.000 KM (PREVALEC ENDO O QUE PRIMEIRO OCORRER); ANO DE FABRICAÇÃO, NO MÍNIMO 2017, MODELO 2018; COR: PRATA METÁLICO; COM MARCADOR DE COMBUSTÍVEL; MOTOR: MONOCILÍNDRICO, QUATR O TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA: NO MÍNIMO 149,00CM³; SISTEMA DE INJEÇÃO : ELETRÔNICA; CATALISADOR NO ESCAPAMENTO; TRANSMISSÃO: 05 VELOCIDADES, NO MÍNI MO; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO (2.013MM) - LARGURA: 731MM ALTURA: 1.053M M; DISTANCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 1.300MM; SISTEMA DE PARTIDA/ELETRICA; TRAVA D E GUIDÃO; COMBUSTIVEL: ETANOL/GASOLINA; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE	UNIDADE	1	R\$ 12.100,00	COMERCIAL E SERVICOS SAO CRISTOVAO EIRELI	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	09/10/2018
------------	-------	--------	--------	--	---	---------	---	------------------	--	--------------------	---	------------



00030/2018	00005	Pregão	192340	MOTOCICLETA, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E BICICLETAS	MOTOCICLETA: ZERO KM, ANO/MODELO 2018/2018, FABRICAÇÃO NACIONAL, 160 CILINDRADA S, FREIO A DISCO, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, TRAIL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 12 LITROS, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, COR SÓLIDA.	UNIDADE	19	R\$ 13.200,00	WPP - COMERCIO ESTADO DO DE MOTOS LTDA. PARA	980447 - PREF.MUN.DE CASTANHAL	10/01/2019
00030/2018	00007	Pregão	192340	MOTOCICLETA, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E BICICLETAS	MOTOCICLETA: ZERO KM, ANO/MODELO 2018/2018, FABRICAÇÃO NACIONAL, 190 CILINDRAD AS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, FREIO A DISCO, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUS TÍVEL DE NO MÍNIMO 12 LITROS, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, COR SÓLIDA.	UNIDADE	19	R\$ 14.100,00	WPP - COMERCIO ESTADO DO DE MOTOS LTDA. PARA	980447 - PREF.MUN.DE CASTANHAL	10/01/2019
00030/2018	00006	Pregão	192340	MOTOCICLETA, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E BICICLETAS	MOTOCICLETA: ZERO KM, ANO/MODELO 2018/2018, FABRICAÇÃO NACIONAL, 160 CILINDRADA S, FREIO A DISCO, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, TRAIL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 12 LITROS, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, COR SÓLIDA. (IT EM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UNIDADE	6	R\$ 14.906,00	MONACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA	980447 - PREF.MUN.DE CASTANHAL	10/01/2019





Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER/MT

LICITAÇÃO Nº: 00000000022/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MUNICÍPIO: COLIDER

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 10/05/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 06/05/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO 06/05/2019

PROPOSTAS:

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 10/05/2019



Ítems

- MOTOCICLETA - 150 CC ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO ATUAL, MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 18,1 LITROS, FREIO A DISCO NAS VERSÕES (ESD),10,4 KW (14,2 CV) A 8.500 RPM (GASOLINA) - 10,5 KW (14,3 CV) A 8.500 RPM (ALCOOL),ELETRICA VERSÕES (ES E ESD), SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO A INJEÇÃO ELETRONICA PGM-FI (PROGRAMMED FUEL INJECTION), CORES: PRETA OU PRATA METALICA

Quantidade: 02 por R\$ 11.519,33 = R\$ 23.026,66

PARTICIPANTES: MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA





CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2019

Emissão: 09/08/2019



Page 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 4

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.1004.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Orçamentário : R\$ 21.818,61

VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,


ULISSES ALVES SOUZA
CRC 089787/O-0/MT

Receita Federal

PGFN

CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**
CNPJ: **13.976.589/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

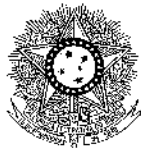
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:12:30 do dia 26/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2019.

Código de controle da certidão: **B754.3E3E.E855.DE51**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.976.589/0001-00

Certidão nº: 179757236/2019

Expedição: 09/08/2019, às 10:50:12

Validade: 04/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.976.589/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0026157551**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 09/08/2019 Hora da emissão: 09:45:40

**Nome/denominação do sujeito passivo: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
CNPJ: 13.976.589/0001-00**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.430.660-0 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.431.492-1 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de
Conta Corrente Fiscal

13.431.493-0 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de
Conta Corrente Fiscal

13.431.490-5 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de
Conta Corrente Fiscal

13.507.557-2 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de
Conta Corrente Fiscal

13.518.932-2 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de
Conta Corrente Fiscal

13.579.858-2 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de
Conta Corrente Fiscal

13.579.861-2 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de
Conta Corrente Fiscal

13.581.139-2 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND N° 0026157551**

Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **07/09/2019**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2TLBU922T7UUB2MU**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.976.589/0001-00
Razão Social: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
Endereço: AV FERNANDO CORREA DA COSTA 1735 / JARDIM DAS AMERICAS / CUIABA / MT / 78065-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2019 a 29/08/2019

Certificação Número: 2019073101431669588551

Informação obtida em 09/08/2019 10:44:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

327260/2019

378844

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734868817

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 172465



22062019139765890001000010056532726080891419378844

NOME

MÓNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

CPF/CNPJ

13.976.589/0001-00

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 1735

BAIRRO

JARDIM DAS AMERICAS

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sábado, 22 de junho de 2019


César Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 20 de Setembro de 2019.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



Fone: (65) 3618-7000

Foto



SOLICITAÇÃO DE FATURAMENTO

NOME: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES NASC.: 14/03/1978
 CPF/CNPJ: 03.960.333/0001-50 INSC./RG: 8411600 SSP: MT
 ENDEREÇO: RUA - GENERAL OSORIO Nº: 5/N COMPLEMENTO:
 BAIRRO: CENTRO CIDADE: CACERES UF: MT CEP: 78.200-000
 FONE RES.: COM: (65) 3223-1707 CELULAR: (65) 3223-4528
 E-MAIL: cmcaceres@terra.com.br

DADOS DA MOTOCICLETA:

MODELO: CG CARGO 160 ANO/MOD.: 2019 / 2019
 Nº CHASSI: COR: BRANCA

TIPO DE VENDA: Á VISTA CDC CONSORCIO A PRAZO USADA ENTRADA SAÍDA LICITAÇÃO

1. Á VISTA:

VLR. DA NF: R\$ 11.270,00 VLR. DESCONTO: VLR. DA MOTO: R\$ 10.746,00
 EMPLACAMENTO: R\$ 500,00 VLR. ACESSÓRIOS: R\$ 24,00

2. CDC: CREDITO DIRETO CONSUMIDOR:

VLR. DA NF: VLR. ENTRADA BANCO: VLR. LIBERADO:
 DESCONTO: VLR. ENTRADA REAL: TOTAL DE MESES:
 VLR. PARCELA: EMPLACAMENTO:
 ALIENAÇÃO: OUTROS: VLR. ACESSÓRIOS:

3. CONSORCIO & CONSÓRCIO DE TERCEIROS:

CONSÓRCIO: GRUPO: COTA: R/D:
 VLR. DE CREDITO: DIF. DE CRÉDITO: FRETE:
 VLR. ACESSÓRIOS: VLR. DOC: TOTAL DA NF:

4. CRÉDITO MÔNACO:

TIPO: CHEQUE % 2 / (7)
 ENTRADA: PARCELAMENTO:
 RESERVA DE DOMÍNIO: TOTAL NEGOCIAÇÃO: EMPLACAMENTO:
 DATA DE VENCIMENTO: VLR. ACESSÓRIOS:

5. MOTO SEMINOVA: (1 75 \$

MODELO: ANO/MODELO: KM: COR:
 VALOR AVALIAÇÃO: VALOR COMO ENTRADA: VLR. ACESSÓRIOS:

DESCONTO DE OPERAÇÃO (D.V):

VALOR DA NOTA: VALOR DESCONTO: VALOR MOTOCICLETA:

ASSINATURA:

OBSERVAÇÕES E ACESSÓRIOS: SEM BRINDE ADICIONAL

6. Declaro-me ciente de que este pedido não se expressa em dever de faturamento do veículo indicado no campo dos dados da motocicleta, sendo imprescindível o pagamento para fins de faturamento e emissão de nota fiscal pela concessionária.
7. Concordo com os termos expresso neste pedido e autorizo o faturamento do veículo em questão. Declaro-me ciente de que o faturamento do veículo indicado no campo, sendo, portanto, imprescindível o crédito do valor da venda na conta da concessionária para fins de faturamento definitivo e emissão de nota fiscal, servindo-se este documento meramente para fins de reserva do produto em estoque.
8. Tenho conhecimento que só poderei retirar o bem após a apresentação do DUT - CERTIFICADO REGISTRO DE LICENCIAMENTO, onde o mesmo faz parte do processo de venda para a liberação do bem.
9. Tenho conhecimento também que não posso transitar sem o DUT, Documento Obrigatório.
10. Sendo assim, estou ciente de toda a negociação feita, não tendo nada a reclamar, e caso houver desistência por minha parte após o valor financiado, serei o único responsável pelo pagamento de todos os encargos financeiros gerados pelo cancelamento do faturamento.
11. Sendo assim, estou ciente de toda a negociação feita, não tendo nada a discordar.
12. AUTORIZO A CONCESSIONÁRIA HONDA MÔNACO CUIABÁ LTDA, A FATURAR O VEICULO ACIMA. NESTAS CONDIÇÕES, CONFIRMO O PEDIDO DA COMPRA DESTA VEÍCULO a fim de que ele seja reservado no estoque único da concessionária, confirmando a veracidade de minhas informações.
13. O presente pedido fica sem efeito, caso o pagamento da motocicleta nele indicada não seja finalizado/realizado no prazo de até 48 horas contados da data de sua confecção
14. Em caso de utilização de carta de crédito e/ou pagamento via cheque, a concessionária só realizará o faturamento e emissão de nota fiscal após conferir o crédito do respectivo valor da venda em sua conta bancária
15. Declaro para os devidos fins e efeitos de direito que RECEBI desta referida empresa um DESCONTO DE OPERAÇÃO DE R\$ _____ descrito nesta proposta concordando e não havendo nada ser contestado.

CUIABÁ, 08 de AGOSTO de 2019

 Cliente

 Vendedor

 Gerência



PEDIDO CAMARA DE CACERES.pdf

Documento número #9d2611bd-10f4-4338-8990-a41781613cf1

Assinaturas

- EDIMAR JOAQUIM DE AMORIM
Assinou como parte vendedora
- Ronan Machado Alves
Assinou como representante legal
- RUBENS MACEDO
Assinou como parte compradora

Log

- 08 Ago 2019, 18:55:40 Operador com email adriana.cba@grupomonaco.com.br na Conta 25116611-3f02-4e96-8aea-35ff7bc448da criou este documento número 9d2611bd-10f4-4338-8990-a41781613cf1. Data limite para assinatura do documento: 07 de Setembro de 2019 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 Ago 2019, 18:56:40 Operador com email adriana.cba@grupomonaco.com.br na Conta 25116611-3f02-4e96-8aea-35ff7bc448da adicionou à Lista de Assinatura: cmcacere@terra.com.br, para assinar como parte compradora, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP.
- 08 Ago 2019, 18:57:11 Operador com email adriana.cba@grupomonaco.com.br na Conta 25116611-3f02-4e96-8aea-35ff7bc448da adicionou à Lista de Assinatura: edimarj.cba@grupomonaco.com.br, para assinar como parte vendedora, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP.
- 08 Ago 2019, 18:58:33 Operador com email adriana.cba@grupomonaco.com.br na Conta 25116611-3f02-4e96-8aea-35ff7bc448da adicionou à Lista de Assinatura: ronan@grupomonaco.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP.
- 08 Ago 2019, 19:03:31 Ronan Machado Alves assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email ronan@grupomonaco.com.br (via token). CPF informado: 512.207.412-72. IP: 200.175.253.139. Componente de assinatura versão 1.46.5
- disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 Ago 2019, 19:23:15 EDIMAR JOAQUIM DE AMORIM assinou como parte vendedora. Pontos de autenticação: email edimarj.cba@grupomonaco.com.br (via token). CPF informado: 688.068.252-91. IP: 201.45.125.90. Componente de assinatura versão 1.46.5
- disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



-
- 09 Ago 2019, 09:13:41 Operador com email adriana.cba@grupomonaco.com.br na Conta 25116611-3f02-4e96-8aea-35ff7bc448da adicionou à Lista de Assinatura: macedo6.11@hotmail.com, para assinar como parte compradora, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP.
- 09 Ago 2019, 09:15:54 RUBENS MACEDO assinou como parte compradora. Pontos de autenticação: email macedo6.11@hotmail.com (via token). CPF informado: 103.600.181-49. IP: 45.233.137.84. Componente de assinatura versão 1.46.5
- disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 Ago 2019, 09:15:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9d2611bd-10f4-4338-8990-a41781613cf1.

Hash do documento original (SHA256): 95ec7650ba65cb54c1b181da419f9dcfc1add71957314601eabd9a56f346c892

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 9d2611bd-10f4-4338-8990-a41781613cf1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 228/2019/SALCP

Cáceres-MT, 09 de Agosto de 2019

Ao Senhor
NICOLAS MURTINHO RAMOS
Procurador da Câmara Municipal de Cáceres

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhor Advogado,

Encaminho-lhe o Processo Administrativo nº 080/2019, que objetiva, a contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicleta para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres., para análise e parecer jurídico.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônios



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Pedido de parecer jurídico sobre a legalidade de adesão a ata de registro de preços da Águas do Pantanal, Serviço de Saneamento Ambiental pela Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer Setor Jurídico n° 202/2019

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo administrativo n.º 080/2019.**

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ÁGUAS DO PANTANAL, SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL, PELA CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO:

Vêm ao exame desta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cáceres, sob despacho nos autos do processo de adesão a ata de registro de preços, pela Senhora Emanuelle Evellin dos Passos Anicetto, na data de 09/08/2016, no qual é indagado sobre a possibilidade de utilização de Atas de Registro de Preços, para aquisição de motocicleta, visando atender à demanda e às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e demais alterações.

Este é o Relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO:

André M. Ramos 1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



O Decreto 3.931/01 quanto o atual decreto 7.892/13 preveem que um órgão que não participou da pesquisa de preços possa contratar com o vencedor da licitação realizada por outro órgão através da adesão à ata de registro de preços. Esse órgão não participante ficou popularmente conhecido como “carona.”

Sabe-se que o contrato administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições de suas cláusulas, do instrumento convocatório e da proposta selecionada como vencedora.

A proposta tem fundamento jurídico com fulcro no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, possibilita à Administração realizar contratações de outros órgãos e entidades de forma célere, com custos reduzidos comparados a outras modalidades de licitação. Porém, além das exigências regulamentadas pelo Decreto, o órgão que irá se prevalecer da “carona” deverá obedecer a todas as condições previstas no Edital formalizado pelo órgão.

O procedimento licitatório foi iniciado com o Pedido de compra folha nº 1-2 o processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, nos termos do art. 38, caput da Lei 8.666/93. Foi justificada a necessidade de abertura do procedimento licitatório.

A vantajosidade da adesão às Atas de Registro de Preços, por praticarem preços mais baixos que os de mercado, conforme pesquisa realizada pela Administração e devidamente fundamentada nos autos do processo licitatório pela Comissão de Licitatória folha de numeração 16.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



O Serviço de Execução Orçamentária e Financeira atestou haver disponibilidade orçamentária para arcar com os ônus da contratação no montante de R\$ 21.818,61 (vinte e um mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), previsto na folha de numeração 142.

O sistema de registro de preços está previsto no inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que "As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços".

O SRF busca assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração, beneficiando as aquisições em escala, sem a necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão existir apenas no momento da contratação, uma vez que a assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a aquisição do produto ou serviço.

Porém, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos:

A) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;

B) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.

C) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.

D) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.

E) Deve ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



De que a adesão implica em celeridade e economia para a Administração, entende-se supridos os requisitos referentes às alíneas "a" e "b" permitindo que a Administração compre na medida de suas necessidades.

Houve consulta prévia e concordância da Companhia de Saneamento do Município de Cáceres, Águas do Pantanal, fls. n.º 20-21, aceitando a adesão pleiteada pela Câmara Municipal de Cáceres.

Os autos declaram a existência de disponibilidade orçamentária para cobertura da contratação. As atas de registro de preço selecionadas estão dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses.

ADESÃO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
"CARONA"
LISTA DE VERIFICAÇÃO

São os atos administrativos e documentos previstos nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, nos Decretos nºs 3.931/01 e 5.450/05, necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por adesão ao Sistema de Registro de Preços.

Processo nº: Processo Administrativo n.º 80/2019.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FOLHA	OBS.
--	----------------	--------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93; art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02,	OK	01	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	OK	01- 18	
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02	OK	126-134	
4. Foi juntada cópia da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir para verificação de sua validade e certificação quanto ao objeto registrado (art. 8º, <i>caput</i> , Decreto 3.931/01)?	OK	91-104	
5. Existe justificativa sobre a adequação do objeto àquele registrado, bem como sobre a vantajosidade da adesão pretendida, mediante consulta aos preços de mercado	OK	135-141	
6. Há termo de referência?	OK	105-114 ou 128-134	
7. Realizada a necessária consulta ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão e da indicação e consulta ao fornecedor?	OK	19	
8. Consta resposta afirmativa quanto aos quantitativos desejados e aceite do fornecedor, encaminhada pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços ?	OK	20-21	
9. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente ?	OK	128-134	
10. Existe autorização do Gestor para que a aquisição se dê pela adesão à Ata de Registro de Preços?	OK	134	
11. Existe demonstração da existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa	OK	142	

Marcos M. Barros



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



com a contratação pretendida (art. 60, Lei 4.320/64)?			
---	--	--	--

Podemos constatar que em relação ao checklist, apresentado no processo sob comento n.º 80/2019, está regular,

Passamos a analisar agora o processo de licitação da Ata de Registro de Preços n.º 17/2018, produzido pela Autarquia Águas do Pantanal.

PRESENTE O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVIDAMENTE, PUBLICADOS

Nas folhas, n.º 119 e 120, a servidora Emanuelle Evellin dos Passos Anicetto, informa que a Secretaria de Compras encontrou os comprovantes de publicação do Termo de Homologação do Processo Licitatório e Publicação da Ata de Registro de Preços.

Conforme se sabe, a homologação da licitação corresponde à aprovação do procedimento pela autoridade competente. Nesse sentido, compreende-se que ao homologar o certame a autoridade, de certa forma, atestou que o procedimento deu-se de forma regular, sem vícios que maculem sua legalidade.¹

Com a conclusão da fase de classificação e julgamento das propostas, a comissão elabora relatório sobre o procedimento, indicando o vencedor do certame, e remete à autoridade superior.

¹ <https://www.zenite.blog.br/a-autoridade-que-homologa-a-licitacao-responde-pelos-vicios-do-processo-por-ela-homologado/>



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Esta, conforme o art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93, é competente para homologar o procedimento e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame.

Percebemos que a Autarquia **ÁGUAS DO PANTAL**, realizou a publicação da Homologação da Ata de Registro de Preços n.º17/2019, do Pregão Eletrônico n.º 04/2019, na data de 10 de junho de 2019, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso.

Pois, o princípio da Publicidade é o quarto princípio expresso no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e traz como enfoque os embasamentos legais para a divulgação dos atos administrativos de forma interna e externa em Diário Oficial e em jornais de grande circulação, **trazendo eficácia para os atos administrativos**, resguardando a eficiência e a moralidade da Administração Pública, assim caso não seja publicada a homologação de qualquer processo licitatório ou de sua ata de registro de preços ambos não terão qualquer eficácia no mundo jurídico.

Assim, entendemos estar presentes a Homologação da Ata de Registro de Preços n.º17/2019, do Pregão Eletrônico n.º 04/2019, publicada na data de 10 de junho de 2019 (fls. n.º 119), e, a Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 17/2019, na data de 10 de junho de 2019, (fls. n.º 120), devidamente, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso e ainda encontrada no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, (fls. n.º 122).

Por outro lado, verifico que a empresa Mônaco MotoCenter Mato Grosso LTDA, CNPJ n.º 13.976.589/0001-00, **apresentou** nos autos os seguintes documentos certidões para sua contratação.

- A. Certidão Negativa com a União, fls. n.º 143;
- B. Certidão Positiva com efeitos Negativos com o Estado do Mato Grosso, fls. n.º 145-146;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



- C. Certidão Negativa com o Município de Cuiabá, fls. n. ° 148,
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS fls. n. ° 147;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n. ° 144.

Diante das certidões apresentadas vemos que está presente os documentos necessários, logo, sendo respeitada à Sumula n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

III – Conclusões

Desse modo, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de licitação CARONA – SRP, e ainda é obedecido o artigo 37, caput da CRFB, c/c art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico adesão a Ata de Registro de Preços da Autarquia Águas do Pantanal, considerando o checklist obtido no sitio da Advocacia Geral da União.

Desde já, **PARECER** (interpretação jurídica), é ato não decisório, meramente consultivo, opinativo, nos autos de um processo administrativo, cabendo ao gestor tomar a decisão que atenda ao interesse público da melhor forma possível

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres-MT, 09 de agosto 2019.


NÍCOLAS MURTINHO RAMOS
OAB/MT 19005



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 230/2019/SALCP

Cáceres-MT, 9 de Agosto de 2019

Ao Senhor
LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

Assunto: Parecer de conformidade.

Senhor Controlador,

Encaminho o presente processo para que possa realizar parecer de conformidade da presente dispensa de licitação.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

Emanuelle Evellinn dos Passos Aniceto
Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 056/2019 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 080/2019

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço

Objetivo: Verificar se o processo de adesão a ata de registro de preço atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 075/2019 sob protocolo de nº 1938 de 02/08/2019 que visa à **“Adesão de Ata de Registro de Preço para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres cujo objeto é a aquisição de motocicleta”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no Decreto nº 7.892/2013, logo Adesão a ata de registro de preços.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

Informações técnicas do processo de compra:	Sim	Não	Não se aplica	Justificativa/ Obs
1. O Ofício de Solicitação incluído no processo: a) Encontra-se datado e assinado pela chefia máxima do setor requerente? b) Justifica a compra (para quê/quando/onde; e quais são os beneficiários diretos)? c) Comprova a vantajosidade da adoção da Adesão em relação ao procedimento licitatório?	X X X			Fis 01 a 18
2. Foi verificado se há no Edital do órgão gerenciador <u>previsão expressa para adesão por outros órgãos não-participantes?</u> a) Foi realizada consulta solicitando autorização ao órgão gerenciador, por meio de <u>Ofício</u> , informando sobre o interesse em celebrar a contratação por Adesão, nos termos registrados em Ata, na quantidade pretendida e no local indicado?	X X			F1 46 F1 19



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

b) Consta dos autos a autorização do órgão gerenciador?	X			Fl 20 e 21
3. Foi realizada consulta ao fornecedor, por meio de <u>Ofício</u> , indagando-o sobre o interesse em celebrar a contratação por Adesão, nos termos registrados em Ata, na quantidade pretendida e no local indicado?	X			Fl 22 e 23
4. Consta dos autos a Carta de Aceite do fornecedor?	X			Fl 24
5. Foi juntado ao processo: a) A Ata de Registro de Preços (ARP) assinada pelo fornecedor e pelo gerenciador (não é a Ata do Pregão)? b) O Edital de licitação? c) O Termo de Referência? d) O Termo de Homologação?	X X X X			Fl 91 a 103 Fl 25 a 90 Fl 105 a 114 Fl 119
6. Se houver previsão de contrato no Edital, foi anexado ao processo a Minuta de Contrato?	X			Fl 81 a 90
7. Foi demonstrada a existência de <u> dotação orçamentária </u> para cobrir a despesa com a contratação pretendida?	X			Fl 142 falta assinatura do contador
8. Informar as condições para o recebimento: a) Acondicionamento; b) Local e horário para a entrega; c) Responsável pelo recebimento;	X		X	Fl 129
9. Foram anexadas as seguintes certidões do fornecedor da Ata que se pretende realizar a Adesão: a) Certidões negativas Federal, Estadual e Municipal do fornecedor? b) Certidão negativa com a Justiça do Trabalho? c) Certidão negativa FGTS/INSS?	X X X		X	fls 143/145/148 Fl 144 Fl 147

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“Adesão de Ata de Registro de Preço para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres cujo objeto é a aquisição de motocicleta”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o Decreto nº 7.892/2013, logo Adesão a ata de registro de preços.

O processo possui 170 folhas e encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado conforme prevê o art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Consta na solicitação de adesão a ata justificativa da vantajosidade da adoção da Adesão em relação ao procedimento licitatório na qual argumentou-se o preço a ser pago e necessidade



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

de celeridade na aquisição do objeto com a finalidade de diminuir custos de manutenção de motocicleta e gastos com combustível.

Há a necessidade da assinatura do responsável pela prestação da informação da existência de dotação orçamentária constante na folha nº 142.

Não consta nos autos o Responsável pelo recebimento dos serviços a serem contratados.

Na folha de nº 136 encontra-se o resultado das pesquisas de preço.

Por fim, no parecer jurídico constante nas folhas nº 153 a 160, a Procuradoria Jurídica opina pela aprovação do presente processo de adesão a ata de registro de preços.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 12 de agosto de 2019.


LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORAND 00 Nº 230/2019/SALCP

Cáceres-MT, 13 de Agosto de 2019

Assunto: Resposta aos apontamentos do Controle Interno

Senhor,

Em resposta ao parecer nº 056/2019, pag. 174, em que o Controle Interno realiza as seguintes observações a serem cumpridas:

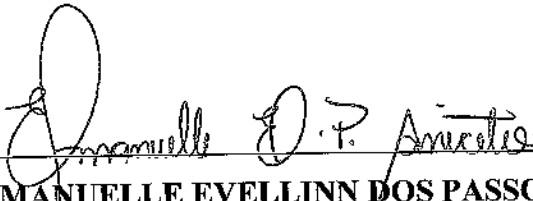
a) necessidade da assinatura do responsável pela prestação da informação da existência de dotação orçamentária constante na fl. 174.

Esse Item já foi cumprido, como pode ser visto na fl. 142.

b) Não consta nos autos o Responsável pelo recebimento dos serviços a serem contratados fl. 174.

O item consta no termo de referência fl. 130, “8.1.4” o objeto será recebido pela comissão de recebimento da Câmara Municipal de Cáceres, e na fl.132 “11”, consta sobre a fiscalização do contrato.

Atenciosamente,



EMANUELLE EVELLINA DOS PASSOS ANICETO

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 02/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 1938 de 02 de agosto de 2019.

Processo Administrativo nº 080/2019.

Processo Licitatório nº 013/2019.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 02/2019.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 17/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2019, realizada pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, para contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicleta para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Equip. e Mat. Permanente
04	01	01	01.031.1001.1004.0000	4.4.90.52.00

Empresa Contratada [CNPJ]:

MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA. [13.976.589/0001-00]

Valor Total: R\$ 11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta reais.)

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).


NICOLAS MURTINHO RAMOS

*Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB-MT nº 19.005/O*

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2019.


RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA) Nº 02/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 1938 de 02 de agosto de 2019.

Processo Administrativo nº 080/2019.

Processo Licitatório nº 013/2019.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 02/2019.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 17/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2019, realizada pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, para contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicleta para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Equip. e Mat. Permanente
04	01	01	01.031.1001.1004.0000	4.4.90.52.00

Empresa Contratada [CNPJ]:

MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA. [13.976.589/0001-00]

Valor Total: R\$ 11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta reais.)

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2019.


SILVIO QUEIROZ TELES

Presidente da C.P.L


JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L


JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).


NICOLAS MURTINHO RAMOS

*Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB-MT nº 19.005/O*

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2019.


RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 02/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 1938 de 02 de agosto de 2019.

Processo Administrativo nº 080/2019.

Processo Licitatório nº 013/2019.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 02/2019.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 17/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2019, realizada pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, para contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicleta para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Equip. e Mat. Permanente
04	01	01	01.031.1001.1004.0000	4.4.90.52.00

Empresa Contratada [CNPJ]:

MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA. [13.976.589/0001-00]

Valor Total: R\$ 11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta reais.)

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2019.

SILVIO QUEIROZ TELES

Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Membro da C.P.L

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE****TERMO DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS E ENTREGA DO
PROCESSO**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 16:00 horas, após a conclusão do relatório, tendo-se encerrado os trabalhos

da presente Comissão de Investigação e Processante, designada pela Resolução nº 03/2018, ENCAMINHEI ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araputanga/MT, os autos originais do presente processo.

Shiguemitsu Sato

Presidente

Comissão de Investigação e Processante

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 164/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE	VIGÊNCIA
012/2019	RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA / 18.152.288/0001-85	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO	JOEL CORDEIRO DE SOUZA	16/08/2019 15/08/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA) Nº 02/2019.**

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 1938 de 02 de agosto de 2019.

Processo Administrativo nº 080/2019.

Processo Licitatório nº 013/2019.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 02/2019.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 17/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2019, realizada pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, para contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicleta para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Equip. e Mat. Permanente
04	01	01	01.031.1001.1004.0000	4.4.90.52.00
Empresa Contratada [CNPJ]:				
MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA. [13.976.589/0001-00]				
Valor Total: R\$ 11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta reais.)				

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, ADJUDICA a presente Adesão (Carona).

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2019.

SILVIO QUEIROZ TELES

Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA



Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8686/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

NICOLÁS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT nº 19.005/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2019, DE 19/08/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019, de 19/08/2019

De conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, visando economicidade e atendimento a necessidade da Câmara Municipal de Cláudia - MT. **VALOR GLOBAL: R\$ 5.675,00** (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. CONTRATADO: ALINE MESSIAS - ME CNPJ: 10.905.543/0001-01 VALIDADE: 60 (sessenta) dias. Cláudia - MT, 19 de Agosto de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: Carta Convite nº. 001/2019

TIPO: Menor preço

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 001/2019 - MENOR PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019, OBJETIVANDO A "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEÚDO EXIBIÇÃO 24 HORAS"**, cuja abertura se deu às 9 horas do dia 19/08/2019, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

AGENCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI

CNPJ: 23.731.566/0001-99

Rua Vilmar Fernandes de Oliveira, nº 01, Santa Luzia

Confresa - MT.

Confresa - MT, 19 de Agosto de 2019.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO
001/2019**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO
001/2019 - MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 001/2019**

Às 9 horas do dia dezenove (19) de Agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019), no gabinete da presidência na sede da Câmara Municipal de Confresa, situada a Rua Mato Grosso nº 120, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pela Presidente, senhora JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA - Secretário, DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO, e Membro, WESLAINE DA SILVA SANTOS, conforme as Portarias de nº 030/2019, de 20 de Maio de 2019, e 49/2019 de 14 de Agosto de 2019, para analisarem as propostas do Processo Licitatório nº 001/2019, na Modalidade Carta Convite Nº. 001/2019, para **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEÚDO EXIBIÇÃO 24 HORAS"**, para atender as necessidades, deste Legislativo Municipal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação na modalidade "CARTA CONVITE", e critério de seleção do tipo MENOR PREÇO. Foram convidadas as seguintes pessoas jurídicas: **SITEVIP INTERNET LTDA, L. F DE SOUZA RODRIGUES-ME, AGÊNCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI E SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME.** O Processo Licitatório foi publicado no Mural da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, site da Câmara Municipal (www.confresa.mt.leg.br) e AMM. Às 9 horas do dia 19/08/2019 a Comissão deu abertura a sessão de Processo Licitatório nº. 001/2019 na Modalidade Carta Convite nº. 001/2019, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº. 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº. 101/2017. Até as 08 horas e 30 minutos apenas a empresa: **AGÊNCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI** representada pela Senhora Sandra Cristine Sabadin, inscrita na Cédula de Identidade RG. nº 57146273 SESP/PR e CPF: 918.106.639-20. Fazia-se presente. Considerando que as declarações citadas no item 8.4, foram impressas conforme previsto no Edital de Licitação. As 09:00 horas da manhã se iniciou o credenciamento da empresa presente, ressaltando que a mesma não apresentou no ato do credenciamento a declaração de comprovação como microempresa para gozar dos benefícios referentes. a Presidente da Comissão de Licitação convidou a empresa **AGÊNCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI**, para a abertura do envelope, iniciando conforme previsto no edital, pelo envelope de nº. 01, referente a HABILITAÇÃO, após analisado todos documentos a comissão declarou a empresa habilitada. Em seguida passou-se à abertura do envelope de nº 02 referente a PROPOSTA, dando início a empresa presente **AGÊNCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI**, que apresentou a proposta de preço global no valor de **R\$ 24.090,00 (Vinte e Quatro Mil e Noventa e Reais).**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATO N.º 13/2019
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º
04/2019 PROTOCOLO N.º 124/2018

**TERMO DE CONTRATO N.º 13/2019,
QUE VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNCECIMENTO
DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO
MOTICICLETA PARA CÂMARA
MUNICIPAL DE CÁCERES COM
FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL
N.º 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A
EMPRESA MÔNACO MOTOCENTER
MATO GROSSO - LTDA, CONFORME
SEGUE:**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/n.º, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal Rubens Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 18526-6 SSP/MT, inscrito no CPF n.º. 103.600.181-49, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

CONTRATADA: nome fantasia empresa Mônaco MotoCenter Mato Grosso LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.976.589/0001-00, com sede administrativa situada Av. Fernando Corrêa da Costa, 1735, Bairro Jardim das Américas, Cep n.º 78200-000, Cuiabá - MT, (65) 3618-7000, neste ato representada pelo senhor Russel Matumoto, RG: 882261 SSP/MT, CPF n.º 571.252.601-87, podendo ser encontrado no seu



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

endereço profissional, na Av. Fernando Corrêa da Costa, 1735, Bairro Jardim das Américas, Cep n.º 78200-000, Cuiabá – MT, telefone para contato (65) 2121-4000, e-mail: francisco.mt@grupomonaco.com.br, tendo em vista o que consta no Processo de Adesão à ata de Registro de Preços n.º 080/2019, tem, entre si, ajustado o:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de VEÍCULOS, na quantidade e especificação detalhada abaixo, visando atender as necessidades e atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Cáceres - MT.

1.2. O preço total da presente contratação é de R\$ 11.270,00, (onze mil duzentos e setenta reais) valor apurado ao final do certame licitatório.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2019, realizado com fundamento nas Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Federais n.º 7.892/2013, 9.488/2018 e 3.555/2000, Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações vigentes.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preços da Contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS n.º 04/2019 e seus anexos.
- Termo de Referência inserido no Edital norteador.

3.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para entrega dos produtos, objeto desta contratação.

4.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, somente pelo período necessário à entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, da Lei n.º. 8666/93.

4.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, além das penalidades cabíveis, ser-lhe-á aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

4.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, especialmente as certidões exigidas.

4.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da contratada, será rescindido o contrato e além das



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

penalidades cabíveis, serão chamados outros licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.

4.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei n.º. 8.666/93.

4.7 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

4.8. O prazo de vigência do contrato, conforme descrição e quantitativos relacionados, será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, com possíveis aditamentos conforme previsto na Lei n.º. 8.666/93.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO DE ENTREGA,
GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e legislação vigentes.

5.2. A especificação dos objetos pretendidos encontra-se definida no quadro abaixo:

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	---------------	-----------------------------	------	---------	----------------	----------------



Câmara Municipal
Fls. 175
Cáceres - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

1	183069-4	VEICULO MOTOCICLETA. FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM COR BRANCO. FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR. MOTOR ALCOOL OU GASOLINA , NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS, 04 TEMPOS, OHC OU SOHC, MONOCILÍNDRICO, 02 VÁLVULAS, ACIONADO POR CORRENTE E REFRIGERAÇÃO A AR, SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICO. PARTIDA ELÉTRICA FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A	1	R\$ 11.270,00	R\$ 11.270,00
---	----------	---	---	------------------	------------------

5



Municipal
FLS 176
Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

	TAMBOR OU A DISCO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 13 LITROS, COM DISPOSITIVO CONTRA "LINHA DE PIPA" (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PARA INTEGRIDADE FÍSICA DO CONDUTOR, QUAL SEJA VARETA TELESCÓPICA, COM CERCA DE 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM SISTEMA QUE PERMITA O CORTE DA LINHA).				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

		EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. DEVIDAMENTE LICENCIADA E EMPLACADA, COM FRETE INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.				
VALOR TOTAL						R\$ 11.270,00

5.3. DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

5.3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.3.2. Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3.2.1. A empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente Edital, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito

7
N



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

a contratação.

5.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.4.1. Os bens serão recebidos:

5.4.2. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta.

5.4.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

5.4.4. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.5. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, começando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

5.4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 5.4.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

5.4.8. O produto deverá ser entregue no pátio da Câmara Municipal de Cáceres, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

5.4.9. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 - CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São Obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital:

6.1.1. Respeitar e cumprir integralmente a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Os veículos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

6.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.9. Entregar os veículos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, devidamente equipados com todos os itens exigidos pelo CONTRAN;

6.1.10. Apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, declaração/termos/certificados relativos à garantia dos veículos, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo;

6.1.11. Efetuar a entrega dos veículos de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência diretamente na Sede do Poder Legislativo em Cáceres/MT;

6.1.12. Executar as revisões previstas de acordo com o manual do proprietário, levando em consideração a garantia de quilometragem ou de prazo, prevalecendo sempre aquela mais vantajosa para a Administração;

6.2. Cumprir o prazo previsto para entrega dos produtos e serviços, com fornecimento pela CONTRATADA de todos os recursos humanos e insumos necessários para execução dos trabalhos, inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes.

6.3. Conhecer e aceitar integralmente o Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

- 6.4. Executar os serviços em conformidade com os requisitos previstos no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.5. Assinar o Contrato para o qual for convocada no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da regular convocação;
- 6.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Gerência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 6.7. Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- 6.8. Todos os equipamentos, veículos, computadores, softwares, etc. e insumos dos mesmos necessários a realização dos trabalhos serão custeados pela CONTRATADA.
- 6.9. Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento do(s) referido(s) produto(s), as disposições:
- 6.10.1. De acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO.
- 6.10.2. Dos códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos e serviços aqui descritos.
- 6.11. A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 6.12. Caso sejam detectados defeitos ou falhas na entrega dos objetos pela CONTRATADA será considerado em desacordo com as especificações

11



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição dos mesmos.

6.13. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

6.14. Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrentes de serviços contratados e/ou por ela causada a terceiros.

6.15. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

6.16. Também são obrigações da CONTRATADA:

6.16.1. Dirimir dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste instrumento, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6.16.2. Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas técnicas em vigor;

6.16.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;

6.16.4. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela Fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dias) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;

6.16.5. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor;

6.16.6. Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, conforme Termo de Referência;

12



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

6.16.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

6.16.8. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos produtos/serviços;

6.17. A CONTRATADA deve arcar com as despesas relativas a mão de obra, salários, encargos sociais, equipamentos, utensílios, transportes, serviços auxiliares, todos os tributos incidentes para execução de seus fins. Considerar-se-ão incluídas no preço total proposto todas essas despesas, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.

6.18. Não haverá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE pelas despesas indicadas no item acima.

6.19. A CONTRATANTE estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, sendo esta a responsável exclusiva por todos os débitos trabalhistas (salários, encargos sociais e previdenciários) relativos à mão de obra que executar os serviços contratados na forma elencada.

6.19.1. Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por encargo social ou trabalhista, por empregado seu e/ou prestador de serviço, ou por ente estatal, decorrente ou não da relação existente nesta licitação, mas a ela vinculada, fica a CONTRATANTE autorizada a bloquear o valor correspondente pleiteado na respectiva demanda judicial até o seu trânsito em julgado.

6.19.2. Em caso de bloqueio de valores conforme o disposto no item anterior não dá direito a CONTRATADA de paralisar os serviços ou diminuir a demanda, devendo os serviços ter a continuidade prevista no contrato a fim de que seja concluído no prazo estipulado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

6.20. Eventual condenação do CONTRATANTE, quer seja diretamente, quer seja solidariamente ou subsidiariamente, veda expressamente a CONTRATADA, seus gestores, administradores e outras empresas em que estes façam parte, de novamente contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou até que os prejuízos arcados pelo CONTRATANTE sejam ressarcidos.

6.21. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Águas do Pantanal.

6.22. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, Edital e no contrato.

6.23. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.24. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

6.25. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.26. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

14



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

6.26.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente no Contrato 6.32. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º. 10.520/2002.

7 - CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) veículo(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.2.1. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo previsto.

7.5. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do Edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.6. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.7. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no Edital.

7.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

15



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

7.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, através de servidor especialmente designado.

7.10.1. A Contratante não responderá, pois, quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º. 10.520/2002 e suas alterações.

8. CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. LOCAL DA ENTREGA

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira de 07h00min às 13h00min, sem nenhum ônus à Contratante, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000, Fone: (65) 3223-1707, sendo que todos os encargos relativos à entrega correrão por conta da empresa contratada.

8.1.2. A descarga dos produtos será de responsabilidade do fornecedor.

8.2. DA FISCALIZAÇÃO

8.2.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Sr. **JOEL DA SILVA BENEVIDES e GLEISON DA SILVA SOUZA**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

8.2.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

9.3. O pagamento das despesas será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.

17



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros bancos serão de responsabilidade da Contratada.

9.8. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:

9.8.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.

9.8.1.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

9.8.1.2. Certidão Negativa de Débito relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

9.8.1.3. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

9.8.1.4. Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

9.8.1.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.9. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome do órgão Solicitante;
- e) Descrição do produto/serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;
- k) Não deverá possuir rasuras.

9.9.1. Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

9.9.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

9.9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.9.4. O pagamento será efetuado em até no máximo 15º (decimo quinto) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

9.9.5. O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com as ordens de serviços emitidas e atestadas pelo gestor.

9.9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei n.º 8666/93.

9.9.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

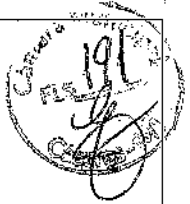
9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.

9.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.13. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.14. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

10. CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Dotação Orçamentaria
04.	01.031.1001.1004.00004.4.4.90.52.00

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. O preço total da presente contratação é de R\$ **R\$ 11.270,00**, (onze mil, duzentos e setenta reais) valor apurado ao final do certame licitatório.

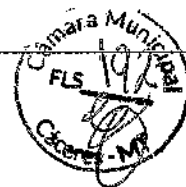
12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

21



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

12.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades na forma da Lei nº 10.520/02:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº.10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual nº. 7.217/2006. 12.6. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

12.6. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.8. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 12.9 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;

12.9 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;

12.10. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.13. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 7º, da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual n.º. 7.217/2006, as empresas ou profissionais que:

12.14. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

12.15. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.16. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

12.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.19. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa, na forma da Lei. 12.20. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

13.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO

14.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares n.ºs 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, Decretos Federais n.ºs 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações vigentes e demais normas pertinentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICIDADE

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

Municípios - AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, nos moldes preconizados pela Lei Federal 8.666/93, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

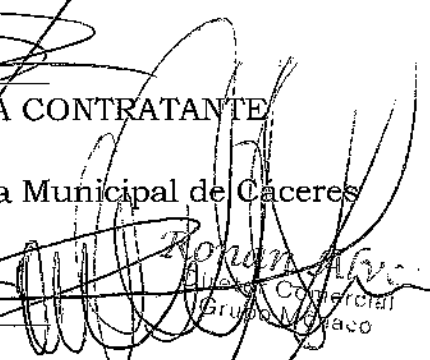
16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres, 13 de agosto de 2019.


REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
Rubens Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres


CONTRATADA
Representante da Empresa Monaco Motocenter Mato Grosso,
Russel Matumoto, CPF n.º. 571.252.601-87



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2019 DA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

Nicolas Murтинho Ramos
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

EMMANUEL P. FREITAS
TESTEMUNHA 1
027.299.291-77

JOL DA SILVA BENÍCIO
TESTEMUNHA 2
978 020.341-91

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 163/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para desenvolverem suas atividades durante as sessões parlamentares, nos termos do artigo 1º, §3º e artigo 5º, IV, da Lei nº 2.595 de 02 de agosto de 2017:

MATRÍCULA	SERVIDOR
613	NORA NEY SILVA SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a data do dia 01 de agosto de 2019.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de agosto de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 160/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o a Portaria nº 119, 07 de junho de 2019, deste Poder Legislativo Municipal;

Considerando o Processo submetido ao Protocolo nº 2058, de 13 de agosto de 2019, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o período de gozo de férias do servidor **ULISSES ALVES SOUZA**, matrícula nº 541, ocupante do cargo de Contador, programada para o mês de setembro do corrente ano, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, por imperiosa necessidade do serviço público, quais serão usufruídos em outro período definido em comum acordo com o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de agosto de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 161/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, matrícula nº 532, ocupante do cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 20 de agosto de 2019, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 09 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de agosto de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT.

CONTRATADA: MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA / CNPJ 13.978.589/0001-00

OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA para Câmara Municipal de Cáceres-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 11.270,00, (onze mil, duzentos e setenta reais.)

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS SESENTA E CINCO)

INÍCIO: 19/08/2019 **TÉRMINO:** 18/08/2020

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 16 DE AGOSTO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 162/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando que consta na Lei nº 2.766 de 24 de junho de 2019, que "Cria função gratificada e dispõe sobre seu exercício, no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres/MT e dá outras providências.";

Considerando Processo submetido ao Protocolo nº 2091, de 15 de agosto de 2019, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor efetivo **HENRIQUE BARCELOS MORAES**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 11416580/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 009.685.291-78, para exercer a função temporária de **Chefe do Departamento de Frotas** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a partir do dia 20 de agosto de 2019 ao dia 08 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de agosto de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00233/19	21/08/2019		JOEL DA SILVA BENEVIDES	CLAUDIO ARVELINI

Poder: PODER LEGISLATIVO
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Cond. Pagamento:
 Centro de Custo: FROTAS

Ficha	Valor
4	11.270,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.52.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
01.031.1001.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Fornecedor: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA COD: 1998
 Endereço: AV FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº: 1735 CNPJ: 13.976.589/0001-00
 CUIABA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
128.001.001	VEICULO MOTOCICLETA. FABRICAÇÃO N. HONDA CG (UNIDA			1	11.270,00	FROTAS	

Obs.:

Total Pedido
 11.270,00

Manuella E.P. Amato

DIRETORA DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

501



NOTA DE EMPENHO Nº 501	FICHA: 4	DATA: 21/08/2019	PEDIDO Nº: 00233/19
-------------------------------	-----------------	-------------------------	----------------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	0005/19	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-------------------------------------	----------------	------------	-------------

NOME: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA	13.976.589/0001-00	CÓDIGO: 1998
ENDEREÇO: AV FERNANDO CORREIA DA COSTA	CUIABA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	Compra de Veículo Automotor Tipo Motocicleta para Câmara Municipal de Cáceres	Liquido 11.270,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
00 Recursos Ordinários		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinário	SOMA	11.270,00
----------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
01.031.1001.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
21.818,61	0,00	11.270,00	10.548,61

VALOR A SER PAGO R\$ 11.270,00
 onze mil, duzentos e setenta reais *****

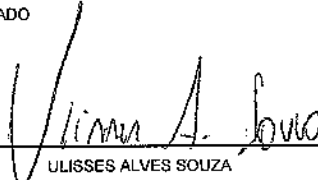
DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS	
0,00	

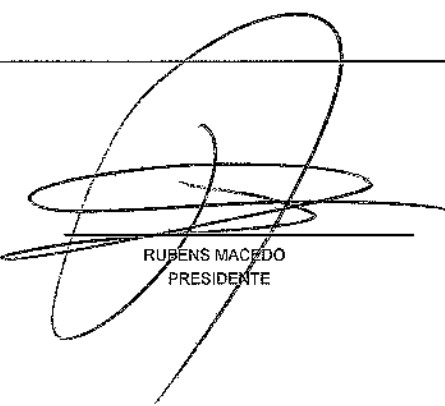
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 21/08/2019 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO



 ULISSES ALVES SOUZA
 CONTADOR



 RUBENS MACEDO
 PRESIDENTE



Solicitação de Fornecimento

Pedido **00233/19** Data Pedido 21/08/2019 Data Entrega

Fornecedor: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA COD: 1998
Endereço: AV FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº: 1735 CNPJ: 13.976.589/0001-00
CUIABA

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
128.001.001	VEICULO MOTOCICLETA. FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO	UNIDA	1	11.270,00	FROTAS	
TOTAL PEDIDO						11.270,00

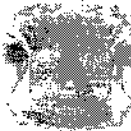
000013/19 - PREGÃO ELETRÔNICO : 5

Reserva(s):
Empenho(s): 501-OR

Data de Recebimento: 21/08/2019

EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO
Diretora da Secretaria de Aquisições

MONACO
Responsavel pelo Fornecimento



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 CNPJ: 09.960.333/0001-50



Folha

Solicitação de Fornecimento

Pedido 00233/19 **Data Pedido** 21/09/2019 **Data Entrega**

Fornecedor: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA **COD:** 1998
Endereço: AV FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº. 1735 **CNPJ:** 13.976.583/0001-00
 CUIABÁ

Cod. Prod.	Dissc.	Unid.	Quant.	5 Unid.	Centro de Custo
126 001.001	VEICULO MOTOCICLETA, FABRICAÇÃO NACIONAL ZERO	UNIDA	1	11.270,00	FROTAS

TOTAL PEDIDO

000913/19 - PREGÃO ELETRÔNICO : 5
 Reserva(s):
 Empenho(s): 001-OR

Data de Recebimento: 21/10/2019

Emmanuelle E. P. Aniceto
 EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO
 Diretora da Secretaria de Aquisições

Ruslan
 Ruslan
 Gerente Comercial Regional
 MONACO
 Responsável pelo Fornecimento

RECEBEMOS DE MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO



DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA AVE FERNANDO CORREIA DA COSTA, 1735 JARDIM DAS AMERICAS 78065000 - CUIABA - MT Telefone: (65) 3618-7000	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.214.275 Série 001 FL 1 / 1	
		CHAVE DE ACESSO 5119.0813.9765.8900.0100.5500.1000.2142.7510.0435.4106 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405-VENDA DE MERCADORIA SUBST. TRIB.	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151190044256683 23/08/2019 17:48:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 134306800	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ 13.976.589/0001-00	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE CACERES	CNPJ/CPF 03.960.333/0001-50	DATA DA EMISSÃO 23/08/2019	
ENDEREÇO RUA GENERAL OSORIO S/N	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78.200-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 23/08/2019
MUNICÍPIO CACERES	FONE/FAX 6532231707	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 17:42:16

FATURA			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.270,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 11.270,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS		NCM	GST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V ICMS	% ICMS
3N23933	CG160 CARGO MOTOCICLETA ZERO KILOMETRO FABRÍC.: NACIONAL MARCA.: HONDA MODELO.: CG160 CARGO COR.: BRANCA COMBUST.: ALCOOL/GAROLINA CC.: 0 CV: 0 ANO FAB: 2019 - ANO MOD: 2019 CHASSI.: 9C2KC2220RR007124 MOTOR.: KC2223006741 NF ENTR: 256463	87122020	060	5405	UN	1	11.270,00	0,00	0,00	11.270,00	0,00	0,00	0,0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib Aprox R\$ 2688,74 Federal e 563,50 Estadual Fonte: IBPT-MD-5: d968a587b42970c055c95d68f099bf27-Contato: 435410-Depto:100-Vendedor:58057-EDIMAR JOAQUIM DE AMORIM-CPF:68806825291-Cond. Pagto: EMPENHO/EMPLACAMENTO --NOTA DE EMPENHO: 501 PREGAO ELETRONICO: 0005/19 PEDIDO: 00233/19 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO ITAU AG:8523 C/C:10509-9		



CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correção é disciplinada pelo parágrafo 1o-A do art. 7o do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

- I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;
- II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;
- III - a data de emissão ou de saída.

DADOS DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Ocorrência	Número da Sequência	Protocolo Autorização	Data e Hora do Evento
Evento registrado e vinculado a NF-e	1	151190048400961	12/09/2019 14:37:07

CORREÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 501 CONTRATO No 13/2019: PEDIDO: 00233/2019 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO ITAU
AG:8523 C/C:10509-9

DADOS DA NF-e

Número NF	Série	Data de Emissão	Chave de acesso	Tipo de Emissão	Versão do XML
214275	1	23/08/2019	51190813976589000100550010002142751004354106	1 - Normal	4.00

EMITENTE

CNPJ	Nome/Razão Social	UF
13976589/0001-00	MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA CUIABA	MT

DESTINATÁRIO

CNPJ / CPF	Nome/Razão Social	UF
03960333/0001-50	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES	MT

SITUAÇÃO ATUAL - AUTORIZADA

Ocorrência	Protocolo	Data / Hora
Autorizada	151190048400961	12/09/2019 14:37:07



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0870 / 006 / 00000056-6
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNIC DE CACERES
CPF/CNPJ:	03.960.333/0001-50

Banco:	341 - ITAU - 60701190
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	8523 / 00000010509-9
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO
CPF/CNPJ:	13.976.589/0001-00
Valor:	R\$ 11.270,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	GRUPO MONACO
Histórico:	MOTOCICLETA HONDA CG160 CARGO BRANCA ANO MODELO 2019

Data / Hora da operação:	16/09/2019 09:11:15
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00141691
Chave de segurança:	JAMA1C7FJN3S8WPW

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104